EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO	
PROCESSO LICITATÓRIO Nº	048/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº	010/2026
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO E QUALIFICAÇÃO DO SETOR GASTRONÔMICO DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC.
DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS:	29/09/2026
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ:	ATÉ AS 09:29 HORAS DE 29/09/2026
ABERTURA DAS PROPOSTAS:	ÀS 09:30 HORAS
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:	PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br
VALOR ESTIMADO GLOBAL DE CONTRATAÇÃO	192.822.454,76 (CENTO E NOVENTA E DOIS MILHÕES, OITOCENTOS E VINTE E DOIS MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS).
TIPO:	MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE
MODO DE DISPUTA:	ABERTO
APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 147/2014:	SIM, NO QUE COUBER

INFORMAÇÕES	
REFERÊNCIA DE TEMPO:	Horário de Brasília
PORTARIAS DE DESIGNAÇÕES Nº	096/2026
ESCLARECIMENTOS:	Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > edital PE 010/2026> esclarecimentos.
CONTATOS:	(31) 3712-1541
HORARIO DE FUNCIONAMENTO:	08h00min. às 11h30min e de 13h00min às 17h00.

Com as mudanças aplicadas pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, disciplinadas pelo Decreto Nº 043/2023, salientamos a necessidade de anexar à plataforma da Licitar Digital

(www.licitardigital.com.br) a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO ATO DE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA, ou seja, juntos, antes da data e horário da abertura da sessão pública.

1 – PREÂMBULO

1.1. O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC, por intermédio da Divisão de Compras e Licitações, realizará a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br) a qual, conforme especificado no ANEXO I deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr. Thalles Ferreira da Silva, Pregoeiro oficialmente designado pela Portaria nº 096/2026, com o auxílio da Equipe de Apoio composta por Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi, Rayanny Castro dos Santos, Rafaelle Rocha de Oliveira Paiva, Pedro Antônio Mateus Ignácio Rosa e Aline Marçal de Oliveira, e regidos pelas Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, Decreto nº 043/2023 e, subsidiariamente, pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, Resolução nº 007, de 20 de junho de 2022, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, através do endereço eletrônico www.cisrec.mg.gov.br , na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site do CISREC e, www.cisrec.mg.gov.br .

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de desenvolvimento e qualificação do setor gastronômico dos Municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2 – Não poderão participar do presente certame:

3.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o CISREC, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
3.2.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o CISREC, durante o prazo da sanção aplicada;
3.2.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;
3.2.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;
3.2.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, e no art. 14, da Lei n.º 14.133/2021;
3.2.6.1 - Não poderá participar, ainda, aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do CISREC ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021.
3.2.7 – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
3.2.8 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
3.2.9 - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;
3.2.10 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;
3.2.11 – Empresas reunidas em consórcio que não atendam às condições estabelecidas neste Edital e na legislação aplicável.
3.3 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.
3.4 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise, cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório e a alteração decorrente comprometa a formulação das propostas, o Edital será novamente divulgado, observados os mesmos prazos dos atos e procedimentos originais.
4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao CISREC, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e, quando for o caso, dos documentos de habilitação, nos termos deste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que tomei conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos

14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência. () Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 - Os documentos de habilitação dos licitantes serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro na fase de habilitação, que precede as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento. Os documentos que compõem as propostas serão analisados na fase própria, sendo assegurado o acesso público aos documentos após o encerramento do envio de lances.

6.8 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se aqueles que contenham informações pertinentes aos serviços ofertados e que sejam necessários à confirmação do atendimento às exigências deste Edital e do Termo de Referência, encaminhados por meio eletrônico ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

6.9 - Os documentos complementares à habilitação e proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante

através de campo próprio no sistema, no prazo definido pelo Pregoeiro, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação ou desclassificação, podendo ser prorrogado.

6.10 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante diretamente na plataforma de licitações, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

6.11 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.12 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do Pregoeiro, via sistema.

6.13 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.14 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.15 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.16 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor unitário de cada item e valor total do lote;

7.1.2 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações necessárias à identificação dos serviços ofertados, em conformidade com as especificações do Termo de Referência.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.
7.8 - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará a inabilitação.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste edital, juntamente com a proposta, a documentação de habilitação, antes da abertura da sessão pública, a seguir informada:

8.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA
8.1.1 - registro comercial no caso de firma individual;
8.1.2 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
8.1.3 - comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
8.1.4 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA
a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
c) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;
d) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, Cartão de Inscrição Estadual, (se houver);
e) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
f) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

8.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

Nota 01	A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
Nota 02	As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, terseão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.
Nota 03	A ausência de anexação de certidão fiscais que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo o Pregoeiro(a) realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal da empresa.

8.4 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.4.1 - Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, bem como indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal adequados e disponíveis para a realização do objeto e indicação e qualificação dos membros da equipe de trabalho que se responsabilizará pelos serviços.

8.4.2 - A licitante deverá comprovar possuir equipe técnica apta à execução dos serviços de consultoria, cursos, workshops e demais ações de qualificação previstas no Termo de Referência, composta, no mínimo, pelos seguintes profissionais:

8.4.2.1 - Um consultor com formação de Chef de Cozinha, com experiência em pratos típicos da cozinha mineira e especialização na área de gestão para bares e restaurantes, com experiência comprovada por atestado de capacidade técnica de, no mínimo, 02 (dois) anos.

8.4.2.2 - Um consultor com publicações nacionais ou internacionais, com registro no ISBN, sobre gastronomia e gestão de bares e restaurantes.

8.4.2.3 - Um consultor com formação em Nutrição e especialização na área de gestão de bares e restaurantes, com experiência comprovada por atestado de capacidade técnica de, no mínimo, 02 (dois) anos.

8.4.2.4 - Um consultor especialista em PANC – Plantas Alimentícias Não Convencionais e insumos de fácil acesso, cuja qualificação poderá ser comprovada mediante atestado de capacidade técnica, diplomas ou certificados de cursos.

8.4.2.5 - Um consultor especialista em Marketing, com especialização na área de gestão para bares e restaurantes, com experiência comprovada por atestado de capacidade técnica de, no mínimo, 02 (dois) anos.

8.4.3 - O currículo da equipe técnica deverá ser apresentado com as respectivas comprovações de formação, especialização e experiência exigidas no Termo de Referência.

8.4.4 - A empresa vencedora deverá informar os profissionais responsáveis pela execução do projeto e apresentar os respectivos documentos comprobatórios de qualificação técnica.

8.5 - DA CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

8.5.1 - A comprovação da aptidão técnico-operacional será realizada mediante um ou mais atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstrem a execução anterior, pela licitante, de:

a) serviço de consultoria, capacitação ou qualificação técnica dirigido a estabelecimentos do setor de alimentação fora do lar, tais como restaurantes, bares ou similares; e

b) produção executiva de evento gastronômico, festival gastronômico ou evento com praça de alimentação e expositores.

8.5.2 - Será admitido o somatório de atestados para atendimento de cada uma das exigências previstas nas alíneas “a” e “b” do item anterior.

8.5.2.1 - Os atestados deverão conter elementos suficientes para identificação do contratante emitente, do objeto executado e do período de execução e, no caso da alínea “b” do item 8.5.1, deverão permitir a identificação do evento a que se referem.

8.6 - DAS INSTALAÇÕES, DO APARELHAMENTO E DO PESSOAL

8.6.1 - A licitante deverá indicar as instalações, o aparelhamento e o pessoal adequados e disponíveis para a realização do objeto, mediante apresentação de relação explícita e declaração formal de disponibilidade, vedadas exigências de propriedade ou de localização prévia.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO: HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.1.1 - Será adotada a inversão das fases de habilitação e julgamento, de modo que a fase de habilitação antecederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, conforme condições e procedimentos estabelecidos neste Edital.

9.2 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3 - Concluída a fase de habilitação, o sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas dos licitantes habilitados, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
9.4 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
9.5 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.
9.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
9.7 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
9.8 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 100,00 (cem reais).
9.9 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”.
9.10 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
9.11 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
9.12 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
9.13 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
9.14 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
9.15- No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
9.16 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
9.17 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
9.18 - Em relação ao lote não exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 043/2023.
9.19 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
9.20 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no

prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.21 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.22 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.23 - Na hipótese de empate entre propostas ou lances, serão observados os critérios de desempate estabelecidos no item seguinte.

9.24 - Havendo empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados, nesta ordem, os seguintes critérios de desempate, nos termos do art. 60 da Lei nº 14.133/2021:

9.24.1 - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.24.2 - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133/2021;

9.24.3 - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.24.4 - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.24.5 - Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.24.5.1 - empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais;

9.24.5.2 - empresas brasileiras;

9.24.5.3 - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.24.5.4 - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.25 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.26 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.27 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.28 - Tratando-se de lote composto por mais de um item, o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, atualize, através do sistema, a proposta

adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, observados os preços unitários máximos estabelecidos para cada item integrante do lote.

9.29 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no Decreto n.º 043/2023.

10.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.2.1 - Considerando que o critério de julgamento será o menor preço global do lote, a proposta deverá observar os preços unitários máximos estabelecidos para cada item integrante do lote, não sendo admitido preço unitário superior ao respectivo valor máximo fixado.

10.2.2 - Será desclassificada a proposta que, após oportunizada a correção ou negociação, mantiver preço unitário superior ao máximo estabelecido para qualquer dos itens integrantes do lote, ainda que o valor global da proposta seja aceitável.

10.3 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.5 - Não se aplica ao presente certame a exigência de amostra ou prova de conceito.

10.6 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta, a fim de comprovar sua compatibilidade com o mercado e requisitos editalícios.

10.7 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.7.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.8 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.9 - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.10 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.11 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “chat”.

11 – DOS CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE, observados os preços unitários máximos de cada item integrante do lote, os prazos para prestação dos serviços, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor preço global do lote imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão do Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor preço global do lote.

11.3 - Se a proposta de menor preço global do lote não for aceitável, o Pregoeiro poderá examinar a(s) proposta(s) subsequente(s), verificando a sua aceitabilidade, ordenando-a(s), até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado;

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço global do lote e o valor estimado para a contratação do objeto.

11.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, observada a fase recursal, sendo o objeto adjudicado e a licitação homologada pela autoridade competente.

12 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1. A proposta somente não será atualizada automaticamente quando houver mais de um item dentro do lote, cabendo ao fornecedor a atualização dos valores de sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo informado pelo Pregoeiro.

12.2 A proposta final deverá apresentar o valor global do lote e os valores unitários de todos os itens, não sendo admitidos valores unitários superiores aos respectivos valores máximos fixados;

12.2 - A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento.

13 – DA FASE RECURSAL

13.1 – Após a decisão do Pregoeiro quanto à habilitação ou inabilitação dos licitantes, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.1.1 - Após o julgamento das propostas, será igualmente concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer da respectiva decisão, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.1.2 - A apreciação dos recursos dar-se-á em fase única.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, nos momentos previstos nos itens 13.1 e 13.1.1, implica preclusão desse direito.

13.3 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, cujo termo inicial, em razão da inversão das fases, será a data de intimação ou de lavratura da ata de julgamento, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, pela autoridade competente, após o exaurimento dos recursos administrativos, quando houver.

14.2 - Exauridos os recursos administrativos, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14.3 - A ata de registro de preços será formalizada, com observância dos artigos 82 a 86 da Lei 14.133/2021, e será subscrita pela autoridade competente.

14.4 - Serão registrados os preços unitários dos itens integrantes do lote constantes da proposta vencedora, observado o critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE.

14.4.1 - Será admitido o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

14.5 - A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, por escrito, do CISREC, dela será excluída, podendo ser aplicadas as penalidades cabíveis.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, quando houver necessidade de contratação, o fornecedor registrado será convocado via sistema eletrônico e e-mail a assinar o Contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.
15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.
15.3 - Caso o fornecedor registrado não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o CONTRATANTE, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, observadas as demais disposições do art. 90 da Lei nº 14.133/2021, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

16 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

16. - O contrato decorrente deste edital possuirá prazo e regras conforme especificado na minuta contratual.
16.1 - Se a Contratada deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, os serviços rejeitados, no todo ou em parte, deverão ser refeitos no prazo estabelecido pelo CISREC, observadas as condições estabelecidas para a prestação. Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem executados, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

17 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:
17.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o CONTRATANTE, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.
17.1.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
17.1.3 - Prestar os serviços nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes no Termo de Referência.
17.1.4 - Emitir Notas Fiscais no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.
17.1.5 - Atender prontamente às orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

17.1.6 - Reparar, corrigir, complementar, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, no prazo estabelecido pela fiscalização, considerada a natureza e o calendário do evento.
17.1.7 - Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas previstas no Termo de Referência.
17.1.8 - Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios, insumos, mão de obra e demais recursos necessários à adequada execução dos serviços, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência.
17.1.9 - Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais empregados na execução dos serviços, observadas as especificações estabelecidas no Termo de Referência.
17.1.10 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto do Termo de Referência.
17.1.11 - Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto.
17.1.12 - Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
17.1.13 - Manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE, para representá-la na execução do objeto contratado.
17.1.15 - Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data prevista para execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
17.1.16 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
17.1.17 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas hipóteses e nos limites expressamente autorizados no Termo de Referência.

18 - DO CONTRATO

18.1 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, quando houver necessidade de contratação, o representante legal do fornecedor registrado será convocado via sistema eletrônico e e-mail para assinar o contrato, conforme minuta ANEXO (III), ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.
18.1.1 - Caso o fornecedor registrado não apresente situação regular no ato da formalização da contratação ou recuse-se a formalizá-la, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.
18.2 - O contrato celebrado poderá ser extinto, nas hipóteses e condições previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/21.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei n° 14.133/21.

19.2 - Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

19.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;

19.4 - Emitir as ordens de serviços à CONTRATADA, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

19.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

19.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

19.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

19.8 - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados, se estiverem em desacordo com a especificação do objeto e da proposta de preços da CONTRATADA;

19.9 - Comunicar à CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante a execução dos serviços;

19.10 - Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na execução dos serviços;

19.11 - Solicitar a correção, complementação, refazimento ou substituição dos serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

19.12 - Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes;

19.13 - Para a execução dos itens 08 a 15, disponibilizar estrutura de palco e sonorização compatível com o rider técnico das atrações contratadas.

20 – DA FISCALIZAÇÃO

20.1 - O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação será acompanhado e fiscalizado pelos responsáveis abaixo indicados, sem prejuízo das designações próprias realizadas pelos Municípios consorciados:

20.1.1 - GESTOR DO CONTRATO: no caso do CISREC, será a servidora Rayanny Castro dos Santos; no caso dos Municípios consorciados, estes indicarão, no ato da solicitação ou da respectiva contratualização, o responsável.

20.1.2 - FISCAL DO CONTRATO: no caso do CISREC, será a servidora Darla Cristina Marinho da Silva Andrade; no caso dos Municípios consorciados, estes indicarão, no ato da solicitação ou da respectiva contratualização, o responsável.

20.1.3 - As funções de gestão e fiscalização não poderão ser exercidas pela mesma pessoa.

20.1.4 - A emissão de Ordem de Serviço em favor de Município consorciado dependerá da indicação do respectivo fiscal da contratação, ficando suspensa a emissão de novas Ordens de Serviço enquanto não houver fiscal devidamente designado.

20.2 - Compete ao Gestor do Contrato exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio

econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, entre outras providências pertinentes à gestão contratual.

20.3 - Compete ao Fiscal do Contrato exercer a verificação concreta do objeto, devendo verificar a qualidade e regularidade da prestação dos serviços, encaminhar informações ao Gestor do Contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a CONTRATADA e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

20.3.1 - O Fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

20.4 - A fiscalização de que trata esta seção não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou do emprego de material inadequado ou de qualidade inferior. A ocorrência de tais irregularidades não implica corresponsabilidade da Administração Pública ou de seus agentes e prepostos, nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

21 – DO PAGAMENTO

21.1 - O pagamento pela efetiva prestação do objeto será efetuado por meio de ordem bancária, a crédito do beneficiário, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento definitivo da respectiva etapa ou serviço executado, de acordo com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente conferida(s) e aprovada(s) pelo Fiscal do Contrato, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

21.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

21.1.2 - O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo Fiscal do Contrato e à sua efetiva liquidação.

10.1.3 - Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do respectivo CONTRATANTE, informando o número de sua conta corrente e agência bancária, bem como as demais informações necessárias à identificação da contratação e dos serviços executados.

21.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao CONTRATANTE.

21.1.5 - Para que o pagamento possa ser efetuado, a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal correspondente, os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, o Termo de Medição ou Relatório de Prestação de Serviços, devidamente atestado e aprovado pelo fiscal responsável, os registros e demais evidências de execução exigidos no Termo de Referência, inclusive registro fotográfico, quando aplicável, e

os documentos comprobatórios dos recolhimentos trabalhistas, previdenciários e do FGTS relacionados à execução, quando legalmente exigíveis.

21.2 - A critério da CONTRATANTE poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

21.2.1 - Sobre o valor devido à CONTRATADA serão efetuadas as retenções tributárias cabíveis.

21.2.2 - Quanto ao ISSQN, será observado o disposto na Lei Complementar nº 116/2003 e na legislação municipal aplicável.

21.2.3 - É vedado à CONTRATADA transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

21.3 – O CONTRATANTE poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do CONTRATANTE.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.

c) A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do CONTRATANTE.

d) Débito da CONTRATADA para com o CONTRATANTE, quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

21.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do CONTRATANTE, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC do mês anterior ao do pagamento “pro rata tempore”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

NOTA 1: O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail: financeiro@cisrec.mg.gov.br

22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou a prática das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/21 poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções:

a) Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE, na prestação do serviço, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição, observado o percentual mínimo previsto no art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/21.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de serviço para o caso de execução imperfeita do objeto, observado o percentual mínimo previsto no art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/21.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de serviço se deixar de prestar o serviço no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição, observado o percentual mínimo previsto no art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/21.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

22.2 - A aplicação das sanções observará as infrações administrativas e os critérios estabelecidos nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/21.

22.3 - As sanções previstas nas alíneas "a", "e" e "f" do item 22.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/21, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

22.4.1 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155 da Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

22.4.1.2 – A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 155 da Lei nº 14.133/21, bem como pelas infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

23 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

23.1 - O Objeto contratado terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo conforme art. 105 e segs., da Lei Federal nº 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores.

24 – DO REAJUSTAMENTO

24.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

24.1.1 - O reajustamento dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços será realizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, respeitado o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.

24.2 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, ressalvadas as hipóteses de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro previstas no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/21.

25 – DA AMPLIAÇÃO E/OU REDUÇÃO

25.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

25.2 - Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observadas as hipóteses e os limites previstos nos arts. 124 e 125 da Lei nº 14.133/21.

26 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

26.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
26.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;
26.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo CISREC, sem justificativa razoável;
26.1.3 - Não aceitar manter seu preço registrado quando não for comprovada a ocorrência de fato superveniente que inviabilize o cumprimento das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços;
26.1.4 - Sofrer sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, observadas as disposições legais aplicáveis.
26.2 - O cancelamento do registro do fornecedor será formalizado por despacho do CISREC, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
26.2.1 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o CISREC poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
26.3 - O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, desde que devidamente comprovado e justificado:
26.3.1 - Por razão de interesse público;
26.3.2 - A pedido do fornecedor, em decorrência de caso fortuito ou força maior; ou
26.3.3 - Quando não houver êxito nas negociações destinadas à adequação dos preços registrados às condições de mercado.

27 - DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 – Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.
27.2 – Caso o fornecedor registrado descumpra as obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços, no contrato ou instrumento equivalente, serão adotadas as providências previstas neste Edital, inclusive a aplicação das sanções e o cancelamento do registro, quando cabíveis.
27.3 - É facultado ao PREGOEIRO ou a AUTORIDADE COMPETENTE, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
27.4 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
27.5 – Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, ou do fornecedor registrado em assinar o contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sujeitá-lo-á às consequências e penalidades legalmente estabelecidas.
27.6 – Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

27.7 – Constituem motivos para extinção do contrato ou instrumento equivalente as hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/21.

27.8 – Nas alterações unilaterais previstas no art. 124, inciso I, da Lei nº 14.133/21, a CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da mesma Lei.

27.9 – Será assegurado aos interessados o acesso às propostas comerciais e aos documentos de habilitação apresentados no certame, observadas as hipóteses legais de sigilo.

27.10 - A contratação dos itens requisitados para cada demanda deverá ser precedida da respectiva solicitação, ordem de serviço ou instrumento equivalente, não ficando o CONTRATANTE obrigado a contratar a totalidade dos itens ou quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, sendo a execução realizada de acordo com suas efetivas necessidades.

27.11 - É vedada a subcontratação total do objeto. Poderá ser admitida a subcontratação parcial até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total da contratação, limitada às parcelas não principais do objeto, notadamente às atrações artísticas correspondentes aos itens 08 a 15, ficando vedada a subcontratação dos itens 01 – Consultoria e Qualificação Técnica e 02 – Produção Executiva e Artística, observadas as demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

27.12 - A presente licitação poderá ser revogada por motivo de conveniência e oportunidade, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável, assegurada a prévia manifestação dos interessados, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/21.

27.13 - O PREGOEIRO, no interesse do CISREC, poderá sanar erros ou falhas formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo da proposta e que não alterem a substância dos documentos ou sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, bem como promover diligências nos limites previstos no art. 64 da Lei nº 14.133/21.

27.14 – É vedado ao fornecedor retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

27.15 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo Pregoeiro de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

27.16 - Integram o Presente Edital:

a) Anexo I – Termo de Referência;
b) Anexo II - Minuta da ARP;
c) Anexo III – Minuta do Contrato
d) Anexo IV – Minuta Planilha de Composição de Custos

27.17- Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico http://www.licitardigital.com.br ou www.cisrec.mg.gov.br .

27.18 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em

licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

27.19 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerá o Termo de Referência.

27.20 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observando-se que os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo e, nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente, nos termos do art. 183 da Lei nº 14.133/21.

27.21 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, podendo ser exigidos documentos ou informações complementares em sede de diligência, nos limites previstos no art. 59, § 2º, e no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

27.22 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

27.23 - A AUTORIDADE COMPETENTE poderá prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou alterar a data da sessão, mediante a devida divulgação e observância dos prazos e procedimentos legalmente aplicáveis.

27.24 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.25 – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

27.26. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Gerência de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 11h e das 13h às 17h ou pelo telefone (31) 3712-1541. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico http://www.licitardigital.com.br.

Matozinhos, 10 de setembro de 2026.

ARIANE ALVES RIBEIRO:06116439608
Assinado de forma digital por ARIANE ALVES RIBEIRO:06116439608

Ariane Alves Ribeiro
Gerente de Licitações - CISREC

DE ACORDO,

MAX VINÍCIOS REIS PEREIRA
AUTORIDADE COMPETENTE

IZABELA CRISTIANE FELIX
ASSESSORIA JURÍDICA

ANEXO I	
PROCESSO LICITATÓRIO Nº	048/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº	010/2026
OBJETO: DE:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO E QUALIFICAÇÃO DO SETOR GASTRONÔMICO DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
TIPO:	MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE
MODO DE DISPUTA:	ABERTO

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

1 – OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de desenvolvimento e qualificação do setor gastronômico dos Municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT.	UND.
01	**REALIZAR CONSULTORIA PRESENCIAL E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA COM ATÉ 20 RESTAURANTES/BARES SELECIONADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL RESPONSÁVEL, COM CARGA HORÁRIA TOTAL MÍNIMA DE 50 (CINQUENTA) HORAS**, visando à capacitação dos estabelecimentos, seguindo as diretrizes e descrições abaixo. **A qualificação deverá ter como objetivo principal a capacitação dos estabelecimentos para o atendimento ao público, a gestão e o marketing.** Inicialmente deverá ser realizado diagnóstico de cada estabelecimento, para levantamento de pontos de melhoria dentro do objetivo gerencial e das normas técnicas vigentes. Após o diagnóstico, deverão ser realizados cursos, workshops, treinamentos e consultorias visando à capacitação dos funcionários e proprietários, com o objetivo de adequar a realidade de cada estabelecimento aos potenciais previamente identificados e possibilitar a participação dos restaurantes/bares no evento a ser realizado pela Prefeitura interessada. Após o evento, deverá ser realizada consultoria nos estabelecimentos participantes para identificar a efetividade das ações e respectiva aplicação. Todas as ações deverão ser realizadas por profissionais qualificados, conforme qualificação técnica. **A. DIAGNÓSTICO – mínimo de 2 horas:** realização de workshop online para nivelamento dos 20 restaurantes participantes do evento, conforme demanda, com pelo menos 2 horas de duração. Deverão ser aplicadas técnicas, ferramentas e formulários para realização do diagnóstico inicial, com foco em análise e conhecimento da situação de cada restaurante/bar. A empresa deverá disponibilizar todo o material didático aos participantes e todo o mobiliário e mecanismos necessários, incluindo locação de local, plataforma para acesso dos participantes e equipamentos de transmissão, áudio e vídeo. **B. CONSULTORIA PRESENCIAL – DIAGNÓSTICO – mínimo de 20 horas totais:** realização de consultoria presencial em 20 restaurantes do Município, indicados pela Secretaria Municipal responsável, com o objetivo de confirmar diagnóstico prévio e apresentar mecanismos de melhoria na gestão, cardápio, boas práticas e atendimento. A consultoria terá duração mínima de 1 hora por empresa. Serão abordados, no mínimo: elaboração de fichas técnicas gerenciais; cálculos do CMV e precificação; análise de perfil de clientes; análise estrutural da empresa; análise dos custos diretos e indiretos e das despesas fixas e variáveis; margem de contribuição; análise de cardápio e adequação do portfólio de produtos; demonstrativo de resultados do exercício; segurança alimentar e engenharia dos alimentos; e marketing. **C. OFICINA PRESENCIAL – COZINHA MINEIRA, PANC E INSUMOS DE FÁCIL ACESSO – mínimo de 2 horas:** realização de oficina presencial com demonstração de técnicas modernas de cocção e utilização de alimentos, com ênfase em pratos típicos da cozinha mineira, PANC – Plantas Alimentícias Não Convencionais – e insumos de fácil acesso, buscando a valorização da cultura local e o aproveitamento de alimentos, para os 20 restaurantes participantes do evento. **D. WORKSHOP QUALIFICAÇÃO E ATENDIMENTO – mínimo de 3 horas:** realização de workshop com	**210**	SERVIÇO

	funcionários dos 20 restaurantes indicados pela Secretaria Municipal responsável, para treinamento da equipe de atendimento, abordando técnicas de relacionamento; domínio sobre o cardápio; aumento do ticket médio; objeções no atendimento; oportunidades de vendas; técnicas de vendas; postura profissional; endomarketing; e gamificação. **E. WORKSHOP PRESENCIAL GERENCIAL – mínimo de 3 horas:** realização de workshop para gerentes, administradores e proprietários dos 20 restaurantes indicados pela Secretaria Municipal responsável, sobre gestão, empreendedorismo, liderança, motivação e boas práticas. **F. CONSULTORIA PRESENCIAL – mínimo de 20 horas totais:** realização de consultoria presencial em 20 restaurantes do Município, após o evento, com o objetivo de avaliar as alterações sugeridas que foram implementadas e os impactos decorrentes das mudanças ocorridas após a qualificação e participação no evento.		
02	Realizar a produção executiva e artística do evento de gastronomia do Município contratante, com a disponibilização de material e equipe de apoio para postos de trabalho, de forma a realizar toda a operação, organização e limpeza das áreas comuns utilizadas pelos expositores. Disponibilizar chef de cozinha para curadoria do evento. Realizar a montagem de cozinha para os restaurantes expositores, com pias, bancadas, divisórias e demais utensílios para boa execução do evento, conforme determinações técnicas do curador. Realizar a montagem de mobiliário para composição da praça de alimentação, com cadeiras, mesas, forros e demais utensílios conforme determinações do curador.	**200**	SERVIÇO
03	Realização da gestão dos stands da praça de alimentação, dos bares e do restaurante do evento, com a utilização de gestão única eletrônica dos itens, por meio da disponibilização de funcionários e montagem de, no mínimo, 1 (um) caixa fixo e 3 (três) caixas móveis, que deverão funcionar durante todo o período do evento.	**200**	SERVIÇO
04	Realização de show ao vivo com chef de renome nacional, com experiência na participação em eventos gastronômicos de cozinha mineira, para apresentação de preparo ao vivo de prato com a utilização de ingredientes tradicionais da cozinha mineira, com no mínimo 1 (uma) hora de duração. Já inclusas todas as despesas do chef e sua equipe, inclusive hospedagem, translado e alimentação. O chef deverá criar e organizar cardápio com pelo menos 6 (seis) pratos de tira-gosto (porções) com ingredientes típicos, que será oferecido aos expositores para implementação nos seus stands e restaurantes. A empresa deverá arcar com todos os custos de produção, transporte, viagens, alimentação e mobiliário necessários à execução do show, conforme demandas do chef contratado.	**208**	SERVIÇO
05	Organização e execução de concurso culinário com a participação dos 20 restaurantes participantes do festival e classificação por meio de voto popular e disponibilização de jurados de relevante conhecimento técnico. A empresa deverá apresentar regulamento e modelo de funcionamento do concurso, buscando a valorização dos restaurantes participantes e a premiação com descontos em bolsas de qualificação em gastronomia. O concurso deverá seguir as orientações do curador do evento, visando à valorização dos restaurantes participantes, ao enaltecimento da cozinha mineira e à aplicação das técnicas desenvolvidas na capacitação.	**200**	SERVIÇO
06	Kit maquinário de cozinha para eventos: 1 freezer; 1 refrigerador horizontal de 2 portas; 1 fogão industrial de 2 bocas; 1 pia com, no mínimo, 1,20 m; 1 bancada para manipulação com, no mínimo, 1,20 m de comprimento, com montagem e desmontagem, inclusive hidráulica e esgoto.	**310**	DIÁRIA
07	Disponibilização de material de publicidade audiovisual destinado à divulgação e promoção do evento gastronômico, bem como à utilização nas ações relacionadas à premiação do concurso, podendo contemplar a produção, edição e veiculação de conteúdos em diferentes formatos e canais de comunicação.	**220**	SERVIÇO
08	Show musical acústico com estilo de repertório variado, formado por 1 cantor e 1 músico, ambos com os respectivos instrumentos musicais. Duração do show de aproximadamente 2 (duas) horas.	**332**	SERVIÇO
09	Show musical com estilo de repertório variado, formado por, no mínimo, 3 músicos, com os respectivos instrumentos musicais. Duração do show de aproximadamente 2 (duas) horas.	**404**	SERVIÇO

10	Show musical com dupla sertaneja, estilo sertanejo universitário e moda de viola, reconhecida regionalmente, formada por componentes com os respectivos instrumentos musicais. Duração do show de aproximadamente 2 (duas) horas. Todas as bandas deverão contar com 1 técnico de som para PA, 1 técnico de som para monitor e 1 road.	**180**	SERVIÇO
11	Show musical com bandas estilo axé, pagode e arrocha, reconhecidas regionalmente, formadas por, no mínimo, 7 componentes, sendo 1 vocalista, 2 percussionistas, 1 guitarrista, 1 baixista, 1 tecladista e 1 baterista, com os respectivos instrumentos musicais. Duração do show de aproximadamente 2 (duas) horas. Todas as bandas deverão contar com 1 técnico de som para PA, 1 técnico de som para monitor e 1 road.	**330**	SERVIÇO
12	Show musical com bandas estilo forró tradicional, reconhecidas regionalmente, formadas por, no mínimo, 5 componentes, sendo 1 vocalista, 1 tecladista, 1 sanfoneiro, 1 guitarrista e 1 baixista, com os respectivos instrumentos musicais. Duração do show de aproximadamente 2 (duas) horas. Todas as bandas deverão contar com 1 técnico de som para PA, 1 técnico de som para monitor e 1 road.	**260**	SERVIÇO
13	Show musical com bandas para carnaval, nos estilos axé, samba, marchinha e pagode tradicional, reconhecidas regionalmente, formadas por, no mínimo, 10 componentes, sendo 2 vocalistas, 1 tecladista, 1 guitarrista, 1 baixista, 1 baterista, 1 percussionista e 3 metais, com os respectivos instrumentos musicais. Duração do show de aproximadamente 3 (três) horas. Todas as bandas deverão contar com 1 técnico de som para PA, 1 técnico de som para monitor e 1 road.	**240**	SERVIÇO
14	Shows artísticos com bandas de médio porte, estilos variados, reconhecidas regionalmente, formadas por, no mínimo, 10 componentes, sendo 3 vocalistas, 2 dançarinas, 1 tecladista, 1 guitarrista, 1 baixista, 1 baterista e 1 percussionista, com os respectivos instrumentos musicais. Duração do show de aproximadamente 3 (três) horas. Todas as bandas deverão contar com 1 técnico de som para PA, 1 técnico de som para monitor e 1 road.	**200**	SERVIÇO
15	Apresentação de teatro infantil, destinada à faixa etária de 2 a 14 anos.	**210**	SERVIÇO

2 – DESCRIÇÃO DETALHADA

2.1. A solução consiste no registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para execução, sob demanda, de serviços destinados ao desenvolvimento e à qualificação do setor gastronômico dos Municípios consorciados ao CISREC, abrangendo ações de consultoria, capacitação, produção e execução de eventos gastronômicos e programação artística e cultural.

2.2. Os serviços compreendem, conforme a necessidade de cada Município demandante, a qualificação técnica de estabelecimentos do setor gastronômico, a produção executiva e artística dos eventos, a gestão dos stands e da praça de alimentação, a realização de show culinário e concurso gastronômico, a disponibilização de maquinário de cozinha, a produção de material de divulgação e a realização de apresentações culturais e artísticas, nos termos das especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

2.3. A contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, permitindo que os serviços sejam requisitados de acordo com o planejamento, o

calendário e a necessidade efetiva dos Municípios consorciados, sem obrigação de contratação integral dos quantitativos registrados.

2.4. Não integram o objeto desta contratação os serviços de locação de palco, sonorização, iluminação, painéis de LED, tendas, banheiros químicos, geradores e fechamentos, bem como os serviços de segurança patrimonial, brigada de incêndio e publicidade paga ou mídia, os quais, quando necessários, deverão ser providenciados pelo respectivo Município contratante por meios próprios ou mediante contratação específica.

2.5. Não integram o objeto desta contratação as atrações artísticas de grande porte nem a contratação de artista consagrado, quando enquadrada em hipótese de contratação específica, as quais deverão ser objeto de procedimento próprio.

3 – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação desta contratação encontra-se consubstanciada no Estudo Técnico Preliminar – ETP elaborado para o presente processo, ao qual este Termo de Referência expressamente se reporta, nos termos do art. 6º, XXIII, “b”, da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à caracterização da necessidade administrativa, aos requisitos da contratação, à definição e justificativa da solução adotada, à estimativa dos quantitativos e à respectiva memória de cálculo. Os quantitativos constantes deste Termo de Referência foram definidos em conformidade com o item 4.4 do ETP, considerando as manifestações formais de demanda apresentadas pelos Municípios participantes no âmbito do Procedimento de Intenção de Registro de Preços nº 004/2026, bem como o quantitativo estimado pelo CISREC, na condição de órgão gerenciador, para atendimento dos Municípios consorciados que não participaram do referido procedimento e que venham a demandar os serviços durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, como instrumento de cooperação interfederativa, atua na consecução de objetivos de interesse comum dos Municípios consorciados, inclusive mediante a realização de licitações compartilhadas destinadas ao atendimento de demandas de caráter regional.

O CISREC congrega atualmente 24 (vinte e quatro) Municípios e atua em região que reúne população aproximada de 1,5 milhão de habitantes, constituindo território marcado por diversidade cultural, potencial turístico e relevante atividade econômica.

A contratação justifica-se pela necessidade de qualificação e fortalecimento do setor gastronômico dos Municípios consorciados, bem como pela necessidade de apoio técnico estruturado à realização dos festivais gastronômicos promovidos pelos próprios entes. Trata-se de demanda recorrente no território consorciado, relacionada à promoção do desenvolvimento econômico, geração de emprego e renda, fortalecimento do turismo e valorização da identidade e da cultura locais.

Essa realidade já pode ser observada em eventos realizados por Municípios integrantes do CISREC, como o Festival Delícias da Lapa, em São José da Lapa, o Festival de Inverno, em Santa Luzia, e o Festival Sabor de Bar, em Sete Lagoas, demonstrando que a realização de festivais gastronômicos não constitui necessidade hipotética ou eventual, mas prática já incorporada ao calendário e às políticas locais de diferentes Municípios da região.

Eventos gastronômicos realizados em diferentes regiões do País, a exemplo do Festival Cultura e Gastronomia de Tiradentes, do Comida di Buteco e da Restaurant Week, também evidenciam a utilização da gastronomia como instrumento de promoção turística, valorização cultural, movimentação econômica e estímulo aos empreendimentos do setor.

Os Municípios consorciados, entretanto, enfrentam isoladamente necessidades semelhantes de planejamento, contratação e execução. A realização individual dos procedimentos implica repetição de esforços administrativos, padrões técnicos distintos e menor aproveitamento da escala proporcionada pela atuação conjunta. A contratação consorciada permite racionalizar procedimentos, estabelecer parâmetros comuns de execução e disponibilizar instrumento apto ao atendimento das demandas que se apresentarem durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

A solução contempla não apenas a realização dos eventos, mas também a qualificação prévia dos estabelecimentos do setor gastronômico. As ações de

diagnóstico, capacitação e consultoria abrangem aspectos relacionados à gestão, custos e precificação, atendimento, estruturação de cardápio, marketing e boas práticas sanitárias, buscando fazer com que os resultados da iniciativa ultrapassem o período de realização do festival e contribuam para o desenvolvimento permanente dos empreendimentos atendidos.

Nesse contexto, a contratação de empresa especializada possibilitará, entre outras ações:
a) promover a qualificação técnica e gerencial dos estabelecimentos do setor gastronômico;
b) apoiar a estruturação e execução dos eventos gastronômicos realizados pelos Municípios;
c) valorizar a culinária e a identidade cultural locais;
d) fomentar o turismo e a atividade econômica relacionada à gastronomia;
e) contribuir para a profissionalização dos empreendimentos e para a geração e manutenção de emprego e renda.

Registra-se, ainda, que a Ata de Registro de Preços nº 83/2024, anteriormente utilizada para atendimento de objeto equivalente, encontra-se vencida, tornando necessária a constituição de novo instrumento para atendimento da demanda que permanece existente.

No âmbito do Procedimento de Intenção de Registro de Preços nº 004/2026, apresentaram manifestação formal de interesse os Municípios de Matozinhos, Prudente de Morais e Vespasiano, tendo o Município de Matozinhos formalizado sua demanda por meio do Ofício nº 181/GAB/05-2026.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da natureza futura e eventual das contratações, uma vez que a utilização dos serviços dependerá do planejamento, do calendário e da efetiva necessidade de cada Município consorciado, sem obrigação de contratação integral dos quantitativos registrados.

Considerando a abrangência territorial da contratação e a atuação consorciada do CISREC, registra-se, para fins de contextualização da demanda e dimensionamento

regional da solução, a relação dos Municípios atualmente consorciados e suas respectivas populações:

Nº	MUNICÍPIO	POPULAÇÃO
1	BALDIM	7.614
2	CAETANÓPOLIS	11.906
3	CAPIM BRANCO	11.105
4	CONFINS	7.676
5	CORDISBURGO	7.592
6	FUNILÂNDIA	4.886
7	INHAÚMA	6.465
8	JABOTICATUBAS	21.214
9	JEQUITIBÁ	6.098
10	LAGOA SANTA	79.981
11	MATOZINHOS	39.291
12	MORRO DO PILAR	3.174
13	PEDRO LEOPOLDO	64.910
14	POMPÉU	32.441
15	PRUDENTE DE MORAIS	11.940
16	RAPOSOS	16.735
17	RIBEIRÃO DAS NEVES	344.828
18	SANTA LUZIA	229.483
19	SANTANA DE PIRAPAMA	7.079
20	SANTANA DO RIACHO	5.579
21	SÃO JOSÉ DA LAPA	27.710
22	SETE LAGOAS	237.931
23	TAQUARAÇU DE MINAS	4.368
24	VESPASIANO	136.826

A abrangência territorial acima demonstrada evidencia a dimensão regional da contratação e reforça a pertinência da adoção de solução consorciada, capaz de atender Municípios de diferentes portes e realidades administrativas, de forma padronizada e sob demanda.

4 – FORMA, PRAZO E LOCAL

4.1. Os serviços serão executados nos Municípios consorciados ao CISREC, conforme as respectivas demandas e Ordens de Serviço, observadas as especificações constantes da Seção 1 deste Termo de Referência.

4.1.1. Cada Ordem de Serviço observará requisição mínima de 01 (uma) unidade por item.

4.1.2. As Ordens de Serviço deverão observar os quantitativos e saldos disponíveis para contratação, sendo vedada a execução acima do quantitativo total registrado na Ata de Registro de Preços.

4.2. Consultoria e Qualificação Técnica

4.2.1. A execução dos serviços de consultoria e qualificação técnica compreenderá as etapas de diagnóstico, consultoria presencial, oficinas e workshops de capacitação e consultoria pós-evento, conforme detalhamento do item 01 deste Termo de Referência.

4.2.2. As atividades deverão ser planejadas de acordo com as características e necessidades dos estabelecimentos participantes, respeitados os conteúdos, cargas horárias e demais requisitos mínimos estabelecidos para o item.

4.2.3. A consultoria pós-evento deverá avaliar as alterações implementadas pelos estabelecimentos e os resultados decorrentes das ações de qualificação e da participação no evento.

4.3. Produção Executiva e Artística do Evento

4.3.1. A Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos e equipe necessários à execução das atividades contratadas, incluindo a operação, organização e limpeza das áreas comuns utilizadas pelos expositores, quando integrantes do serviço demandado.

4.3.2. A produção compreenderá a curadoria gastronômica e a montagem das cozinhas destinadas aos restaurantes expositores e do mobiliário da praça de alimentação, conforme as especificações do item 02 e as necessidades do evento.

4.4. Gestão dos Stands e da Praça de Alimentação

4.4.1. Quando contratado o item correspondente, deverá ser disponibilizado sistema eletrônico único de gestão das vendas dos stands, bares e restaurante do evento, com registro individualizado por expositor ou stand.

4.4.2. A Contratada deverá disponibilizar funcionários para operação do sistema e manter, durante todo o período do evento, no mínimo, 1 (um) caixa fixo e 3 (três) caixas móveis.

4.4.3. Os registros das vendas deverão permitir a consolidação das informações e a emissão dos respectivos relatórios de acompanhamento e fechamento do evento.

4.5. Show Culinário e Concurso Culinário

4.5.1. O show culinário com chef e o concurso culinário serão executados conforme as especificações dos itens 04 e 05 deste Termo de Referência, cabendo à Contratada fornecer os profissionais, materiais e recursos necessários à respectiva execução.

4.5.2. O concurso deverá observar regulamento previamente apresentado ao Município demandante e as orientações da curadoria gastronômica do evento.

4.6. Kit de Maquinário de Cozinha

4.6.1. O kit de maquinário será disponibilizado por diária, conforme especificações do item 06, compreendendo transporte, montagem, instalação e desmontagem dos equipamentos, inclusive as instalações hidráulicas e de esgoto necessárias ao seu funcionamento.

4.7. Material de Publicidade e Divulgação

4.7.1. Quando contratado, o material de publicidade audiovisual deverá ser produzido e disponibilizado de acordo com as necessidades do evento, observadas as especificações do item 07 deste Termo de Referência.

4.8. Apresentações Artísticas e Culturais

4.8.1. As apresentações artísticas e culturais serão executadas conforme as características, composição mínima, duração e demais especificações estabelecidas nos itens 08 a 15 deste Termo de Referência.

4.8.2. Caberá à Contratada assegurar a disponibilidade dos profissionais e integrantes necessários à execução do item contratado, bem como os respectivos instrumentos e demais recursos cuja responsabilidade lhe seja atribuída neste Termo de Referência.

4.8.3. A Contratada deverá confirmar a disponibilidade da atração artística com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data prevista para sua apresentação.

4.8.4. Na hipótese de indisponibilidade da atração confirmada, a Contratada deverá providenciar sua substituição por atração de porte equivalente, sem prejuízo das providências cabíveis em caso de inexecução do item.

4.9. Cronograma de Execução

4.9.1. As datas, horários e locais de realização dos serviços serão definidos pelo Município demandante, de acordo com seu calendário e planejamento, e constarão da respectiva Ordem de Serviço ou documento equivalente.

4.9.2. Antes do início da execução, a Contratada deverá realizar reunião de alinhamento com o Município demandante e apresentar plano de execução contendo, no mínimo, as etapas, responsabilidades, recursos necessários, prazos e pontos de controle aplicáveis à demanda.

4.9.3. A Contratada deverá observar os prazos de mobilização, montagem, execução e desmontagem estabelecidos no cronograma aprovado, de modo a assegurar a realização das atividades nas datas definidas pelo Município.

4.10. Equipe Técnica

4.10.1. A Contratada deverá dispor de equipe técnica em quantidade e qualificação compatíveis com os serviços contratados, observados os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

4.10.2. Para cada evento, deverá ser disponibilizado profissional responsável pela coordenação gastronômica, com formação ou experiência comprovada em gestão de bares e restaurantes.

4.11. Relatórios e Evidências da Execução

4.11.1. A Contratada deverá apresentar os relatórios relativos aos serviços executados e, quando aplicável, listas de presença, checklists, relatórios do sistema de vendas, registros fotográficos e demais documentos necessários à comprovação da execução.

4.11.2. Nos serviços de gestão eletrônica da praça de alimentação, os relatórios deverão ser disponibilizados ao Município demandante, em formato eletrônico, diariamente durante a realização do evento e consolidados em relatório final após seu encerramento.

4.12. Condições Gerais de Execução

4.12.1. A Contratada deverá fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios, insumos, mão de obra, transporte, deslocamento, hospedagem e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços contratados, sem custos adicionais além dos preços registrados.

4.12.2. A Contratada deverá obter os alvarás, licenças e autorizações necessários às atividades que estiverem sob sua responsabilidade e observar as normas sanitárias e de segurança aplicáveis à execução do objeto.

4.12.3. A Contratada deverá comprovar o treinamento em boas práticas dos profissionais sob sua responsabilidade que atuarem na manipulação de alimentos durante a execução dos serviços.

4.12.4. A Contratada deverá possuir capacidade logística e operacional para atender, simultânea ou sequencialmente, demandas de mais de um Município consorciado, inclusive na hipótese de coincidência de calendários, sem prejuízo da qualidade e do cumprimento dos prazos estabelecidos para cada contratação.

4.13. Sustentabilidade Ambiental

4.13.1. Na execução dos serviços, deverão ser observadas as medidas de sustentabilidade aplicáveis ao objeto, especialmente:

a) adequada segregação, acondicionamento e destinação dos resíduos gerados durante os eventos;

b) adoção de medidas destinadas à redução do desperdício de materiais, água e energia;

c) observância dos limites de emissão sonora estabelecidos na legislação municipal e nas autorizações do evento;

d) priorização, quando possível e compatível com a execução contratual, de fornecedores e produtores locais.

4.13.2. Para cada edição do evento, deverá ser apresentado plano de gerenciamento dos resíduos sólidos gerados durante sua realização, com previsão de segregação e destinação ambientalmente adequada.

5 – CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Os serviços serão recebidos de acordo com as etapas efetivamente executadas e previstas na respectiva Ordem de Serviço, mediante verificação de sua conformidade com as especificações deste Termo de Referência e com os respectivos documentos comprobatórios da execução.

5.2. Para fins de medição e aceite, serão considerados, conforme a natureza dos serviços executados, os seguintes entregáveis:

a) planejamento e diagnóstico: plano de execução e diagnóstico dos estabelecimentos;

b) consultoria e capacitação: registros das ações formativas e relatório de consultoria;

c) mobilização e montagem: comprovação da estrutura instalada e, quando aplicável, do sistema de vendas devidamente testado;

d) execução do evento: registros de execução e relatórios do sistema de vendas, quando aplicáveis;

e) desmobilização: comprovação da desmontagem e da destinação adequada dos resíduos;

f) avaliação pós-evento: relatório final com os resultados apurados e verificação das melhorias adotadas.

5.3. O recebimento provisório será realizado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, após a verificação do cumprimento das exigências técnicas pertinentes à etapa executada.

5.4. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação do atendimento das exigências contratuais e da regularidade dos respectivos entregáveis, mediante termo de recebimento definitivo ou documento equivalente.

5.5. Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a Contratada deverá promover sua correção, complementação ou refazimento no prazo estabelecido pelo Contratante, observadas as condições da execução e, especialmente, o calendário do evento.

5.6. Na impossibilidade de correção ou refazimento dos serviços rejeitados, ou na hipótese de inexecução, o valor correspondente será glosado ou descontado do pagamento devido à Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.7. Em caso de irregularidade não sanada pela Contratada, os fatos serão registrados e encaminhados à autoridade competente para adoção das providências cabíveis.

6 – PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terá como responsáveis:

6.1.1. GESTOR DO CONTRATO: No caso do CISREC, será a servidora Rayanny Castro dos Santos e, no caso dos Municípios consorciados, estes indicarão, no ato da solicitação ou da respectiva contratualização, o responsável.

6.1.2. FISCAL DO CONTRATO: No caso do CISREC, será a servidora Darla Cristina Marinho da Silva Andrade e, no caso dos Municípios consorciados, estes indicarão, no ato da solicitação ou da respectiva contratualização, o responsável.

6.1.3. As funções de gestão e fiscalização não poderão ser exercidas pela mesma pessoa.

6.1.4. A emissão de Ordem de Serviço em favor de Município consorciado dependerá da indicação do respectivo fiscal da contratação, ficando suspensa a emissão de novas Ordens de Serviço enquanto não houver fiscal devidamente designado.

6.2. Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas ao controle das questões documentais da contratação, incluindo verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência, verificar a necessidade e possibilidade de renovação ou prorrogação, bem como analisar a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, quando cabíveis.

6.3. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo verificar a qualidade e a regularidade da prestação dos serviços, encaminhar informações ao Gestor do Contrato, atestar os documentos fiscais, manter o relacionamento necessário com a Contratada e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual.

6.3.1. Compete também ao Fiscal do Contrato aferir, em cada edição, os indicadores relacionados à execução dos serviços, especialmente:

a) percentual de estabelecimentos inscritos que concluíram a carga horária mínima de qualificação, cuja meta será de, no mínimo, 80% (oitenta por cento);

b) percentual de recomendações decorrentes do diagnóstico efetivamente implementadas e verificadas na consultoria pós-evento, cuja meta será de, no mínimo, 60% (sessenta por cento);

c) realização das edições sem interrupção decorrente de falha imputável à Contratada.

6.3.2. Os resultados da execução deverão ser consolidados em relatório anual, destinado a subsidiar, entre outros elementos, a avaliação quanto à eventual prorrogação da Ata de Registro de Preços.

6.4. O Fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.5. A fiscalização de que trata esta seção não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto, não implicando corresponsabilidade do CISREC, dos Municípios contratantes ou de seus agentes e prepostos.

7 – AMOSTRA

7.1. Não se aplica.

8 – REALIZAÇÃO DE VISTORIA

8.1. Não se aplica.

9 – GARANTIA DOS SERVIÇOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

9.1. Não se aplica ao objeto a exigência de garantia de produto ou de assistência técnica, por se tratar de contratação de prestação de serviços.

9.2. O disposto no item anterior não afasta a responsabilidade da Contratada pela adequada execução dos serviços, inclusive pela correção, complementação ou refazimento daqueles executados em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, RITO PROCEDIMENTAL E DOCUMENTAÇÃO

10.1. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

10.1.1. Será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, observadas as condições estabelecidas no Edital e na legislação aplicável.

10.1.2. Às microempresas e empresas de pequeno porte será assegurado o tratamento diferenciado e favorecido previsto na legislação aplicável.

10.2. RITO PROCEDIMENTAL

10.2.1. Será adotada a inversão das fases de habilitação e julgamento, de modo que a fase de habilitação antecederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, conforme condições e procedimentos estabelecidos no Edital.

10.3. DOCUMENTAÇÃO

10.3.1. A habilitação jurídica, a regularidade fiscal e trabalhista e a qualificação econômico-financeira serão exigidas conforme estabelecido no Edital e na legislação aplicável.

10.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.4.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, bem como indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal adequados e

disponíveis para a realização do objeto e indicação e qualificação dos membros da equipe de trabalho que se responsabilizará pelos serviços.

10.4.2. A licitante deverá comprovar possuir equipe técnica apta à execução dos serviços de consultoria, cursos, workshops e demais ações de qualificação previstas neste Termo de Referência, composta, no mínimo, pelos seguintes profissionais:

10.4.2.1. Um consultor com formação de Chef de Cozinha, com experiência em pratos típicos da cozinha mineira e especialização na área de gestão para bares e restaurantes, com experiência comprovada por atestado de capacidade técnica de, no mínimo, 02 (dois) anos.

10.4.2.2. Um consultor com publicações nacionais ou internacionais, com registro no ISBN, sobre gastronomia e gestão de bares e restaurantes.

10.4.2.3. Um consultor com formação em Nutrição e especialização na área de gestão de bares e restaurantes, com experiência comprovada por atestado de capacidade técnica de, no mínimo, 02 (dois) anos.

10.4.2.4. Um consultor especialista em PANC – Plantas Alimentícias Não Convencionais e insumos de fácil acesso, cuja qualificação poderá ser comprovada mediante atestado de capacidade técnica, diplomas ou certificados de cursos.

10.4.2.5. Um consultor especialista em Marketing, com especialização na área de gestão para bares e restaurantes, com experiência comprovada por atestado de capacidade técnica de, no mínimo, 02 (dois) anos.

10.4.3. O currículo da equipe técnica deverá ser apresentado com as respectivas comprovações de formação, especialização e experiência exigidas neste Termo de Referência.

10.4.4. A empresa vencedora deverá informar os profissionais responsáveis pela execução do projeto e apresentar os respectivos documentos comprobatórios de qualificação técnica.

10.5. CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

10.5.1. A comprovação da aptidão técnico-operacional será realizada mediante um ou mais atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstrem a execução anterior, pela licitante, de:

a) serviço de consultoria, capacitação ou qualificação técnica dirigido a estabelecimentos do setor de alimentação fora do lar, tais como restaurantes, bares ou similares; e

b) produção executiva de evento gastronômico, festival gastronômico ou evento com praça de alimentação e expositores.

10.5.2. Será admitido o somatório de atestados para atendimento de cada uma das exigências previstas nas alíneas “a” e “b” do item anterior.

10.5.3. Os atestados deverão conter elementos suficientes para identificação do contratante emitente, do objeto executado e do período de execução e, no caso da alínea “b” do item 10.5.1, deverão permitir a identificação do evento a que se referem.

10.6. A licitante deverá indicar as instalações, o aparelhamento e o pessoal adequados e disponíveis para a realização do objeto, mediante apresentação de relação explícita e declaração formal de disponibilidade, vedadas exigências de propriedade ou de localização prévia.

11 – OBRIGAÇÃO DAS PARTES

11.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1.1. Executar os serviços conforme as especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas.

11.1.2. Reparar, corrigir, complementar, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções

resultantes da execução ou dos materiais empregados, no prazo estabelecido pela fiscalização, considerada a natureza e o calendário do evento.

11.1.3. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios, insumos, mão de obra e demais recursos necessários à adequada execução dos serviços, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência.

11.1.4. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais ou morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos, representantes ou subcontratados ao CISREC, aos Municípios contratantes ou a terceiros.

11.1.5. Utilizar profissionais habilitados e qualificados para a execução dos serviços, em conformidade com as exigências deste Termo de Referência e com as normas aplicáveis.

11.1.6. Apresentar, quando solicitado, a relação dos profissionais envolvidos na execução dos serviços, mantendo-os devidamente identificados durante a realização das atividades e dos eventos.

11.1.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, securitárias e demais obrigações previstas na legislação aplicável, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CISREC ou ao Município contratante.

11.1.8. Instruir seus empregados, prepostos e demais profissionais envolvidos na execução quanto ao cumprimento das orientações expedidas pelo CISREC e pelo Município contratante, no âmbito de suas respectivas competências.

11.1.9. Comunicar ao CISREC e ao Município contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

11.1.10. Observar a legislação aplicável relativa ao trabalho de menores.

11.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.1.12. Não transferir a terceiros as obrigações assumidas nem subcontratar parcelas do objeto, salvo nas hipóteses e nos limites expressamente autorizados neste Termo de Referência.

11.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos e custos de sua proposta, devendo assegurar os recursos necessários ao integral cumprimento do objeto nos preços contratados.

11.1.14. Obter e manter, sob sua responsabilidade, os alvarás, licenças e autorizações necessários à execução das atividades que lhe competirem, observadas as normas sanitárias, de segurança e demais disposições aplicáveis.

11.2. OBRIGAÇÕES DO CISREC E DOS MUNICÍPIOS CONTRATANTES

11.2.1. Proporcionar, no âmbito de suas respectivas atribuições, as condições necessárias para que a Contratada possa executar os serviços de acordo com este Termo de Referência, o Edital e os instrumentos decorrentes da contratação.

11.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e em sua proposta.

11.2.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços por meio dos responsáveis designados, registrando as ocorrências verificadas e adotando as providências cabíveis.

11.2.4. Notificar a Contratada acerca de eventuais falhas, irregularidades ou imperfeições verificadas na execução, fixando prazo para sua correção, quando cabível.

11.2.5. Efetuar o pagamento pelos serviços efetivamente executados e regularmente recebidos, na forma estabelecida no instrumento contratual.

11.2.6. Zelar para que, durante a vigência da contratação, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas da Contratada.

11.2.7. Compete ao Município contratante definir as datas, horários e locais de realização dos serviços e fornecer as informações necessárias à emissão da respectiva ordem de serviço.

11.2.8. Para a execução dos itens 08 a 15, compete ao Município contratante disponibilizar estrutura de palco e sonorização compatível com o rider técnico das atrações contratadas.

12 – CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

12.1. O critério de julgamento será o menor preço global do lote.

12.2. A proposta deverá observar os preços unitários máximos estabelecidos para cada item integrante do lote, não sendo admitido preço unitário superior ao respectivo valor máximo fixado.

12.3. Será desclassificada a proposta que, após oportunizada a correção ou negociação, mantiver preço unitário superior ao máximo estabelecido para qualquer dos itens integrantes do lote, ainda que o valor global da proposta seja aceitável.

13 – DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. A Contratada poderá subcontratar parcialmente o objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total da contratação, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

13.2. A subcontratação ficará limitada às parcelas não principais do objeto, notadamente às atrações artísticas correspondentes aos itens 08 a 15.

13.3. Fica vedada a subcontratação dos itens 01 – Consultoria e Qualificação Técnica e 02 – Produção Executiva e Artística, por constituírem parcelas de maior relevância técnica do objeto.

13.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanecerá integralmente com a Contratada a responsabilidade pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe supervisionar e coordenar as atividades da subcontratada e responder perante o CISREC e o Município contratante pelo cumprimento das obrigações correspondentes ao objeto subcontratado.

13.5. As empresas e/ou pessoas físicas a serem subcontratadas deverão ser previamente indicadas e qualificadas pela Contratada, com a descrição dos bens ou serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores.

13.6. A subcontratação dependerá de prévia anuência do CISREC ou do Município contratante, conforme o caso, e somente será autorizada mediante apresentação, pela empresa ou pessoa física subcontratada, da documentação de habilitação exigida no Edital, no que couber à natureza da parcela subcontratada.

13.7. A Contratada responderá pelos danos causados pela subcontratada ao CISREC, ao Município contratante ou a terceiros durante a execução do objeto.

13.8. A extinção ou substituição da subcontratação não afastará a responsabilidade da Contratada pela continuidade e adequada execução dos serviços, devendo esta promover, quando necessário, a substituição da empresa e/ou pessoa física subcontratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

13.9. Aplicam-se às subcontratadas, no que couber, as regras previstas no Edital, neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

13.10. Para fins de comprovação da regularidade da subcontratação e dos pagamentos correspondentes, a Contratada deverá apresentar, quando solicitado:

I – quando se tratar de pessoa jurídica:

a) documentação comprobatória da regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista;

b) nota fiscal emitida em nome da Contratada.

II – quando se tratar de pessoa física:

a) CPF, documento fiscal correspondente e comprovação da regularidade previdenciária, quando cabível;

b) não sendo possível a comprovação direta da regularidade previdenciária, comprovação do respectivo recolhimento pela Contratada, quando legalmente exigível.

14 – CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária indicada pela Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento definitivo da respectiva etapa ou serviço executado, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, devidamente conferida e aprovada pelo Contratante.

14.1.1. A execução será objeto de medição, aceite e pagamento de acordo com as etapas e os serviços efetivamente executados, observados os critérios de recebimento estabelecidos neste Termo de Referência.

14.1.2. O pagamento da Nota Fiscal ficará condicionado à prévia conferência e ao atesto do fiscal responsável pela contratação.

14.1.3. As Notas Fiscais ou documentos que as acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à Contratada, passando o prazo para pagamento a contar da data da reapresentação dos documentos devidamente corrigidos.

14.1.4. As Notas Fiscais deverão conter os dados bancários completos da Contratada e as demais informações necessárias à identificação da contratação e dos serviços executados.

14.2. Para fins de pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal correspondente:

I – documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista;

II – Termo de Medição ou Relatório de Prestação de Serviços, devidamente atestado e aprovado pelo fiscal responsável;

III – registros e demais evidências de execução exigidos neste Termo de Referência, inclusive registro fotográfico, quando aplicável;

IV – documentos comprobatórios dos recolhimentos trabalhistas, previdenciários e do FGTS relacionados à execução, quando legalmente exigíveis.

14.3. O pagamento ficará condicionado à comprovação da execução da respectiva etapa ou serviço e à apresentação dos entregáveis e evidências correspondentes.

14.4. Sobre os valores devidos à Contratada serão efetuadas as retenções tributárias legalmente cabíveis.

14.5. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, será observada a Lei Complementar nº 116/2003 e a legislação municipal aplicável.

14.6. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes da contratação, salvo nas hipóteses legalmente admitidas.

15 – DO REAJUSTE

15.1. Os preços inicialmente registrados serão fixos e irreajustáveis pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data-base do orçamento estimado.

15.2. Após o interregno de 01 (um) ano, e independentemente de pedido da Contratada, os preços inicialmente registrados serão reajustados mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, será utilizada a última variação conhecida, procedendo-se ao ajuste correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

15.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

15.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento seja extinto ou, por qualquer motivo, não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o índice que vier a ser determinado pela legislação vigente.

15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, será adotado novo índice oficial que reflita a variação dos custos relacionados ao objeto, mediante formalização própria.

15.8. O reajuste será formalizado por apostilamento.

16 – PRAZO DE VIGÊNCIA

16.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

16.2. Os contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes da Ata de Registro de Preços observarão os prazos estabelecidos nos respectivos instrumentos, de acordo com a demanda e o período necessário à execução dos serviços contratados.

17 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. Por se tratar de contratação realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária será efetuada por ocasião de cada contratação, devendo constar do respectivo contrato, nota de empenho, ordem de serviço ou outro instrumento equivalente.

17.2. A emissão da ordem de serviço ficará condicionada à existência de dotação orçamentária suficiente pelo ente contratante.

Matozinhos, 31 de agosto de 2026.

ARIANE ALVES RIBEIRO:06116439608
Assinado de forma digital por ARIANE ALVES RIBEIRO:06116439608

Ariane Alves Ribeiro
Gerente de Licitações
Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO E QUALIFICAÇÃO DO SETOR GASTRONÔMICO DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PARTES:

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC, com sede Rua Oito de Dezembro, nº 650, Centro, Matozinhos/MG, CEP. 35.720-000, inscrita no CNPJ/MF N. 01.272.081/0001-41, neste ato representado pelo seu presidente, Senhor Jocimar César Brandão, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada CONTRATANTE.

CONTRATADA: _____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu _____, senhor _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, E-MAIL INSTITUCIONAL: _____, doravante denominada CONTRATADA.

FORNECEDOR REGISTRADO:

_____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu _____, senhor _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, E-MAIL INSTITUCIONAL:

_____, doravante denominada **FORNECEDOR REGISTRADO**.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmado e ajustado o registro de preços decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO nº 010/2026, modo de disputa: ABERTO, participação: TODAS AS EMPRESAS, critério de julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE, com autorização constante do Processo Administrativo N. 048/2026, homologado em _____ de _____ de 20__, mediante o disposto na Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº 010/2026, seus anexos, a proposta do FORNECEDOR REGISTRADO datada em _____ de _____ de 20___, e todos os demais documentos referentes ao objeto desta Ata, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de desenvolvimento e qualificação do setor gastronômico dos Municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, conforme preços registrados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº 010/2026.

2.2 - A prestação dos serviços deverá ocorrer em estrita conformidade com o Termo de Referência e os demais anexos do Edital, que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração nos serviços objeto do registro somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC observadas as disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, os preços registrados para o objeto da presente Ata de Registro de Preços serão os abaixo discriminados, sendo a Ata válida pelo prazo de 12 (doze) meses, contado de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade dos preços registrados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					

3.2 - No preço registrado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 - consulta e aceitação prévias do CISREC, na qualidade de órgão gerenciador, e do FORNECEDOR REGISTRADO.

4.2 - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 - O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 - O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7 - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1 - Os serviços serão executados conforme as datas, horários, prazos e cronograma estabelecidos na respectiva Ordem de Serviço ou documento equivalente, observadas as condições previstas no Termo de Referência.

5.2 - A execução ocorrerá nos locais indicados pelo CONTRATANTE, conforme a respectiva Ordem de Serviço e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

5.3 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, devendo ser refeitos, às custas da CONTRATADA, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
5.4 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.
5.5 - A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.
§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos respectivos instrumentos, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.
§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.
§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.
6.2 - Se o FORNECEDOR REGISTRADO deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pelo refazimento ou regularização dos serviços rejeitados e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, o FORNECEDOR REGISTRADO a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever do FORNECEDOR REGISTRADO manter durante o período de vigência desta Ata e das contratações dela decorrentes, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o CISREC para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
7.3. Executar os serviços objeto da contratação no prazo e nos locais informados na respectiva Ordem de Serviço, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.
7.3.1. Disponibilizar os equipamentos, materiais, insumos e demais elementos necessários à execução dos serviços no(s) local(is) indicado(s) também constitui obrigação exclusiva do FORNECEDOR REGISTRADO, a ser cumprida às suas expensas, observadas as hipóteses de subcontratação admitidas no Termo de Referência.

§ 1º - O recebimento provisório dos serviços será realizado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, após a verificação do cumprimento das exigências técnicas pertinentes à etapa executada.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para execução dos serviços somente será conhecido pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4. Garantir os materiais empregados na execução dos serviços contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução do objeto.

7.4.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa execução do objeto, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados na respectiva Ordem de Fornecimento/Serviço, conforme quantitativos solicitados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva execução do objeto licitado e efetuá-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de execução correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como o acondicionamento dos materiais e equipamentos deverá ser adequado à proteção efetiva destes contra choques e intempéries durante o transporte.

7.7 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços, no prazo estabelecido pela fiscalização, considerada a natureza e o calendário do evento, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.8. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.9. Manter durante a vigência desta Ata e das contratações dela decorrentes todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.10. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.11. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, aos Municípios contratantes ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.12. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei n° 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei n.º

14.133/21, as especificadas no Edital.
8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;
8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;
8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A execução dos serviços e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC e, quando se tratar de contratação por Município consorciado, pelo respectivo Município, por intermédio dos responsáveis designados, que acompanharão a prestação dos serviços, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para sua execução e apresentação de fatura, notificando o FORNECEDOR REGISTRADO a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.
9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o CISREC ou o Município contratante, conforme o caso, e terá as seguintes atribuições:

a) Receber os serviços, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e com a proposta, inclusive quanto aos equipamentos, materiais, insumos e demais elementos integrantes da solução.

b) Assegurar ao FORNECEDOR REGISTRADO o acesso as suas dependências, por ocasião da execução dos serviços.

c) Agir e decidir em nome do CISREC ou do Município contratante, conforme o caso, inclusive, para rejeitar os serviços, equipamentos, materiais ou insumos fornecidos em desacordo com as especificações exigidas.

d) Comunicar oficialmente ao FORNECEDOR REGISTRADO quanto à rejeição dos serviços, equipamentos, materiais ou insumos.

e) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre os serviços executados e o que foi solicitado.

f) Exigir do FORNECEDOR REGISTRADO o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.

g) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pelo FORNECEDOR REGISTRADO, de condições previstas neste instrumento.

h) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, ao FORNECEDOR REGISTRADO, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.

i) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) ao FORNECEDOR REGISTRADO.

j) Instruir o(s) recurso(s) do FORNECEDOR REGISTRADO no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do CISREC ou do Município contratante, conforme o caso.

k) No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento pela efetiva prestação dos serviços objeto deste instrumento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento definitivo da respectiva etapa ou serviço executado, por meio de ordem bancária, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pelo FORNECEDOR REGISTRADO diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pelo FORNECEDOR REGISTRADO, todas as condições pactuadas.

10.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, o FORNECEDOR REGISTRADO deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do respectivo CONTRATANTE, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Serviço.

10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao FORNECEDOR REGISTRADO e o pagamento ficará pendente até que este providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao respectivo CONTRATANTE.

10.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO.

10.3 – O respectivo CONTRATANTE poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pelo FORNECEDOR REGISTRADO caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) O FORNECEDOR REGISTRADO deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que o FORNECEDOR REGISTRADO atenda à cláusula infringida.

c) O FORNECEDOR REGISTRADO retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.

d) Débito do FORNECEDOR REGISTRADO para com o Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

10.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC do mês anterior ao do pagamento "pro rata tempore", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que o FORNECEDOR REGISTRADO não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –DO REAJUSTAMENTO

11.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

11.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

11.1.3 - Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.3.1 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

11.1.3.2 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11.2 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

11.2.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.2.2 - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

11.2.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

11.2.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

11.3.1 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

11.3.2 -Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

11.3.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

11.3.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

11.3.5 -Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

11.3.6 - O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

12.1 - As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

12.2 - O remanejamento somente poderá ser feito:

12.2.1 - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou 12.2.2 - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

12.3 - O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

12.4 - Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.5 - Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

12.6 - Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

12.7 - Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência, quando o FORNECEDOR REGISTRADO der causa à inexecução parcial das obrigações assumidas, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo à Administração, na prestação do serviço, ainda que inicial, intermediária ou de refazimento/regularização.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de serviço se deixar de prestar o serviço, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de refazimento/regularização.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

13.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

13.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO 14.1

- O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

14.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

14.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

§1º - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

§2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA –DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

15.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, do Decreto nº 043/2023 e demais normas aplicáveis, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação aplicável, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro da cidade de Matozinhos - MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Local e Data.

Prefeito Municipal

Representante Legal do Fornecedor

De acordo:
Assessor Jurídico

TESTEMUNHAS:
_____ NOME:
CPF:
_____ NOME:

CPF:

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº	048/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº	010/2026
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO E QUALIFICAÇÃO DO SETOR GASTRONÔMICO DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC.

MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

CONTRATO N° ___/2026

PARTES:

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC, com sede Rua Oito de Dezembro, nº 650, Centro, Matozinhos/MG, CEP. 35.720-000, inscrita no CNPJ/MF N. 01.272.081/0001-41, neste ato representado pelo seu presidente, Senhor Jocimar César Brandão, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada CONTRATANTE.

CONTRATADA: _____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu _____, senhor _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, E-MAIL INSTITUCIONAL: _____, doravante denominada CONTRATADA,

têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do Processo Licitatório nº. 048/2026, modalidade Pregão Eletrônico nº. 010/2026 e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de desenvolvimento e qualificação do setor gastronômico dos Municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Instrumento Convocatório nº. ___/2026, Pregão Eletrônico nº 010/2026, bem como a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO
2.1 - O valor estimado deste contrato é de R$ _____, correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA.

2.2 - O CONTRATANTE poderá acrescer ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.
2.3 - Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do CONTRATANTE ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
3.1 - O presente instrumento terá vigência até _____, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO
4.1 - O pagamento pela efetiva prestação dos serviços objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.
4.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.
4.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.
4.1.3 - Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Fornecimento/Serviço.
4.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo

providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.

4.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

4.3 – O Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.

c) A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.

d) Débito da CONTRATADA para com o Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

4.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC do mês anterior ao do pagamento “pro rata tempore”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICOFINANCEIRO

5.1 - Os preços serão fixos e irreajustáveis.

5.1.1 - Após os primeiros 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice IPCA.

5.2 - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, “d”, da Lei Federal n° 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

_____ _____.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o CISREC, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2. Executar os serviços objeto da contratação no prazo e nos locais informados na respectiva Ordem de Fornecimento/Serviço, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.3 Disponibilizar os equipamentos, materiais, insumos e demais elementos necessários à execução dos serviços no(s) local(is) indicado(s) também constitui obrigação exclusiva da empresa vencedora, a ser cumprida às suas expensas.

§ 1º - O recebimento dos serviços será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para execução dos serviços somente será conhecido pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do CISREC, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4. Garantir os materiais empregados na execução dos serviços contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução do objeto.

7.4.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa execução do objeto, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados na respectiva Ordem de Fornecimento/Serviço, conforme quantitativos solicitados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6. Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os materiais ou insumos fornecidos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo material ou equipamento com defeito de fabricação.

7.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva execução do objeto licitado e efetuá-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de execução correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como o acondicionamento dos materiais e equipamentos deverá ser adequado à proteção efetiva destes contra choques e intempéries durante o transporte.

7.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes

da execução dos serviços, no prazo estabelecido pela fiscalização, considerada a natureza e o calendário do evento, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.
7.10. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.
7.11. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
7.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.
7.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao CISREC ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo. 7.14. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei n° 14.133/21.
8.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.
8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato.
8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;
8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO
9.1. - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.
9.2 - Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo CONTRATANTE, deduzidos os débitos existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:
a) Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na prestação do serviço, ainda que inicial, intermediária ou de refazimento/regularização.
c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de prestar o serviço, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de refazimento/regularização.
e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;
10.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.
10.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO
11.1 - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
12.1 - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, Decreto nº 043/2023, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 010/2026, Processo Licitatório nº 048/2026.
12.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO
13.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Matozinhos/Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Local e Data.

Prefeito Municipal

Representante Legal do Fornecedor

De acordo:
Assessor Jurídico

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO E QUALIFICAÇÃO DO SETOR GASTRONÔMICO DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC.

MINUTA PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS PREGÃO XXXX/XXX					
LOTE/ITEM	PRODUTO/SERVIÇOS	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (R$)
1				R$	R$
2				R$	R$
3				R$	R$
	SUBTOTAL			R$	R$

TRIBUTOS/IMPOSTO	PERCENTUAL (%)	VALOR (R$)
1)	%	R$
2)	%	R$
3)	%	R$
SUBTOTAL	%	R$

TRANSPORTE/FRETE	PERCENTUAL (%)	VALOR (R$)
	%	R$

DESPESAS ADMINISTRATIVAS	PERCENTUAL (%)	VALOR (R$)
	%	R$

OUTROS	PERCENTUAL (%)	VALOR (R$)
	%	R$

PREÇO DE VENDA	PERCENTUAL (%)	VALOR (R$)
	%	R$

LUCRO	PERCENTUAL (%)	VALOR (R$)
	%	R$

TOTAL	PERCENTUAL (%)	VALOR (R$)
	100 %	R$

OBSERVAÇÕES:

Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta contratação e que atendemos todas as condições propostas.

X

XXXXXXXXXX
XXXXXXXXX

XXXXXXXX, XX de XXXX de XXXX

Proc. Administrativo 15- 059/2026

De: Izabela T. - PROJUD

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 11/09/2026 às 14:57:23

DESPACHO PARA JUNTADA DE PARECER JURÍDICO

À Gerência de Licitações,

Processo nº	048/2026
Pregão Eletrônico nº	010/2026
Objeto:	Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de desenvolvimento e qualificação do setor gastronômico dos Municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC

Por meio do presente despacho, solicito a juntada do parecer jurídico referente a analise do referido processo licitatório.

Agradeço antecipadamente pela atenção e me coloco à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,

_

IzabelaFelix Teixeira

Procuradora Jurídica

Anexos:

071_Parecer_Juridico_processo_n_048_2026_Pregao_n_010_2026_Desenvolvimento_e_qualificacao_do_setor_gastronomico.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Izabela Cristiane Felix Te...	11/09/2026 14:58:17	1Doc	IZABELA CRISTIANE FELIX TEIXEIRA CPF 116.XXX...

Para verificar as assinaturas, acesse **https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **3467-78A1-F113-12D0**

PARECER JURÍDICO Nº 071/2026

Processo Licitatório nº: 048/2026
Pregão nº: 010/2026
Inexigibilidade nº: 003/2026
Interessado: Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC
Assunto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de desenvolvimento e qualificação do setor gastronômico dos Municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC.

EMENTA

PARECER JURÍDICO ACERCA DA ANALISE JURÍDICA DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DO PREGÃO Nº 010/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2026, QUE TEM COMO OBJETO “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO E QUALIFICAÇÃO DO SETOR GASTRONÔMICO DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC”.

1. DO RELATÓRIO

Trata-se de análise jurídica do Processo Licitatório nº 048/2026, destinado à realização do Pregão Eletrônico nº 010/2026, sob o Sistema de Registro de Preços, cujo objeto consiste no registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de desenvolvimento e qualificação do setor gastronômico dos Municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

O procedimento adota como critério de julgamento o menor preço global do lote, com modo de disputa aberto, destinando-se à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, observadas as especificações técnicas e demais condições estabelecidas no instrumento convocatório e em seus anexos.

Conforme se extrai do Termo de Referência, a contratação objetiva atender às demandas dos Municípios consorciados relacionadas à qualificação e ao fortalecimento do setor gastronômico, abrangendo ações de diagnóstico, capacitação e consultoria dos estabelecimentos, bem como apoio técnico e operacional à realização de festivais gastronômicos, com vistas ao desenvolvimento econômico, à geração de emprego e renda, ao fortalecimento do turismo e à valorização da identidade e da cultura locais.

A solução foi estruturada de modo a contemplar, de forma integrada, os serviços necessários ao desenvolvimento das ações pretendidas, incluindo consultoria e qualificação técnica, produção executiva e artística dos eventos, gestão dos espaços destinados aos expositores e praça de alimentação, atividades culinárias, disponibilização de equipamentos e materiais e apresentações artísticas e culturais, nos termos e limites definidos no Termo de Referência.

A adoção do Sistema de Registro de Preços decorre da natureza futura e eventual das contratações, considerando que a utilização dos serviços estará condicionada ao planejamento, ao calendário e às necessidades efetivamente apresentadas pelos Municípios consorciados, inexistindo obrigação de contratação integral dos quantitativos registrados.

Integram o instrumento convocatório, dentre outros documentos, o Termo de Referência, a Minuta da Ata de Registro de Preços e a Minuta do Instrumento de Contrato, os quais disciplinam as especificações do objeto, condições de execução, obrigações das partes, critérios de recebimento, gestão e fiscalização, pagamento, reajustamento, vigência e demais condições aplicáveis às futuras contratações.

Assim, os autos foram encaminhados à Procuradoria Jurídica para análise da regularidade jurídica do procedimento, especialmente quanto ao conteúdo do Edital e de seus respectivos anexos, à luz das disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

É o relatório. Passa-se à análise.

2. DA COMPETENCIA PARA ANÁLISE

O art. 53 da Lei nº 14.133/2021, a exemplo do que ocorria no âmbito da Lei nº 8.666/1993, dispõe sobre a obrigatoriedade do envio dos processos licitatórios para análise do órgão de assessoramento jurídico competente. Confira-se:

> *Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.*
>
> *§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá: I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;*

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

III - (VETADO).

§ 2º (VETADO).

§ 3º Encerrada a instrução do processo sob os aspectos técnico e jurídico, a autoridade determinará a divulgação do edital de licitação conforme disposto no art. 54.

§ 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

§ 5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.

§ 6º (VETADO).

Consoante se extrai do dispositivo legal transcrito, os processos licitatórios devem ser objeto de prévia análise jurídica.

Cabe ao órgão de assessoramento jurídico, inclusive, manifestar-se em processos que tenham como objetivo a contratação por inexigibilidade de licitação.

No âmbito do CISREC, é da Procuradoria Jurídica a competência para realizar análise jurídica de processos envolvendo licitações e contratações públicas.

Logo, verifica-se que é atribuição privativa desta Procuradoria realizar a análise jurídica no caso em tela.

Ainda, consigne-se que a presente análise considerará tão somente os aspectos estritamentejurídicos da questão trazida ao exame desta Procuradoria Jurídica, partindo-se da premissa básica de que, ao propor a solução administrativa ora analisada, o administrador público se certificou quanto às possibilidades orçamentárias, financeiras, organizacionais e administrativas, levando em consideração as análises econômicas e sociais de sua competência.

Desta feita, verifica-se que a atividade dos procuradores e assessores jurídicos atuantes junto ao CISREC, assim como ocorre com a atividade advocatícia de maneira geral, limita-se à análise da compatibilidade jurídica da matéria trazida a exame, sem prejuízo de, eventualmente, sugerir soluções vislumbradas por esta unidade de assessoramento jurídico, que devem ser objeto de consideração por parte do gestor, que detém, no entanto, a palavrafinal sobre a implementação de políticas públicas no âmbito municipal, nos limites do seu juízo de mérito.

3. FINALIDADE E ABRANGENCIA DO PARECER JURÍDICO

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

> Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

> § 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:
>
> I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;
>
> II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade. Em relação a esses, eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas, na forma do Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

> Enunciado BPC nº 7
>
> A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido

regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações.

Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

4. FUNDAMENTAÇÃO

A presente análise jurídica tem por finalidade aferir a conformidade do Processo Licitatório nº 048/2026 – Pregão Eletrônico nº 010/2026, bem como do respectivo edital e seus anexos, com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente no que se refere à regularidade da fase preparatória, à adequação da modalidade licitatória e do critério de julgamento adotados, à utilização do Sistema de Registro de Preços, às condições de participação e habilitação, às regras de execução do objeto e às disposições constantes do Termo de Referência, da minuta da Ata de Registro de Preços e da minuta contratual.

A Lei nº 14.133/2021 estabelece que a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com as

necessidades da Administração, contemplando as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão capazes de interferir na contratação. Nesse contexto, devem ser adequadamente definidos, dentre outros aspectos, a necessidade administrativa, o objeto, as quantidades estimadas, as condições de execução e pagamento, os requisitos de habilitação, a modalidade licitatória, o critério de julgamento e as demais regras necessárias à seleção da proposta mais vantajosa e à futura execução contratual.

No caso em exame, verifica-se que o objeto se encontra suficientemente delimitado no edital e no Termo de Referência, consistindo no registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços destinados ao desenvolvimento e à qualificação do setor gastronômico dos Municípios consorciados ao CISREC. O Termo de Referência apresenta a descrição da solução pretendida, os quantitativos, os requisitos da contratação, as condições de execução, as obrigações das partes, os mecanismos de acompanhamento e fiscalização, os critérios de recebimento e pagamento e os demais elementos necessários à compreensão e à adequada execução do objeto.

A justificativa apresentada demonstra que a contratação se insere nas finalidades institucionais e na atuação conjunta do Consórcio e dos Municípios consorciados, buscando fomentar e qualificar o setor gastronômico mediante ações integradas de consultoria, capacitação e apoio à realização de eventos, considerando a relevância da gastronomia para o desenvolvimento econômico, turístico e cultural da região. A documentação destaca, ainda, os benefícios da contratação compartilhada, especialmente no que se refere à racionalização administrativa, à padronização das soluções e à possibilidade de obtenção de ganhos de escala.

A solução definida pela Administração compreende atividades correlacionadas e operacionalmente articuladas, abrangendo consultoria e qualificação técnica dos estabelecimentos, produção executiva e artística dos eventos, sistema eletrônico relacionado à comercialização nos espaços destinados aos

expositores, atividades culinárias, disponibilização de equipamentos, produção de material audiovisual e apresentações artísticas e culturais. A estruturação conjunta dessas atividades encontra respaldo no planejamento realizado pela área técnica, considerando a necessidade de coordenação das diversas etapas e serviços que compõem a solução pretendida.

De igual modo, o Termo de Referência delimita expressamente os serviços que não integram o objeto, excluindo, entre outros, palco, sonorização, iluminação, painéis de LED, tendas, banheiros químicos, geradores, estruturas de fechamento, segurança, brigadistas e publicidade paga, bem como atrações artísticas de maior porte cuja contratação, conforme o caso, demande procedimento próprio. Essa delimitação contribui para a definição objetiva do encargo a ser assumido pelo futuro contratado e para a adequada compreensão da extensão da contratação.

Quanto à modalidade escolhida, a utilização do pregão, em sua forma eletrônica, mostra-se compatível com a estrutura conferida ao objeto pela Administração, uma vez que as características e os padrões de desempenho e qualidade dos serviços foram previamente definidos no Termo de Referência. O critério de julgamento pelo menor preço global do lote, por sua vez, guarda correspondência com a forma integrada pela qual a solução foi concebida, permitindo que as diferentes atividades que compõem o objeto sejam executadas de maneira coordenada, sem prejuízo da busca pela proposta economicamente mais vantajosa para a Administração.

A adoção do modo de disputa aberto igualmente se mostra compatível com a sistemática prevista na Lei nº 14.133/2021, possibilitando a apresentação sucessiva de lances pelos participantes e favorecendo a competição entre os licitantes.

Também se revela adequada a utilização do Sistema de Registro de Preços, tendo em vista a natureza futura e eventual das contratações. Conforme expressamente consignado no Termo de Referência, a execução dos serviços

ocorrerá de acordo com o planejamento, o calendário e as necessidades efetivamente apresentados pelos Municípios consorciados, inexistindo obrigação de contratação integral dos quantitativos registrados durante a vigência da Ata.

A sistemática adotada permite, portanto, que as futuras contratações sejam realizadas conforme a efetiva necessidade administrativa, proporcionando flexibilidade, racionalidade e eficiência à gestão das demandas dos entes consorciados, sem impor a contratação integral dos quantitativos estimados.

No que se refere às condições de execução, verifica-se que o Termo de Referência disciplina suficientemente as providências a cargo da futura contratada, incluindo planejamento das ações, composição da equipe técnica, disponibilização de materiais, equipamentos, ferramentas e insumos necessários, responsabilidades relativas a transporte e hospedagem, obtenção das licenças e autorizações pertinentes e observância das normas sanitárias e de segurança aplicáveis.

As exigências de habilitação e qualificação técnica previstas no instrumento convocatório também se mostram relacionadas às características e à complexidade do objeto. O Termo de Referência prevê comprovação de experiência anterior compatível com as parcelas relevantes da contratação, admitindo a apresentação de um ou mais atestados e o respectivo somatório para demonstração da capacidade técnico-operacional. Além disso, considerando a natureza multidisciplinar dos serviços, foi estabelecida composição técnica mínima destinada a assegurar a disponibilidade de profissionais com conhecimentos relacionados às diferentes atividades que integram a solução.

Esses requisitos inserem-se na esfera de planejamento técnico da contratação e possuem como finalidade assegurar que o futuro contratado detenha condições efetivas para executar satisfatoriamente o objeto, especialmente

diante da diversidade das atividades abrangidas e da possibilidade de atendimento a diferentes Municípios consorciados.

O instrumento convocatório prevê, ainda, a inversão das fases de habilitação e julgamento, de modo que a análise dos documentos de habilitação antecederá a etapa de apresentação e julgamento das propostas. A sistemática encontra previsão no art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, constituindo faculdade legalmente conferida à Administração quando adotada em conformidade com o planejamento do certame.

Por fim, sob o aspecto estritamente jurídico, verifica-se que o edital e seus anexos contemplam os elementos necessários à compreensão e ao regular desenvolvimento do certame, estabelecendo o objeto, as condições de participação, o procedimento da sessão pública, o critério de julgamento, os requisitos de habilitação, as regras de execução, as obrigações decorrentes da contratação e as demais disposições necessárias à seleção da proposta mais vantajosa.

Diante desse conjunto, considerando a documentação que instrui o procedimento, as justificativas técnicas e administrativas apresentadas e as disposições constantes do edital e respectivos anexos, não se identifica óbice jurídico ao prosseguimento do Processo Licitatório nº 048/2026 – Pregão Eletrônico nº 010/2026, mostrando-se o instrumento convocatório juridicamente apto à aprovação e posterior publicação.

5. PUBLICIDADE DO EDITAL E DO TERMO DE CONTRATO

Importante destacar que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, conforme determinam os art. 54, caput e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

Ainda, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

6. CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando a análise dos elementos constantes dos autos, especialmente do Edital do Pregão Eletrônico nº 010/2026, do Termo de Referência, da Minuta da Ata de Registro de Preços, da Minuta Contratual e dos demais documentos que integram o Processo Licitatório nº 048/2026, esta Procuradoria Jurídica entende que o procedimento se encontra, sob o aspecto jurídico, em conformidade com as disposições aplicáveis da Lei Federal nº 14.133/2021.

Verifica-se que o objeto encontra-se adequadamente definido, que a modalidade, o critério de julgamento, o modo de disputa e a utilização do Sistema de Registro de Preços mostram-se compatíveis com a contratação pretendida, bem como que o instrumento convocatório contempla as condições necessárias à participação, habilitação, julgamento, execução, fiscalização e formalização das futuras contratações.

Assim, não se identificam óbices jurídicos ou necessidade de alterações prévias no edital e em seus anexos, razão pela qual opino pela aprovação integral do Edital do Pregão Eletrônico nº 010/2026 e respectivos anexos, reconhecendo sua viabilidade jurídica e manifesto favoravelmente ao regular prosseguimento do Processo Licitatório nº 048/2026, com a consequente publicação do instrumento convocatório.

Ressalta-se, por fim, que o presente parecer possui natureza opinativa e consultiva, não ostentando caráter vinculativo, destinando-se a subsidiar a

autoridade competente na tomada de decisão, a quem compete, no exercício de suas atribuições legais, deliberar acerca do prosseguimento do procedimento.

As conclusões desta Procuradoria Jurídica traduzem a análise jurídica dos elementos constantes dos autos, sem substituir a competência decisória da autoridade administrativa, que poderá adotar entendimento diverso, desde que o faça de forma expressamente motivada e fundamentada, assumindo a responsabilidade pela decisão administrativa adotada.

S.m.j., este é o parecer.

Matozinhos, 11 de setembro de 2026.

Izabela Felix Teixeira
Procuradora Jurídica – CISREC
OAB/MG 238.947

Proc. Administrativo 16- 059/2026

De: Ariane R. - GLIC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 17/09/2026 às 16:36:26

DESPACHO

Processo nº	048/2026
Pregão Eletrônico nº	010/2026
Objeto:	Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de desenvolvimento e qualificação do setor gastronômico dos Municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC

Considerando a necessidade de registro e regular instrução dos autos, procedo à juntada do Edital Publicado ao presente processo licitatório, para fins de comprovação da publicidade do certame, continuidade dos trâmites administrativos e anotação nos registros internos.

Cordialmente,

_

Ariane Alves Ribeiro
Gerente de Licitação

Anexos:

Edital_Setor_Gastronomico_11_09_26.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Ariane Alves Ribeiro	17/09/2026 16:38:48	1Doc	ARIANE ALVES RIBEIRO CPF 061.XXX.XXX-08
Izabela Cristiane Felix Te...	17/09/2026 16:41:50	1Doc	IZABELA CRISTIANE FELIX TEIXEIRA CPF 116.XXX...
MAX VINICIUS REIS PEREIRA	18/09/2026 08:45:40	1Doc	MAX VINICIUS REIS PEREIRA CPF 089.XXX.XXX-08

Para verificar as assinaturas, acesse **https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **1695-0025-2B45-D099**

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO	
PROCESSO LICITATÓRIO Nº	048/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº	010/2026
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO E QUALIFICAÇÃO DO SETOR GASTRONÔMICO DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC.
DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS:	29/09/2026
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ:	ATÉ AS 09:29 HORAS DE 29/09/2026
ABERTURA DAS PROPOSTAS:	ÀS 09:30 HORAS
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:	PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br
VALOR ESTIMADO GLOBAL DE CONTRATAÇÃO	192.822.454,76 (CENTO E NOVENTA E DOIS MILHÕES, OITOCENTOS E VINTE E DOIS MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS).
TIPO:	MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE
MODO DE DISPUTA:	ABERTO
APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 147/2014:	SIM, NO QUE COUBER

INFORMAÇÕES	
REFERÊNCIA DE TEMPO:	Horário de Brasília
PORTARIAS DE DESIGNAÇÕES Nº	096/2026
ESCLARECIMENTOS:	Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > edital PE 010/2026> esclarecimentos.
CONTATOS:	(31) 3712-1541
HORARIO DE FUNCIONAMENTO:	08h00min. às 11h30min e de 13h00min às 17h00.

Com as mudanças aplicadas pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, disciplinadas pelo Decreto Nº 043/2023, salientamos a necessidade de anexar à plataforma da Licitar Digital

(www.licitardigital.com.br) a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO ATO DE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA, ou seja, juntos, antes da data e horário da abertura da sessão pública.

1 – PREÂMBULO

1.1. O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC, por intermédio da Divisão de Compras e Licitações, realizará a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br) a qual, conforme especificado no ANEXO I deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr. Thalles Ferreira da Silva, Pregoeiro oficialmente designado pela Portaria nº 096/2026, com o auxílio da Equipe de Apoio composta por Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi, Rayanny Castro dos Santos, Rafaelle Rocha de Oliveira Paiva, Pedro Antônio Mateus Ignácio Rosa e Aline Marçal de Oliveira, e regidos pelas Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, Decreto nº 043/2023 e, subsidiariamente, pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, Resolução nº 007, de 20 de junho de 2022, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, através do endereço eletrônico www.cisrec.mg.gov.br , na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site do CISREC e, www.cisrec.mg.gov.br .

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de desenvolvimento e qualificação do setor gastronômico dos Municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2 – Não poderão participar do presente certame:

3.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o CISREC, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
3.2.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o CISREC, durante o prazo da sanção aplicada;
3.2.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;
3.2.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;
3.2.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, e no art. 14, da Lei n.º 14.133/2021;
3.2.6.1 - Não poderá participar, ainda, aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do CISREC ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021.
3.2.7 – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
3.2.8 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
3.2.9 - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;
3.2.10 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;
3.2.11 – Empresas reunidas em consórcio que não atendam às condições estabelecidas neste Edital e na legislação aplicável.
3.3 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.
3.4 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise, cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório e a alteração decorrente comprometa a formulação das propostas, o Edital será novamente divulgado, observados os mesmos prazos dos atos e procedimentos originais.
4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao CISREC, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e, quando for o caso, dos documentos de habilitação, nos termos deste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que tomei conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos

14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência. () Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 - Os documentos de habilitação dos licitantes serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro na fase de habilitação, que precede as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento. Os documentos que compõem as propostas serão analisados na fase própria, sendo assegurado o acesso público aos documentos após o encerramento do envio de lances.

6.8 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se aqueles que contenham informações pertinentes aos serviços ofertados e que sejam necessários à confirmação do atendimento às exigências deste Edital e do Termo de Referência, encaminhados por meio eletrônico ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

6.9 - Os documentos complementares à habilitação e proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante

através de campo próprio no sistema, no prazo definido pelo Pregoeiro, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação ou desclassificação, podendo ser prorrogado.

6.10 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante diretamente na plataforma de licitações, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

6.11 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.12 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do Pregoeiro, via sistema.

6.13 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.14 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.15 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.16 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor unitário de cada item e valor total do lote;

7.1.2 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações necessárias à identificação dos serviços ofertados, em conformidade com as especificações do Termo de Referência.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.
7.8 - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará a inabilitação.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste edital, juntamente com a proposta, a documentação de habilitação, antes da abertura da sessão pública, a seguir informada:

8.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA
8.1.1 - registro comercial no caso de firma individual;
8.1.2 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
8.1.3 - comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
8.1.4 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA
a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
c) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;
d) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, Cartão de Inscrição Estadual, (se houver);
e) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
f) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

8.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

Nota 01	A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
Nota 02	As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-seão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.
Nota 03	A ausência de anexação de certidão fiscais que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo o Pregoeiro(a) realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal da empresa.

8.4 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.4.1 - Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, bem como indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal adequados e disponíveis para a realização do objeto e indicação e qualificação dos membros da equipe de trabalho que se responsabilizará pelos serviços.

8.4.2 - A licitante deverá comprovar possuir equipe técnica apta à execução dos serviços de consultoria, cursos, workshops e demais ações de qualificação previstas no Termo de Referência, composta, no mínimo, pelos seguintes profissionais:

8.4.2.1 - Um consultor com formação de Chef de Cozinha, com experiência em pratos típicos da cozinha mineira e especialização na área de gestão para bares e restaurantes, com experiência comprovada por atestado de capacidade técnica de, no mínimo, 02 (dois) anos.

8.4.2.2 - Um consultor com publicações nacionais ou internacionais, com registro no ISBN, sobre gastronomia e gestão de bares e restaurantes.

8.4.2.3 - Um consultor com formação em Nutrição e especialização na área de gestão de bares e restaurantes, com experiência comprovada por atestado de capacidade técnica de, no mínimo, 02 (dois) anos.

8.4.2.4 - Um consultor especialista em PANC – Plantas Alimentícias Não Convencionais e insumos de fácil acesso, cuja qualificação poderá ser comprovada mediante atestado de capacidade técnica, diplomas ou certificados de cursos.

8.4.2.5 - Um consultor especialista em Marketing, com especialização na área de gestão para bares e restaurantes, com experiência comprovada por atestado de capacidade técnica de, no mínimo, 02 (dois) anos.

8.4.3 - O currículo da equipe técnica deverá ser apresentado com as respectivas comprovações de formação, especialização e experiência exigidas no Termo de Referência.

8.4.4 - A empresa vencedora deverá informar os profissionais responsáveis pela execução do projeto e apresentar os respectivos documentos comprobatórios de qualificação técnica.

8.5 - DA CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

8.5.1 - A comprovação da aptidão técnico-operacional será realizada mediante um ou mais atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstrem a execução anterior, pela licitante, de:

a) serviço de consultoria, capacitação ou qualificação técnica dirigido a estabelecimentos do setor de alimentação fora do lar, tais como restaurantes, bares ou similares; e

b) produção executiva de evento gastronômico, festival gastronômico ou evento com praça de alimentação e expositores.

8.5.2 - Será admitido o somatório de atestados para atendimento de cada uma das exigências previstas nas alíneas “a” e “b” do item anterior.

8.5.2.1 - Os atestados deverão conter elementos suficientes para identificação do contratante emitente, do objeto executado e do período de execução e, no caso da alínea “b” do item 8.5.1 , deverão permitir a identificação do evento a que se referem.

8.6 - DAS INSTALAÇÕES, DO APARELHAMENTO E DO PESSOAL

8.6.1 - A licitante deverá indicar as instalações, o aparelhamento e o pessoal adequados e disponíveis para a realização do objeto, mediante apresentação de relação explícita e declaração formal de disponibilidade, vedadas exigências de propriedade ou de localização prévia.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO: HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.1.1 - Será adotada a inversão das fases de habilitação e julgamento, de modo que a fase de habilitação antecederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, conforme condições e procedimentos estabelecidos neste Edital.

9.2 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3 - Concluída a fase de habilitação, o sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas dos licitantes habilitados, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
9.4 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
9.5 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.
9.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
9.7 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
9.8 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 100,00 (cem reais).
9.9 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”.
9.10 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
9.11 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
9.12 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
9.13 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
9.14 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
9.15- No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
9.16 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
9.17 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
9.18 - Em relação ao lote não exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 043/2023.
9.19 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
9.20 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no

prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.21 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.22 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.23 - Na hipótese de empate entre propostas ou lances, serão observados os critérios de desempate estabelecidos no item seguinte.

9.24 - Havendo empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados, nesta ordem, os seguintes critérios de desempate, nos termos do art. 60 da Lei nº 14.133/2021:

9.24.1 - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.24.2 - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133/2021;

9.24.3 - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.24.4 - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.24.5 - Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.24.5.1 - empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais;

9.24.5.2 - empresas brasileiras;

9.24.5.3 - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.24.5.4 - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.25 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.26 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.27 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.28 - Tratando-se de lote composto por mais de um item, o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, atualize, através do sistema, a proposta

adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, observados os preços unitários máximos estabelecidos para cada item integrante do lote.

9.29 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no Decreto n.º 043/2023.

10.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.2.1 - Considerando que o critério de julgamento será o menor preço global do lote, a proposta deverá observar os preços unitários máximos estabelecidos para cada item integrante do lote, não sendo admitido preço unitário superior ao respectivo valor máximo fixado.

10.2.2 - Será desclassificada a proposta que, após oportunizada a correção ou negociação, mantiver preço unitário superior ao máximo estabelecido para qualquer dos itens integrantes do lote, ainda que o valor global da proposta seja aceitável.

10.3 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.5 - Não se aplica ao presente certame a exigência de amostra ou prova de conceito.

10.6 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta, a fim de comprovar sua compatibilidade com o mercado e requisitos editalícios.

10.7 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.7.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.8 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.9 - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.10 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.11 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “chat”.

11 – DOS CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE, observados os preços unitários máximos de cada item integrante do lote, os prazos para prestação dos serviços, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor preço global do lote imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão do Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor preço global do lote.

11.3 - Se a proposta de menor preço global do lote não for aceitável, o Pregoeiro poderá examinar a(s) proposta(s) subsequente(s), verificando a sua aceitabilidade, ordenando-a(s), até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado;

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço global do lote e o valor estimado para a contratação do objeto.

11.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, observada a fase recursal, sendo o objeto adjudicado e a licitação homologada pela autoridade competente.

12 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1. A proposta somente não será atualizada automaticamente quando houver mais de um item dentro do lote, cabendo ao fornecedor a atualização dos valores de sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo informado pelo Pregoeiro.

12.2 A proposta final deverá apresentar o valor global do lote e os valores unitários de todos os itens, não sendo admitidos valores unitários superiores aos respectivos valores máximos fixados;

12.2 - A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento.

13 – DA FASE RECURSAL

13.1 – Após a decisão do Pregoeiro quanto à habilitação ou inabilitação dos licitantes, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.1.1 - Após o julgamento das propostas, será igualmente concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer da respectiva decisão, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.1.2 - A apreciação dos recursos dar-se-á em fase única.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, nos momentos previstos nos itens 13.1 e 13.1.1, implica preclusão desse direito.

13.3 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, cujo termo inicial, em razão da inversão das fases, será a data de intimação ou de lavratura da ata de julgamento, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, pela autoridade competente, após o exaurimento dos recursos administrativos, quando houver.

14.2 - Exauridos os recursos administrativos, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14.3 - A ata de registro de preços será formalizada, com observância dos artigos 82 a 86 da Lei 14.133/2021, e será subscrita pela autoridade competente.

14.4 - Serão registrados os preços unitários dos itens integrantes do lote constantes da proposta vencedora, observado o critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE.

14.4.1 - Será admitido o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

14.5 - A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, por escrito, do CISREC, dela será excluída, podendo ser aplicadas as penalidades cabíveis.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, quando houver necessidade de contratação, o fornecedor registrado será convocado via sistema eletrônico e e-mail a assinar o Contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.
15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.
15.3 - Caso o fornecedor registrado não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o CONTRATANTE, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, observadas as demais disposições do art. 90 da Lei nº 14.133/2021, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

16 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

16. - O contrato decorrente deste edital possuirá prazo e regras conforme especificado na minuta contratual.
16.1 - Se a Contratada deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, os serviços rejeitados, no todo ou em parte, deverão ser refeitos no prazo estabelecido pelo CISREC, observadas as condições estabelecidas para a prestação. Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem executados, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

17 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:
17.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o CONTRATANTE, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.
17.1.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
17.1.3 - Prestar os serviços nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes no Termo de Referência.
17.1.4 - Emitir Notas Fiscais no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.
17.1.5 - Atender prontamente às orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

17.1.6 - Reparar, corrigir, complementar, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, no prazo estabelecido pela fiscalização, considerada a natureza e o calendário do evento.
17.1.7 - Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas previstas no Termo de Referência.
17.1.8 - Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios, insumos, mão de obra e demais recursos necessários à adequada execução dos serviços, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência.
17.1.9 - Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais empregados na execução dos serviços, observadas as especificações estabelecidas no Termo de Referência.
17.1.10 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto do Termo de Referência.
17.1.11 - Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto.
17.1.12 - Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
17.1.13 - Manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE, para representá-la na execução do objeto contratado.
17.1.15 - Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data prevista para execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
17.1.16 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
17.1.17 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas hipóteses e nos limites expressamente autorizados no Termo de Referência.

18 - DO CONTRATO

18.1 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, quando houver necessidade de contratação, o representante legal do fornecedor registrado será convocado via sistema eletrônico e e-mail para assinar o contrato, conforme minuta ANEXO (III), ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.
18.1.1 - Caso o fornecedor registrado não apresente situação regular no ato da formalização da contratação ou recuse-se a formalizá-la, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.
18.2 - O contrato celebrado poderá ser extinto, nas hipóteses e condições previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/21.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei n° 14.133/21.

19.2 - Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

19.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;

19.4 - Emitir as ordens de serviços à CONTRATADA, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

19.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

19.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

19.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

19.8 - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados, se estiverem em desacordo com a especificação do objeto e da proposta de preços da CONTRATADA;

19.9 - Comunicar à CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante a execução dos serviços;

19.10 - Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na execução dos serviços;

19.11 - Solicitar a correção, complementação, refazimento ou substituição dos serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

19.12 - Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes;

19.13 - Para a execução dos itens 08 a 15, disponibilizar estrutura de palco e sonorização compatível com o rider técnico das atrações contratadas.

20 – DA FISCALIZAÇÃO

20.1 - O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação será acompanhado e fiscalizado pelos responsáveis abaixo indicados, sem prejuízo das designações próprias realizadas pelos Municípios consorciados:

20.1.1 - GESTOR DO CONTRATO: no caso do CISREC, será a servidora Rayanny Castro dos Santos; no caso dos Municípios consorciados, estes indicarão, no ato da solicitação ou da respectiva contratualização, o responsável.

20.1.2 - FISCAL DO CONTRATO: no caso do CISREC, será a servidora Darla Cristina Marinho da Silva Andrade; no caso dos Municípios consorciados, estes indicarão, no ato da solicitação ou da respectiva contratualização, o responsável.

20.1.3 - As funções de gestão e fiscalização não poderão ser exercidas pela mesma pessoa.

20.1.4 - A emissão de Ordem de Serviço em favor de Município consorciado dependerá da indicação do respectivo fiscal da contratação, ficando suspensa a emissão de novas Ordens de Serviço enquanto não houver fiscal devidamente designado.

20.2 - Compete ao Gestor do Contrato exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio

econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, entre outras providências pertinentes à gestão contratual.

20.3 - Compete ao Fiscal do Contrato exercer a verificação concreta do objeto, devendo verificar a qualidade e regularidade da prestação dos serviços, encaminhar informações ao Gestor do Contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a CONTRATADA e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

20.3.1 - O Fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

20.4 - A fiscalização de que trata esta seção não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou do emprego de material inadequado ou de qualidade inferior. A ocorrência de tais irregularidades não implica corresponsabilidade da Administração Pública ou de seus agentes e prepostos, nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

21 – DO PAGAMENTO

21.1 - O pagamento pela efetiva prestação do objeto será efetuado por meio de ordem bancária, a crédito do beneficiário, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento definitivo da respectiva etapa ou serviço executado, de acordo com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente conferida(s) e aprovada(s) pelo Fiscal do Contrato, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

21.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

21.1.2 - O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo Fiscal do Contrato e à sua efetiva liquidação.

10.1.3 - Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do respectivo CONTRATANTE, informando o número de sua conta corrente e agência bancária, bem como as demais informações necessárias à identificação da contratação e dos serviços executados.

21.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao CONTRATANTE.

21.1.5 - Para que o pagamento possa ser efetuado, a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal correspondente, os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, o Termo de Medição ou Relatório de Prestação de Serviços, devidamente atestado e aprovado pelo fiscal responsável, os registros e demais evidências de execução exigidos no Termo de Referência, inclusive registro fotográfico, quando aplicável, e

os documentos comprobatórios dos recolhimentos trabalhistas, previdenciários e do FGTS relacionados à execução, quando legalmente exigíveis.

21.2 - A critério da CONTRATANTE poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

21.2.1 - Sobre o valor devido à CONTRATADA serão efetuadas as retenções tributárias cabíveis.

21.2.2 - Quanto ao ISSQN, será observado o disposto na Lei Complementar nº 116/2003 e na legislação municipal aplicável.

21.2.3 - É vedado à CONTRATADA transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

21.3 – O CONTRATANTE poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do CONTRATANTE.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.

c) A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do CONTRATANTE.

d) Débito da CONTRATADA para com o CONTRATANTE, quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

21.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do CONTRATANTE, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC do mês anterior ao do pagamento “pro rata tempore”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

NOTA 1: O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail: financeiro@cisrec.mg.gov.br

22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou a prática das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/21 poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções:

a) Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE, na prestação do serviço, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição, observado o percentual mínimo previsto no art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/21.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de serviço para o caso de execução imperfeita do objeto, observado o percentual mínimo previsto no art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/21.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de serviço se deixar de prestar o serviço no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição, observado o percentual mínimo previsto no art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/21.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

22.2 - A aplicação das sanções observará as infrações administrativas e os critérios estabelecidos nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/21.

22.3 - As sanções previstas nas alíneas "a", "e" e "f" do item 22.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/21, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

22.4.1 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155 da Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

22.4.1.2 – A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 155 da Lei nº 14.133/21, bem como pelas infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

23 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

23.1 - O Objeto contratado terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo conforme art. 105 e segs., da Lei Federal nº 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores.

24 – DO REAJUSTAMENTO

24.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

24.1.1 - O reajustamento dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços será realizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, respeitado o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.

24.2 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, ressalvadas as hipóteses de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro previstas no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/21.

25 – DA AMPLIAÇÃO E/OU REDUÇÃO

25.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

25.2 - Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observadas as hipóteses e os limites previstos nos arts. 124 e 125 da Lei nº 14.133/21.

26 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

26.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

26.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

26.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo CISREC, sem justificativa razoável;

26.1.3 - Não aceitar manter seu preço registrado quando não for comprovada a ocorrência de fato superveniente que inviabilize o cumprimento das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços;

26.1.4 - Sofrer sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, observadas as disposições legais aplicáveis.

26.2 - O cancelamento do registro do fornecedor será formalizado por despacho do CISREC, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

26.2.1 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o CISREC poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

26.3 - O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, desde que devidamente comprovado e justificado:

26.3.1 - Por razão de interesse público;

26.3.2 - A pedido do fornecedor, em decorrência de caso fortuito ou força maior; ou

26.3.3 - Quando não houver êxito nas negociações destinadas à adequação dos preços registrados às condições de mercado.

27 - DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 – Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

27.2 – Caso o fornecedor registrado descumpra as obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços, no contrato ou instrumento equivalente, serão adotadas as providências previstas neste Edital, inclusive a aplicação das sanções e o cancelamento do registro, quando cabíveis.

27.3 - É facultado ao PREGOEIRO ou a AUTORIDADE COMPETENTE, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

27.4 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

27.5 – Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, ou do fornecedor registrado em assinar o contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sujeitá-lo-á às consequências e penalidades legalmente estabelecidas.

27.6 – Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

27.7 – Constituem motivos para extinção do contrato ou instrumento equivalente as hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/21.

27.8 – Nas alterações unilaterais previstas no art. 124, inciso I, da Lei nº 14.133/21, a CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da mesma Lei.

27.9 – Será assegurado aos interessados o acesso às propostas comerciais e aos documentos de habilitação apresentados no certame, observadas as hipóteses legais de sigilo.

27.10 - A contratação dos itens requisitados para cada demanda deverá ser precedida da respectiva solicitação, ordem de serviço ou instrumento equivalente, não ficando o CONTRATANTE obrigado a contratar a totalidade dos itens ou quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, sendo a execução realizada de acordo com suas efetivas necessidades.

27.11 - É vedada a subcontratação total do objeto. Poderá ser admitida a subcontratação parcial até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total da contratação, limitada às parcelas não principais do objeto, notadamente às atrações artísticas correspondentes aos itens 08 a 15, ficando vedada a subcontratação dos itens 01 – Consultoria e Qualificação Técnica e 02 – Produção Executiva e Artística, observadas as demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

27.12 - A presente licitação poderá ser revogada por motivo de conveniência e oportunidade, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável, assegurada a prévia manifestação dos interessados, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/21.

27.13 - O PREGOEIRO, no interesse do CISREC, poderá sanar erros ou falhas formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo da proposta e que não alterem a substância dos documentos ou sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, bem como promover diligências nos limites previstos no art. 64 da Lei nº 14.133/21.

27.14 – É vedado ao fornecedor retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

27.15 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo Pregoeiro de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

27.16 - Integram o Presente Edital:

a) Anexo I – Termo de Referência;
b) Anexo II - Minuta da ARP;
c) Anexo III – Minuta do Contrato
d) Anexo IV – Minuta Planilha de Composição de Custos

27.17- Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico http://www.licitardigital.com.br ou www.cisrec.mg.gov.br .

27.18 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em

licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

27.19 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerá o Termo de Referência.

27.20 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observando-se que os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo e, nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente, nos termos do art. 183 da Lei nº 14.133/21.

27.21 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, podendo ser exigidos documentos ou informações complementares em sede de diligência, nos limites previstos no art. 59, § 2º, e no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

27.22 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

27.23 - A AUTORIDADE COMPETENTE poderá prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou alterar a data da sessão, mediante a devida divulgação e observância dos prazos e procedimentos legalmente aplicáveis.

27.24 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.25 – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

27.26. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Gerência de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 11h e das 13h às 17h ou pelo telefone (31) 3712-1541. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico http://www.licitardigital.com.br.

Matozinhos, 10 de setembro de 2026.

ARIANE ALVES RIBEIRO:06116439608 Assinado de forma digital por ARIANE ALVES RIBEIRO:06116439608

Ariane Alves Ribeiro
Gerente de Licitações - CISREC

DE ACORDO,

MAX VINÍCIOS REIS PEREIRA
AUTORIDADE COMPETENTE

IZABELA CRISTIANE FELIX
ASSESSORIA JURÍDICA

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº	048/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº	010/2026
OBJETO: DE:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO E QUALIFICAÇÃO DO SETOR GASTRONÔMICO DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
TIPO:	MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE
MODO DE DISPUTA:	ABERTO

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

1 – OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de desenvolvimento e qualificação do setor gastronômico dos Municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT.	UND.	Valor Unitário	Valor Total
01	**REALIZAR CONSULTORIA PRESENCIAL E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA COM ATÉ 20 RESTAURANTES/BARES SELECIONADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL RESPONSÁVEL, COM CARGA HORÁRIA TOTAL MÍNIMA DE 50 (CINQUENTA) HORAS**, visando à capacitação dos estabelecimentos, seguindo as diretrizes e descrições abaixo. **A qualificação deverá ter como objetivo principal a capacitação dos estabelecimentos para o atendimento ao público, a gestão e o marketing.** Inicialmente deverá ser realizado diagnóstico de cada estabelecimento, para levantamento de pontos de melhoria dentro do objetivo gerencial e das normas técnicas vigentes. Após o diagnóstico, deverão ser realizados cursos, workshops, treinamentos e consultorias visando à capacitação dos funcionários e proprietários, com o objetivo de adequar a realidade de cada estabelecimento aos potenciais previamente identificados e possibilitar a participação dos restaurantes/bares no evento a ser realizado pela Prefeitura interessada. Após o evento, deverá ser realizada consultoria nos estabelecimentos participantes para identificar a efetividade das ações e respectiva aplicação. Todas as ações deverão ser realizadas por profissionais qualificados, conforme qualificação técnica. **A. DIAGNÓSTICO – mínimo de 2 horas:** realização de workshop online para nivelamento dos 20 restaurantes participantes do evento, conforme demanda, com pelo menos 2 horas de duração. Deverão ser aplicadas técnicas, ferramentas e formulários para realização do diagnóstico inicial, com foco em análise e conhecimento da situação de cada restaurante/bar. A empresa deverá disponibilizar todo o material didático aos participantes e todo o mobiliário e mecanismos necessários, incluindo locação de local, plataforma para acesso dos participantes e equipamentos de transmissão, áudio e vídeo. **B. CONSULTORIA PRESENCIAL – DIAGNÓSTICO – mínimo de 20 horas totais:** realização de consultoria presencial em 20 restaurantes do Município, indicados pela Secretaria Municipal responsável, com o objetivo de confirmar diagnóstico prévio e apresentar mecanismos de melhoria na gestão, cardápio, boas práticas e atendimento. A consultoria terá duração mínima de 1 hora por empresa. Serão abordados, no mínimo: elaboração de fichas técnicas gerenciais; cálculos do CMV e precificação; análise de perfil de clientes; análise estrutural da empresa; análise dos custos diretos e indiretos e das despesas fixas e variáveis; margem de contribuição; análise de cardápio e adequação do portfólio de produtos; demonstrativo de resultados do exercício; segurança alimentar e engenharia dos alimentos; e marketing.	**210**	SERVIÇO	R$ 453.610,99	R$ 95.258.307,90

	C. OFICINA PRESENCIAL – COZINHA MINEIRA, PANC E INSUMOS DE FÁCIL ACESSO – mínimo de 2 horas: realização de oficina presencial com demonstração de técnicas modernas de cocção e utilização de alimentos, com ênfase em pratos típicos da cozinha mineira, PANC – Plantas Alimentícias Não Convencionais – e insumos de fácil acesso, buscando a valorização da cultura local e o aproveitamento de alimentos, para os 20 restaurantes participantes do evento. **D. WORKSHOP QUALIFICAÇÃO E ATENDIMENTO – mínimo de 3 horas:** realização de workshop com funcionários dos 20 restaurantes indicados pela Secretaria Municipal responsável, para treinamento da equipe de atendimento, abordando técnicas de relacionamento; domínio sobre o cardápio; aumento do ticket médio; objeções no atendimento; oportunidades de vendas; técnicas de vendas; postura profissional; endomarketing; e gamificação. **E. WORKSHOP PRESENCIAL GERENCIAL – mínimo de 3 horas:** realização de workshop para gerentes, administradores e proprietários dos 20 restaurantes indicados pela Secretaria Municipal responsável, sobre gestão, empreendedorismo, liderança, motivação e boas práticas. **F. CONSULTORIA PRESENCIAL – mínimo de 20 horas totais:** realização de consultoria presencial em 20 restaurantes do Município, após o evento, com o objetivo de avaliar as alterações sugeridas que foram implementadas e os impactos decorrentes das mudanças ocorridas após a qualificação e participação no evento.				
02	Realizar a produção executiva e artística do evento de gastronomia do Município contratante, com a disponibilização de material e equipe de apoio para postos de trabalho, de forma a realizar toda a operação, organização e limpeza das áreas comuns utilizadas pelos expositores. Disponibilizar chef de cozinha para curadoria do evento. Realizar a montagem de cozinha para os restaurantes expositores, com pias, bancadas, divisórias e demais utensílios para boa execução do evento, conforme determinações técnicas do curador. Realizar a montagem de mobiliário para composição da praça de alimentação, com cadeiras, mesas, forros e demais utensílios conforme determinações do curador.	**200**	SERVIÇO	R$ 130.186,90	R$ 26.037.380,00
03	Realização da gestão dos stands da praça de alimentação, dos bares e do restaurante do evento, com a utilização de gestão única eletrônica dos itens, por meio da disponibilização de funcionários e montagem de, no mínimo, 1 (um) caixa fixo e 3 (três) caixas móveis, que deverão funcionar durante todo o período do evento.	**200**	SERVIÇO	R$ 64.618,62	R$ 12.923.724,00
04	Realização de show ao vivo com chef de renome nacional, com experiência na participação em eventos gastronômicos de cozinha mineira, para apresentação de preparo ao vivo de prato com a utilização de ingredientes tradicionais da cozinha mineira, com no mínimo 1 (uma) hora de duração. Já inclusas todas as despesas do chef e sua equipe, inclusive hospedagem, translado e alimentação. O chef deverá criar e organizar cardápio com pelo menos 6 (seis) pratos de tira-gosto (porções) com ingredientes típicos, que será oferecido aos expositores para implementação nos seus stands e restaurantes. A empresa deverá arcar com todos os custos de produção, transporte, viagens, alimentação e mobiliário necessários à execução do show, conforme demandas do chef contratado.	**208**	SERVIÇO	R$ 65.093,44	R$ 13.539.435,52

05	Organização e execução de concurso culinário com a participação dos 20 restaurantes participantes do festival e classificação por meio de voto popular e disponibilização de jurados de relevante conhecimento técnico. A empresa deverá apresentar regulamento e modelo de funcionamento do concurso, buscando a valorização dos restaurantes participantes e a premiação com descontos em bolsas de qualificação em gastronomia. O concurso deverá seguir as orientações do curador do evento, visando à valorização dos restaurantes participantes, ao enaltecimento da cozinha mineira e à aplicação das técnicas desenvolvidas na capacitação.	**200**	SERVIÇO	R$ 90.701,91	R$ 18.140.382,00
06	Kit maquinário de cozinha para eventos: 1 freezer; 1 refrigerador horizontal de 2 portas; 1 fogão industrial de 2 bocas; 1 pia com, no mínimo, 1,20 m; 1 bancada para manipulação com, no mínimo, 1,20 m de comprimento, com montagem e desmontagem, inclusive hidráulica e esgoto.	**310**	DIÁRIA	R$ 2.456,12	R$ 761.397,20
07	Disponibilização de material de publicidade audiovisual destinado à divulgação e promoção do evento gastronômico, bem como à utilização nas ações relacionadas à premiação do concurso, podendo contemplar a produção, edição e veiculação de conteúdos em diferentes formatos e canais de comunicação.	**220**	SERVIÇO	R$ 3.524,64	R$ 775.420,80
08	Show musical acústico com estilo de repertório variado, formado por 1 cantor e 1 músico, ambos com os respectivos instrumentos musicais. Duração do show de aproximadamente 2 (duas) horas.	**332**	SERVIÇO	R$ 6.509,33	R$ 2.161.097,56
09	Show musical com estilo de repertório variado, formado por, no mínimo, 3 músicos, com os respectivos instrumentos musicais. Duração do show de aproximadamente 2 (duas) horas.	**404**	SERVIÇO	R$ 7.775,37	R$ 3.141.249,48
10	Show musical com dupla sertaneja, estilo sertanejo universitário e moda de viola, reconhecida regionalmente, formada por componentes com os respectivos instrumentos musicais. Duração do show de aproximadamente 2 (duas) horas. Todas as bandas deverão contar com 1 técnico de som para PA, 1 técnico de som para monitor e 1 road.	**180**	SERVIÇO	R$ 10.410,32	R$ 1.873.857,60
11	Show musical com bandas estilo axé, pagode e arrocha, reconhecidas regionalmente, formadas por, no mínimo, 7 componentes, sendo 1 vocalista, 2 percussionistas, 1 guitarrista, 1 baixista, 1 tecladista e 1 baterista, com os respectivos instrumentos musicais. Duração do show de aproximadamente 2 (duas) horas. Todas as bandas deverão contar com 1 técnico de som para PA, 1 técnico de som para monitor e 1 road.	**330**	SERVIÇO	R$ 13.431,20	R$ 4.432.296,00
12	Show musical com bandas estilo forró tradicional, reconhecidas regionalmente, formadas por, no mínimo, 5 componentes, sendo 1 vocalista, 1 tecladista, 1 sanfoneiro, 1 guitarrista e 1 baixista, com os respectivos instrumentos musicais. Duração do show de aproximadamente 2 (duas) horas. Todas as bandas deverão contar com 1 técnico de som para PA, 1 técnico de som para monitor e 1 road.	**260**	SERVIÇO	R$ 9.428,03	R$ 2.451.287,80
13	Show musical com bandas para carnaval, nos estilos axé, samba, marchinha e pagode tradicional, reconhecidas regionalmente, formadas por, no mínimo, 10 componentes, sendo 2 vocalistas, 1 tecladista, 1 guitarrista, 1 baixista, 1 baterista, 1 percussionista e 3 metais, com os respectivos instrumentos musicais. Duração do show de aproximadamente 3 (três) horas. Todas as bandas deverão contar com 1 técnico de som para PA, 1 técnico de som para monitor e 1 road.	**240**	SERVIÇO	R$ 24.224,51	R$ 5.813.882,40

14	Shows artísticos com bandas de médio porte, estilos variados, reconhecidas regionalmente, formadas por, no mínimo, 10 componentes, sendo 3 vocalistas, 2 dançarinas, 1 tecladista, 1 guitarrista, 1 baixista, 1 baterista e 1 percussionista, com os respectivos instrumentos musicais. Duração do show de aproximadamente 3 (três) horas. Todas as bandas deverão contar com 1 técnico de som para PA, 1 técnico de som para monitor e 1 road.	**200**	SERVIÇO	R$ 24.334,88	R$ 4.866.976,00
15	Apresentação de teatro infantil, destinada à faixa etária de 2 a 14 anos.	**210**	SERVIÇO	R$ 3.075,05	R$ 645.760,50

Valor total da contratação: R$ 192.822.454,76 (Cento e noventa e dois milhões, oitocentos e vinte e dois mil e quatrocentos e cinquenta e quatro reais e setenta e seis centavos).

2 – DESCRIÇÃO DETALHADA

2.1. A solução consiste no registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para execução, sob demanda, de serviços destinados ao desenvolvimento e à qualificação do setor gastronômico dos Municípios consorciados ao CISREC, abrangendo ações de consultoria, capacitação, produção e execução de eventos gastronômicos e programação artística e cultural.

2.2. Os serviços compreendem, conforme a necessidade de cada Município demandante, a qualificação técnica de estabelecimentos do setor gastronômico, a produção executiva e artística dos eventos, a gestão dos stands e da praça de alimentação, a realização de show culinário e concurso gastronômico, a disponibilização de maquinário de cozinha, a produção de material de divulgação e a realização de apresentações culturais e artísticas, nos termos das especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

2.3. A contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, permitindo que os serviços sejam requisitados de acordo com o planejamento, o calendário e a necessidade efetiva dos Municípios consorciados, sem obrigação de contratação integral dos quantitativos registrados.

2.4. Não integram o objeto desta contratação os serviços de locação de palco, sonorização, iluminação, painéis de LED, tendas, banheiros químicos, geradores e fechamentos, bem como os serviços de segurança patrimonial, brigada de incêndio e publicidade paga ou mídia, os quais, quando necessários, deverão ser providenciados pelo respectivo Município contratante por meios próprios ou mediante contratação específica.

2.5. Não integram o objeto desta contratação as atrações artísticas de grande porte nem a contratação de artista consagrado, quando enquadrada em hipótese de contratação específica, as quais deverão ser objeto de procedimento próprio.

3 – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação desta contratação encontra-se consubstanciada no Estudo Técnico Preliminar – ETP elaborado para o presente processo, ao qual este Termo de Referência expressamente se reporta, nos termos do art. 6º, XXIII, “b”, da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à caracterização da necessidade administrativa, aos requisitos da contratação, à definição e justificativa da solução adotada, à estimativa dos quantitativos e à respectiva memória de cálculo. Os quantitativos constantes deste Termo de Referência foram definidos em conformidade com o item 4.4 do ETP, considerando as manifestações formais de demanda apresentadas pelos Municípios participantes no âmbito do Procedimento de Intenção de Registro de Preços nº 004/2026, bem como o quantitativo estimado pelo CISREC, na condição de órgão gerenciador, para atendimento dos Municípios consorciados que não participaram do referido procedimento e que venham a demandar os serviços durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, como instrumento de cooperação interfederativa, atua na consecução de objetivos de interesse comum dos Municípios consorciados, inclusive mediante a realização de licitações compartilhadas destinadas ao atendimento de demandas de caráter regional.

O CISREC congrega atualmente 24 (vinte e quatro) Municípios e atua em região que reúne população aproximada de 1,5 milhão de habitantes, constituindo território marcado por diversidade cultural, potencial turístico e relevante atividade econômica.

A contratação justifica-se pela necessidade de qualificação e fortalecimento do setor gastronômico dos Municípios consorciados, bem como pela necessidade de apoio técnico estruturado à realização dos festivais gastronômicos promovidos pelos próprios entes. Trata-se de demanda recorrente no território consorciado, relacionada à promoção do desenvolvimento econômico, geração de emprego e renda, fortalecimento do turismo e valorização da identidade e da cultura locais.

Essa realidade já pode ser observada em eventos realizados por Municípios

integrantes do CISREC, como o Festival Delícias da Lapa, em São José da Lapa, o Festival de Inverno, em Santa Luzia, e o Festival Sabor de Bar, em Sete Lagoas, demonstrando que a realização de festivais gastronômicos não constitui necessidade hipotética ou eventual, mas prática já incorporada ao calendário e às políticas locais de diferentes Municípios da região.

Eventos gastronômicos realizados em diferentes regiões do País, a exemplo do Festival Cultura e Gastronomia de Tiradentes, do Comida di Buteco e da Restaurant Week, também evidenciam a utilização da gastronomia como instrumento de promoção turística, valorização cultural, movimentação econômica e estímulo aos empreendimentos do setor.

Os Municípios consorciados, entretanto, enfrentam isoladamente necessidades semelhantes de planejamento, contratação e execução. A realização individual dos procedimentos implica repetição de esforços administrativos, padrões técnicos distintos e menor aproveitamento da escala proporcionada pela atuação conjunta. A contratação consorciada permite racionalizar procedimentos, estabelecer parâmetros comuns de execução e disponibilizar instrumento apto ao atendimento das demandas que se apresentarem durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

A solução contempla não apenas a realização dos eventos, mas também a qualificação prévia dos estabelecimentos do setor gastronômico. As ações de diagnóstico, capacitação e consultoria abrangem aspectos relacionados à gestão, custos e precificação, atendimento, estruturação de cardápio, marketing e boas práticas sanitárias, buscando fazer com que os resultados da iniciativa ultrapassem o período de realização do festival e contribuam para o desenvolvimento permanente dos empreendimentos atendidos.

Nesse contexto, a contratação de empresa especializada possibilitará, entre outras ações:
a) promover a qualificação técnica e gerencial dos estabelecimentos do setor gastronômico;
b) apoiar a estruturação e execução dos eventos gastronômicos realizados pelos Municípios;
c) valorizar a culinária e a identidade cultural locais;
d) fomentar o turismo e a atividade econômica relacionada à gastronomia;
e) contribuir para a profissionalização dos empreendimentos e para a geração e

manutenção de emprego e renda.

Registra-se, ainda, que a Ata de Registro de Preços nº 83/2024, anteriormente utilizada para atendimento de objeto equivalente, encontra-se vencida, tornando necessária a constituição de novo instrumento para atendimento da demanda que permanece existente.

No âmbito do Procedimento de Intenção de Registro de Preços nº 004/2026, apresentaram manifestação formal de interesse os Municípios de Matozinhos, Prudente de Morais e Vespasiano, tendo o Município de Matozinhos formalizado sua demanda por meio do Ofício nº 181/GAB/05-2026.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da natureza futura e eventual das contratações, uma vez que a utilização dos serviços dependerá do planejamento, do calendário e da efetiva necessidade de cada Município consorciado, sem obrigação de contratação integral dos quantitativos registrados.

Considerando a abrangência territorial da contratação e a atuação consorciada do CISREC, registra-se, para fins de contextualização da demanda e dimensionamento regional da solução, a relação dos Municípios atualmente consorciados e suas respectivas populações:

Nº	MUNICÍPIO	POPULAÇÃO
1	BALDIM	7.614
2	CAETANÓPOLIS	11.906
3	CAPIM BRANCO	11.105
4	CONFINS	7.676
5	CORDISBURGO	7.592
6	FUNILÂNDIA	4.886
7	INHAÚMA	6.465
8	JABOTICATUBAS	21.214
9	JEQUITIBÁ	6.098
10	LAGOA SANTA	79.981
11	MATOZINHOS	39.291
12	MORRO DO PILAR	3.174
13	PEDRO LEOPOLDO	64.910
14	POMPÉU	32.441
15	PRUDENTE DE MORAIS	11.940
16	RAPOSOS	16.735
17	RIBEIRÃO DAS NEVES	344.828
18	SANTA LUZIA	229.483
19	SANTANA DE PIRAPAMA	7.079
20	SANTANA DO RIACHO	5.579
21	SÃO JOSÉ DA LAPA	27.710

22	SETE LAGOAS	237.931
23	TAQUARAÇU DE MINAS	4.368
24	VESPASIANO	136.826

A abrangência territorial acima demonstrada evidencia a dimensão regional da contratação e reforça a pertinência da adoção de solução consorciada, capaz de atender Municípios de diferentes portes e realidades administrativas, de forma padronizada e sob demanda.

4 – FORMA, PRAZO E LOCAL

4.1. Os serviços serão executados nos Municípios consorciados ao CISREC, conforme as respectivas demandas e Ordens de Serviço, observadas as especificações constantes da Seção 1 deste Termo de Referência.

4.1.1. Cada Ordem de Serviço observará requisição mínima de 01 (uma) unidade por item.

4.1.2. As Ordens de Serviço deverão observar os quantitativos e saldos disponíveis para contratação, sendo vedada a execução acima do quantitativo total registrado na Ata de Registro de Preços.

4.2. Consultoria e Qualificação Técnica

4.2.1. A execução dos serviços de consultoria e qualificação técnica compreenderá as etapas de diagnóstico, consultoria presencial, oficinas e workshops de capacitação e consultoria pós-evento, conforme detalhamento do item 01 deste Termo de Referência.

4.2.2. As atividades deverão ser planejadas de acordo com as características e necessidades dos estabelecimentos participantes, respeitados os conteúdos, cargas horárias e demais requisitos mínimos estabelecidos para o item.

4.2.3. A consultoria pós-evento deverá avaliar as alterações implementadas pelos estabelecimentos e os resultados decorrentes das ações de qualificação e da participação no evento.

4.3. Produção Executiva e Artística do Evento

4.3.1. A Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos e equipe

necessários à execução das atividades contratadas, incluindo a operação, organização e limpeza das áreas comuns utilizadas pelos expositores, quando integrantes do serviço demandado.

4.3.2. A produção compreenderá a curadoria gastronômica e a montagem das cozinhas destinadas aos restaurantes expositores e do mobiliário da praça de alimentação, conforme as especificações do item 02 e as necessidades do evento.

4.4. Gestão dos Stands e da Praça de Alimentação

4.4.1. Quando contratado o item correspondente, deverá ser disponibilizado sistema eletrônico único de gestão das vendas dos stands, bares e restaurante do evento, com registro individualizado por expositor ou stand.

4.4.2. A Contratada deverá disponibilizar funcionários para operação do sistema e manter, durante todo o período do evento, no mínimo, 1 (um) caixa fixo e 3 (três) caixas móveis.

4.4.3. Os registros das vendas deverão permitir a consolidação das informações e a emissão dos respectivos relatórios de acompanhamento e fechamento do evento.

4.5. Show Culinário e Concurso Culinário

4.5.1. O show culinário com chef e o concurso culinário serão executados conforme as especificações dos itens 04 e 05 deste Termo de Referência, cabendo à Contratada fornecer os profissionais, materiais e recursos necessários à respectiva execução.

4.5.2. O concurso deverá observar regulamento previamente apresentado ao Município demandante e as orientações da curadoria gastronômica do evento.

4.6. Kit de Maquinário de Cozinha

4.6.1. O kit de maquinário será disponibilizado por diária, conforme especificações do item 06, compreendendo transporte, montagem, instalação e desmontagem dos equipamentos, inclusive as instalações hidráulicas e de esgoto necessárias ao seu funcionamento.

4.7. Material de Publicidade e Divulgação

4.7.1. Quando contratado, o material de publicidade audiovisual deverá ser produzido e disponibilizado de acordo com as necessidades do evento, observadas as especificações do item 07 deste Termo de Referência.

4.8. Apresentações Artísticas e Culturais

4.8.1. As apresentações artísticas e culturais serão executadas conforme as características, composição mínima, duração e demais especificações estabelecidas nos itens 08 a 15 deste Termo de Referência.

4.8.2. Caberá à Contratada assegurar a disponibilidade dos profissionais e integrantes necessários à execução do item contratado, bem como os respectivos instrumentos e demais recursos cuja responsabilidade lhe seja atribuída neste Termo de Referência.

4.8.3. A Contratada deverá confirmar a disponibilidade da atração artística com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data prevista para sua apresentação.

4.8.4. Na hipótese de indisponibilidade da atração confirmada, a Contratada deverá providenciar sua substituição por atração de porte equivalente, sem prejuízo das providências cabíveis em caso de inexecução do item.

4.9. Cronograma de Execução

4.9.1. As datas, horários e locais de realização dos serviços serão definidos pelo Município demandante, de acordo com seu calendário e planejamento, e constarão da respectiva Ordem de Serviço ou documento equivalente.

4.9.2. Antes do início da execução, a Contratada deverá realizar reunião de alinhamento com o Município demandante e apresentar plano de execução contendo, no mínimo, as etapas, responsabilidades, recursos necessários, prazos e pontos de controle aplicáveis à demanda.

4.9.3. A Contratada deverá observar os prazos de mobilização, montagem, execução e desmontagem estabelecidos no cronograma aprovado, de modo a assegurar a realização das atividades nas datas definidas pelo Município.

4.10. Equipe Técnica

4.10.1. A Contratada deverá dispor de equipe técnica em quantidade e qualificação compatíveis com os serviços contratados, observados os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

4.10.2. Para cada evento, deverá ser disponibilizado profissional responsável pela coordenação gastronômica, com formação ou experiência comprovada em gestão de bares e restaurantes.

4.11. Relatórios e Evidências da Execução

4.11.1. A Contratada deverá apresentar os relatórios relativos aos serviços executados e, quando aplicável, listas de presença, checklists, relatórios do sistema de vendas, registros fotográficos e demais documentos necessários à comprovação da execução.

4.11.2. Nos serviços de gestão eletrônica da praça de alimentação, os relatórios deverão ser disponibilizados ao Município demandante, em formato eletrônico, diariamente durante a realização do evento e consolidados em relatório final após seu encerramento.

4.12. Condições Gerais de Execução

4.12.1. A Contratada deverá fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios, insumos, mão de obra, transporte, deslocamento, hospedagem e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços contratados, sem custos adicionais além dos preços registrados.

4.12.2. A Contratada deverá obter os alvarás, licenças e autorizações necessários às atividades que estiverem sob sua responsabilidade e observar as normas sanitárias e de segurança aplicáveis à execução do objeto.

4.12.3. A Contratada deverá comprovar o treinamento em boas práticas dos profissionais sob sua responsabilidade que atuarem na manipulação de alimentos durante a execução dos serviços.

4.12.4. A Contratada deverá possuir capacidade logística e operacional para atender, simultânea ou sequencialmente, demandas de mais de um Município

consorciado, inclusive na hipótese de coincidência de calendários, sem prejuízo da qualidade e do cumprimento dos prazos estabelecidos para cada contratação.

4.13. Sustentabilidade Ambiental

4.13.1. Na execução dos serviços, deverão ser observadas as medidas de sustentabilidade aplicáveis ao objeto, especialmente:

a) adequada segregação, acondicionamento e destinação dos resíduos gerados durante os eventos;

b) adoção de medidas destinadas à redução do desperdício de materiais, água e energia;

c) observância dos limites de emissão sonora estabelecidos na legislação municipal e nas autorizações do evento;

d) priorização, quando possível e compatível com a execução contratual, de fornecedores e produtores locais.

4.13.2. Para cada edição do evento, deverá ser apresentado plano de gerenciamento dos resíduos sólidos gerados durante sua realização, com previsão de segregação e destinação ambientalmente adequada.

5 – CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Os serviços serão recebidos de acordo com as etapas efetivamente executadas e previstas na respectiva Ordem de Serviço, mediante verificação de sua conformidade com as especificações deste Termo de Referência e com os respectivos documentos comprobatórios da execução.

5.2. Para fins de medição e aceite, serão considerados, conforme a natureza dos serviços executados, os seguintes entregáveis:

a) planejamento e diagnóstico: plano de execução e diagnóstico dos estabelecimentos;

b) consultoria e capacitação: registros das ações formativas e relatório de consultoria;

c) mobilização e montagem: comprovação da estrutura instalada e, quando aplicável, do sistema de vendas devidamente testado;

d) execução do evento: registros de execução e relatórios do sistema de vendas, quando aplicáveis;

e) desmobilização: comprovação da desmontagem e da destinação adequada dos resíduos;

f) avaliação pós-evento: relatório final com os resultados apurados e verificação das melhorias adotadas.

5.3. O recebimento provisório será realizado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, após a verificação do cumprimento das exigências técnicas pertinentes à etapa executada.

5.4. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação do atendimento das exigências contratuais e da regularidade dos respectivos entregáveis, mediante termo de recebimento definitivo ou documento equivalente.

5.5. Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a Contratada deverá promover sua correção, complementação ou refazimento no prazo estabelecido pelo Contratante, observadas as condições da execução e, especialmente, o calendário do evento.

5.6. Na impossibilidade de correção ou refazimento dos serviços rejeitados, ou na hipótese de inexecução, o valor correspondente será glosado ou descontado do pagamento devido à Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.7. Em caso de irregularidade não sanada pela Contratada, os fatos serão registrados e encaminhados à autoridade competente para adoção das providências cabíveis.

6 – PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terá como responsáveis:

6.1.1. GESTOR DO CONTRATO: No caso do CISREC, será a servidora Rayanny Castro dos Santos e, no caso dos Municípios consorciados, estes indicarão, no ato da solicitação ou da respectiva contratualização, o responsável.

6.1.2. FISCAL DO CONTRATO: No caso do CISREC, será a servidora Darla Cristina Marinho da Silva Andrade e, no caso dos Municípios consorciados, estes indicarão, no ato da solicitação ou da respectiva contratualização, o responsável.

6.1.3. As funções de gestão e fiscalização não poderão ser exercidas pela mesma pessoa.

6.1.4. A emissão de Ordem de Serviço em favor de Município consorciado dependerá da indicação do respectivo fiscal da contratação, ficando suspensa a emissão de novas Ordens de Serviço enquanto não houver fiscal devidamente designado.

6.2. Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas ao controle das questões documentais da contratação, incluindo verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência, verificar a necessidade e possibilidade de renovação ou prorrogação, bem como analisar a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, quando cabíveis.

6.3. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo verificar a qualidade e a regularidade da prestação dos serviços, encaminhar informações ao Gestor do Contrato, atestar os documentos fiscais, manter o relacionamento necessário com a Contratada e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual.

6.3.1. Compete também ao Fiscal do Contrato aferir, em cada edição, os indicadores relacionados à execução dos serviços, especialmente:

a) percentual de estabelecimentos inscritos que concluíram a carga horária mínima de qualificação, cuja meta será de, no mínimo, 80% (oitenta por cento);

b) percentual de recomendações decorrentes do diagnóstico efetivamente implementadas e verificadas na consultoria pós-evento, cuja meta será de, no mínimo, 60% (sessenta por cento);

c) realização das edições sem interrupção decorrente de falha imputável à Contratada.

6.3.2. Os resultados da execução deverão ser consolidados em relatório anual, destinado a subsidiar, entre outros elementos, a avaliação quanto à eventual prorrogação da Ata de Registro de Preços.

6.4. O Fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.5. A fiscalização de que trata esta seção não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto, não implicando corresponsabilidade do CISREC, dos Municípios contratantes ou de seus agentes e prepostos.

7 – AMOSTRA

7.1. Não se aplica.

8 – REALIZAÇÃO DE VISTORIA

8.1. Não se aplica.

9 – GARANTIA DOS SERVIÇOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

9.1. Não se aplica ao objeto a exigência de garantia de produto ou de assistência técnica, por se tratar de contratação de prestação de serviços.

9.2. O disposto no item anterior não afasta a responsabilidade da Contratada pela adequada execução dos serviços, inclusive pela correção, complementação ou refazimento daqueles executados em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, RITO PROCEDIMENTAL E DOCUMENTAÇÃO

10.1. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

10.1.1. Será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, observadas as condições estabelecidas no Edital e na legislação aplicável.

10.1.2. Às microempresas e empresas de pequeno porte será assegurado o tratamento diferenciado e favorecido previsto na legislação aplicável.

10.2. RITO PROCEDIMENTAL

10.2.1. Será adotada a inversão das fases de habilitação e julgamento, de modo que a fase de habilitação antecederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, conforme condições e procedimentos estabelecidos no Edital.

10.3. DOCUMENTAÇÃO

10.3.1. A habilitação jurídica, a regularidade fiscal e trabalhista e a qualificação econômico-financeira serão exigidas conforme estabelecido no Edital e na legislação aplicável.

10.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.4.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, bem como indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal adequados e

disponíveis para a realização do objeto e indicação e qualificação dos membros da equipe de trabalho que se responsabilizará pelos serviços.

10.4.2. A licitante deverá comprovar possuir equipe técnica apta à execução dos serviços de consultoria, cursos, workshops e demais ações de qualificação previstas neste Termo de Referência, composta, no mínimo, pelos seguintes profissionais:

10.4.2.1. Um consultor com formação de Chef de Cozinha, com experiência em pratos típicos da cozinha mineira e especialização na área de gestão para bares e restaurantes, com experiência comprovada por atestado de capacidade técnica de, no mínimo, 02 (dois) anos.

10.4.2.2. Um consultor com publicações nacionais ou internacionais, com registro no ISBN, sobre gastronomia e gestão de bares e restaurantes.

10.4.2.3. Um consultor com formação em Nutrição e especialização na área de gestão de bares e restaurantes, com experiência comprovada por atestado de capacidade técnica de, no mínimo, 02 (dois) anos.

10.4.2.4. Um consultor especialista em PANC – Plantas Alimentícias Não Convencionais e insumos de fácil acesso, cuja qualificação poderá ser comprovada mediante atestado de capacidade técnica, diplomas ou certificados de cursos.

10.4.2.5. Um consultor especialista em Marketing, com especialização na área de gestão para bares e restaurantes, com experiência comprovada por atestado de capacidade técnica de, no mínimo, 02 (dois) anos.

10.4.3. O currículo da equipe técnica deverá ser apresentado com as respectivas comprovações de formação, especialização e experiência exigidas neste Termo de Referência.

10.4.4. A empresa vencedora deverá informar os profissionais responsáveis pela execução do projeto e apresentar os respectivos documentos comprobatórios de qualificação técnica.

10.5. CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

10.5.1. A comprovação da aptidão técnico-operacional será realizada mediante um ou mais atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstrem a execução anterior, pela licitante, de:

a) serviço de consultoria, capacitação ou qualificação técnica dirigido a estabelecimentos do setor de alimentação fora do lar, tais como restaurantes, bares ou similares; e

b) produção executiva de evento gastronômico, festival gastronômico ou evento com praça de alimentação e expositores.

10.5.2. Será admitido o somatório de atestados para atendimento de cada uma das exigências previstas nas alíneas “a” e “b” do item anterior.

10.5.3. Os atestados deverão conter elementos suficientes para identificação do contratante emitente, do objeto executado e do período de execução e, no caso da alínea “b” do item 10.5.1, deverão permitir a identificação do evento a que se referem.

10.6. A licitante deverá indicar as instalações, o aparelhamento e o pessoal adequados e disponíveis para a realização do objeto, mediante apresentação de relação explícita e declaração formal de disponibilidade, vedadas exigências de propriedade ou de localização prévia.

11 – OBRIGAÇÃO DAS PARTES

11.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1.1. Executar os serviços conforme as especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas.

11.1.2. Reparar, corrigir, complementar, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções

resultantes da execução ou dos materiais empregados, no prazo estabelecido pela fiscalização, considerada a natureza e o calendário do evento.

11.1.3. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios, insumos, mão de obra e demais recursos necessários à adequada execução dos serviços, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência.

11.1.4. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais ou morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos, representantes ou subcontratados ao CISREC, aos Municípios contratantes ou a terceiros.

11.1.5. Utilizar profissionais habilitados e qualificados para a execução dos serviços, em conformidade com as exigências deste Termo de Referência e com as normas aplicáveis.

11.1.6. Apresentar, quando solicitado, a relação dos profissionais envolvidos na execução dos serviços, mantendo-os devidamente identificados durante a realização das atividades e dos eventos.

11.1.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, securitárias e demais obrigações previstas na legislação aplicável, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CISREC ou ao Município contratante.

11.1.8. Instruir seus empregados, prepostos e demais profissionais envolvidos na execução quanto ao cumprimento das orientações expedidas pelo CISREC e pelo Município contratante, no âmbito de suas respectivas competências.

11.1.9. Comunicar ao CISREC e ao Município contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

11.1.10. Observar a legislação aplicável relativa ao trabalho de menores.

11.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.1.12. Não transferir a terceiros as obrigações assumidas nem subcontratar parcelas do objeto, salvo nas hipóteses e nos limites expressamente autorizados neste Termo de Referência.

11.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos e custos de sua proposta, devendo assegurar os recursos necessários ao integral cumprimento do objeto nos preços contratados.

11.1.14. Obter e manter, sob sua responsabilidade, os alvarás, licenças e autorizações necessários à execução das atividades que lhe competirem, observadas as normas sanitárias, de segurança e demais disposições aplicáveis.

11.2. OBRIGAÇÕES DO CISREC E DOS MUNICÍPIOS CONTRATANTES

11.2.1. Proporcionar, no âmbito de suas respectivas atribuições, as condições necessárias para que a Contratada possa executar os serviços de acordo com este Termo de Referência, o Edital e os instrumentos decorrentes da contratação.

11.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e em sua proposta.

11.2.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços por meio dos responsáveis designados, registrando as ocorrências verificadas e adotando as providências cabíveis.

11.2.4. Notificar a Contratada acerca de eventuais falhas, irregularidades ou imperfeições verificadas na execução, fixando prazo para sua correção, quando cabível.

11.2.5. Efetuar o pagamento pelos serviços efetivamente executados e regularmente recebidos, na forma estabelecida no instrumento contratual.

11.2.6. Zelar para que, durante a vigência da contratação, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas da Contratada.

11.2.7. Compete ao Município contratante definir as datas, horários e locais de realização dos serviços e fornecer as informações necessárias à emissão da respectiva ordem de serviço.

11.2.8. Para a execução dos itens 08 a 15, compete ao Município contratante disponibilizar estrutura de palco e sonorização compatível com o rider técnico das atrações contratadas.

12 – CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

12.1. O critério de julgamento será o menor preço global do lote.

12.2. A proposta deverá observar os preços unitários máximos estabelecidos para cada item integrante do lote, não sendo admitido preço unitário superior ao respectivo valor máximo fixado.

12.3. Será desclassificada a proposta que, após oportunizada a correção ou negociação, mantiver preço unitário superior ao máximo estabelecido para qualquer dos itens integrantes do lote, ainda que o valor global da proposta seja aceitável.

13 – DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. A Contratada poderá subcontratar parcialmente o objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total da contratação, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

13.2. A subcontratação ficará limitada às parcelas não principais do objeto, notadamente às atrações artísticas correspondentes aos itens 08 a 15.

13.3. Fica vedada a subcontratação dos itens 01 – Consultoria e Qualificação Técnica e 02 – Produção Executiva e Artística, por constituírem parcelas de maior relevância técnica do objeto.

13.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanecerá integralmente com a Contratada a responsabilidade pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe supervisionar e coordenar as atividades da subcontratada e responder perante o CISREC e o Município contratante pelo cumprimento das obrigações correspondentes ao objeto subcontratado.

13.5. As empresas e/ou pessoas físicas a serem subcontratadas deverão ser previamente indicadas e qualificadas pela Contratada, com a descrição dos bens ou serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores.

13.6. A subcontratação dependerá de prévia anuência do CISREC ou do Município contratante, conforme o caso, e somente será autorizada mediante apresentação, pela empresa ou pessoa física subcontratada, da documentação de habilitação exigida no Edital, no que couber à natureza da parcela subcontratada.

13.7. A Contratada responderá pelos danos causados pela subcontratada ao CISREC, ao Município contratante ou a terceiros durante a execução do objeto.

13.8. A extinção ou substituição da subcontratação não afastará a responsabilidade da Contratada pela continuidade e adequada execução dos serviços, devendo esta promover, quando necessário, a substituição da empresa e/ou pessoa física subcontratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

13.9. Aplicam-se às subcontratadas, no que couber, as regras previstas no Edital, neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

13.10. Para fins de comprovação da regularidade da subcontratação e dos pagamentos correspondentes, a Contratada deverá apresentar, quando solicitado:

I – quando se tratar de pessoa jurídica:

a) documentação comprobatória da regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista;

b) nota fiscal emitida em nome da Contratada.

II – quando se tratar de pessoa física:

a) CPF, documento fiscal correspondente e comprovação da regularidade previdenciária, quando cabível;

b) não sendo possível a comprovação direta da regularidade previdenciária, comprovação do respectivo recolhimento pela Contratada, quando legalmente exigível.

14 – CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária indicada pela Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento definitivo da respectiva etapa ou serviço executado, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, devidamente conferida e aprovada pelo Contratante.

14.1.1. A execução será objeto de medição, aceite e pagamento de acordo com as etapas e os serviços efetivamente executados, observados os critérios de recebimento estabelecidos neste Termo de Referência.

14.1.2. O pagamento da Nota Fiscal ficará condicionado à prévia conferência e ao atesto do fiscal responsável pela contratação.

14.1.3. As Notas Fiscais ou documentos que as acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à Contratada, passando o prazo para pagamento a contar da data da reapresentação dos documentos devidamente corrigidos.

14.1.4. As Notas Fiscais deverão conter os dados bancários completos da Contratada e as demais informações necessárias à identificação da contratação e dos serviços executados.

14.2. Para fins de pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal correspondente:

I – documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista;

II – Termo de Medição ou Relatório de Prestação de Serviços, devidamente atestado e aprovado pelo fiscal responsável;

III – registros e demais evidências de execução exigidos neste Termo de Referência, inclusive registro fotográfico, quando aplicável;

IV – documentos comprobatórios dos recolhimentos trabalhistas, previdenciários e do FGTS relacionados à execução, quando legalmente exigíveis.

14.3. O pagamento ficará condicionado à comprovação da execução da respectiva etapa ou serviço e à apresentação dos entregáveis e evidências correspondentes.

14.4. Sobre os valores devidos à Contratada serão efetuadas as retenções tributárias legalmente cabíveis.

14.5. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, será observada a Lei Complementar nº 116/2003 e a legislação municipal aplicável.

14.6. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes da contratação, salvo nas hipóteses legalmente admitidas.

15 – DO REAJUSTE

15.1. Os preços inicialmente registrados serão fixos e irreajustáveis pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data-base do orçamento estimado.

15.2. Após o interregno de 01 (um) ano, e independentemente de pedido da Contratada, os preços inicialmente registrados serão reajustados mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, será utilizada a última variação conhecida, procedendo-se ao ajuste correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

15.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

15.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento seja extinto ou, por qualquer motivo, não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o índice que vier a ser determinado pela legislação vigente.

15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, será adotado novo índice oficial que reflita a variação dos custos relacionados ao objeto, mediante formalização própria.

15.8. O reajuste será formalizado por apostilamento.

16 – PRAZO DE VIGÊNCIA

16.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

16.2. Os contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes da Ata de Registro de Preços observarão os prazos estabelecidos nos respectivos instrumentos, de acordo com a demanda e o período necessário à execução dos serviços contratados.

17 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. Por se tratar de contratação realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária será efetuada por ocasião de cada contratação, devendo constar do respectivo contrato, nota de empenho, ordem de serviço ou outro instrumento equivalente.

17.2. A emissão da ordem de serviço ficará condicionada à existência de dotação orçamentária suficiente pelo ente contratante.

Matozinhos, 31 de agosto de 2026.

ARIANE ALVES RIBEIRO:06116439608
Assinado de forma digital por ARIANE ALVES RIBEIRO:06116439608

Ariane Alves Ribeiro
Gerente de Licitações
Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO E QUALIFICAÇÃO DO SETOR GASTRONÔMICO DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PARTES:

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC, com sede Rua Oito de Dezembro, nº 650, Centro, Matozinhos/MG, CEP. 35.720-000, inscrita no CNPJ/MF N. 01.272.081/0001-41, neste ato representado pelo seu presidente, Senhor Jocimar César Brandão, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada CONTRATANTE.

CONTRATADA: _____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu _____, senhor _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, E-MAIL INSTITUCIONAL: _____, doravante denominada CONTRATADA.

FORNECEDOR REGISTRADO:

_____, com sede na _____, nº _____– Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu _____, senhor _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, E-MAIL INSTITUCIONAL:

_____, doravante denominada **FORNECEDOR REGISTRADO**.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmado e ajustado o registro de preços decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO nº 010/2026, modo de disputa: ABERTO, participação: TODAS AS EMPRESAS, critério de julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE, com autorização constante do Processo Administrativo N. 048/2026, homologado em _____de _____de 20__, mediante o disposto na Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº 010/2026, seus anexos, a proposta do FORNECEDOR REGISTRADO datada em _____ de _____ de 20__, e todos os demais documentos referentes ao objeto desta Ata, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de desenvolvimento e qualificação do setor gastronômico dos Municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, conforme preços registrados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº 010/2026.

2.2 - A prestação dos serviços deverá ocorrer em estrita conformidade com o Termo de Referência e os demais anexos do Edital, que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração nos serviços objeto do registro somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC observadas as disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, os preços registrados para o objeto da presente Ata de Registro de Preços serão os abaixo discriminados, sendo a Ata válida pelo prazo de 12 (doze) meses, contado de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade dos preços registrados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					

3.2 - No preço registrado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 - consulta e aceitação prévias do CISREC, na qualidade de órgão gerenciador, e do FORNECEDOR REGISTRADO.

4.2 - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 - O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 - O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7 - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1 - Os serviços serão executados conforme as datas, horários, prazos e cronograma estabelecidos na respectiva Ordem de Serviço ou documento equivalente, observadas as condições previstas no Termo de Referência.

5.2 - A execução ocorrerá nos locais indicados pelo CONTRATANTE, conforme a respectiva Ordem de Serviço e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

5.3 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, devendo ser refeitos, às custas da CONTRATADA, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
5.4 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.
5.5 - A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.
§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos respectivos instrumentos, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.
§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.
§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.
6.2 - Se o FORNECEDOR REGISTRADO deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pelo refazimento ou regularização dos serviços rejeitados e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, o FORNECEDOR REGISTRADO a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever do FORNECEDOR REGISTRADO manter durante o período de vigência desta Ata e das contratações dela decorrentes, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o CISREC para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
7.3. Executar os serviços objeto da contratação no prazo e nos locais informados na respectiva Ordem de Serviço, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.
7.3.1. Disponibilizar os equipamentos, materiais, insumos e demais elementos necessários à execução dos serviços no(s) local(is) indicado(s) também constitui obrigação exclusiva do FORNECEDOR REGISTRADO, a ser cumprida às suas expensas, observadas as hipóteses de subcontratação admitidas no Termo de Referência.

§ 1º - O recebimento provisório dos serviços será realizado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, após a verificação do cumprimento das exigências técnicas pertinentes à etapa executada.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para execução dos serviços somente será conhecido pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4. Garantir os materiais empregados na execução dos serviços contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução do objeto.

7.4.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa execução do objeto, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados na respectiva Ordem de Fornecimento/Serviço, conforme quantitativos solicitados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva execução do objeto licitado e efetuá-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de execução correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como o acondicionamento dos materiais e equipamentos deverá ser adequado à proteção efetiva destes contra choques e intempéries durante o transporte.

7.7 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços, no prazo estabelecido pela fiscalização, considerada a natureza e o calendário do evento, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.8. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.9. Manter durante a vigência desta Ata e das contratações dela decorrentes todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.10. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.11. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, aos Municípios contratantes ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.12. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei n° 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei n.º

14.133/21, as especificadas no Edital.
8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;
8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;
8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A execução dos serviços e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC e, quando se tratar de contratação por Município consorciado, pelo respectivo Município, por intermédio dos responsáveis designados, que acompanharão a prestação dos serviços, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para sua execução e apresentação de fatura, notificando o FORNECEDOR REGISTRADO a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.
9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o CISREC ou o Município contratante, conforme o caso, e terá as seguintes atribuições:

a) Receber os serviços, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e com a proposta, inclusive quanto aos equipamentos, materiais, insumos e demais elementos integrantes da solução.

b) Assegurar ao FORNECEDOR REGISTRADO o acesso as suas dependências, por ocasião da execução dos serviços.

c) Agir e decidir em nome do CISREC ou do Município contratante, conforme o caso, inclusive, para rejeitar os serviços, equipamentos, materiais ou insumos fornecidos em desacordo com as especificações exigidas.

d) Comunicar oficialmente ao FORNECEDOR REGISTRADO quanto à rejeição dos serviços, equipamentos, materiais ou insumos.

e) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre os serviços executados e o que foi solicitado.

f) Exigir do FORNECEDOR REGISTRADO o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.

g) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pelo FORNECEDOR REGISTRADO, de condições previstas neste instrumento.

h) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, ao FORNECEDOR REGISTRADO, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.

i) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) ao FORNECEDOR REGISTRADO.

j) Instruir o(s) recurso(s) do FORNECEDOR REGISTRADO no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do CISREC ou do Município contratante, conforme o caso.

k) No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento pela efetiva prestação dos serviços objeto deste instrumento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento definitivo da respectiva etapa ou serviço executado, por meio de ordem bancária, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pelo FORNECEDOR REGISTRADO diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pelo FORNECEDOR REGISTRADO, todas as condições pactuadas.

10.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, o FORNECEDOR REGISTRADO deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do respectivo CONTRATANTE, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Serviço.

10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao FORNECEDOR REGISTRADO e o pagamento ficará pendente até que este providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao respectivo CONTRATANTE.

10.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO.

10.3 – O respectivo CONTRATANTE poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pelo FORNECEDOR REGISTRADO caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) O FORNECEDOR REGISTRADO deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que o FORNECEDOR REGISTRADO atenda à cláusula infringida.

c) O FORNECEDOR REGISTRADO retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.

d) Débito do FORNECEDOR REGISTRADO para com o Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

10.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC do mês anterior ao do pagamento "pro rata tempore", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que o FORNECEDOR REGISTRADO não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –DO REAJUSTAMENTO

11.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

11.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

11.1.3 - Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.3.1 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

11.1.3.2 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11.2 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

11.2.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.2.2 - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

11.2.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

11.2.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

11.3.1 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

11.3.2 -Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

11.3.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

11.3.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

11.3.5 -Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

11.3.6 - O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

12.1 - As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

12.2 - O remanejamento somente poderá ser feito:

12.2.1 - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou 12.2.2 - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

12.3 - O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

12.4 - Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.5 - Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

12.6 - Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

12.7 - Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência, quando o FORNECEDOR REGISTRADO der causa à inexecução parcial das obrigações assumidas, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo à Administração, na prestação do serviço, ainda que inicial, intermediária ou de refazimento/regularização.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de serviço se deixar de prestar o serviço, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de refazimento/regularização.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

13.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

13.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO 14.1

- O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

14.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

14.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

§1º - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

§2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA –DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

15.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, do Decreto nº 043/2023 e demais normas aplicáveis, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação aplicável, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro da cidade de Matozinhos - MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Local e Data.

Prefeito Municipal

Representante Legal do Fornecedor

De acordo:
Assessor Jurídico

TESTEMUNHAS:

_____NOME:

CPF:

_____NOME:

CPF:

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO E QUALIFICAÇÃO DO SETOR GASTRONÔMICO DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC.

MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

CONTRATO N° ___/2026

PARTES:

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC, com sede Rua Oito de Dezembro, nº 650, Centro, Matozinhos/MG, CEP. 35.720-000, inscrita no CNPJ/MF N. 01.272.081/0001-41, neste ato representado pelo seu presidente, Senhor Jocimar César Brandão, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada CONTRATANTE.

CONTRATADA: _____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu _____, senhor _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, E-MAIL INSTITUCIONAL: _____, doravante denominada CONTRATADA,

têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do Processo Licitatório nº. 048/2026, modalidade Pregão Eletrônico nº. 010/2026 e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de desenvolvimento e qualificação do setor gastronômico dos Municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Instrumento Convocatório nº. __/2026, Pregão Eletrônico nº 010/2026, bem como a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - O valor estimado deste contrato é de R$ _____, correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA.

2.2 - O CONTRATANTE poderá acrescer ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

2.3 - Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do CONTRATANTE ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O presente instrumento terá vigência até _____, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento pela efetiva prestação dos serviços objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

4.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

4.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

4.1.3 - Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Fornecimento/Serviço.

4.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo

providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.

4.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

4.3 – O Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.

c) A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.

d) Débito da CONTRATADA para com o Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

4.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC do mês anterior ao do pagamento “pro rata tempore”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICOFINANCEIRO

5.1 - Os preços serão fixos e irreajustáveis.

5.1.1 - Após os primeiros 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice IPCA.

5.2 - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, “d”, da Lei Federal n° 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

_____.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o CISREC, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2. Executar os serviços objeto da contratação no prazo e nos locais informados na respectiva Ordem de Fornecimento/Serviço, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.3 Disponibilizar os equipamentos, materiais, insumos e demais elementos necessários à execução dos serviços no(s) local(is) indicado(s) também constitui obrigação exclusiva da empresa vencedora, a ser cumprida às suas expensas.

§ 1º - O recebimento dos serviços será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para execução dos serviços somente será conhecido pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do CISREC, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4. Garantir os materiais empregados na execução dos serviços contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução do objeto.

7.4.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa execução do objeto, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados na respectiva Ordem de Fornecimento/Serviço, conforme quantitativos solicitados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6. Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os materiais ou insumos fornecidos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo material ou equipamento com defeito de fabricação.

7.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva execução do objeto licitado e efetuá-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de execução correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como o acondicionamento dos materiais e equipamentos deverá ser adequado à proteção efetiva destes contra choques e intempéries durante o transporte.

7.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes

da execução dos serviços, no prazo estabelecido pela fiscalização, considerada a natureza e o calendário do evento, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.
7.10. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.
7.11. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
7.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.
7.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao CISREC ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo. 7.14. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei n° 14.133/21.
8.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.
8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato.
8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;
8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO
9.1. - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.
9.2 - Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo CONTRATANTE, deduzidos os débitos existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:
a) Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na prestação do serviço, ainda que inicial, intermediária ou de refazimento/regularização.
c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de prestar o serviço, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de refazimento/regularização.
e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;
10.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.
10.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO
11.1 - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
12.1 - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, Decreto nº 043/2023, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 010/2026, Processo Licitatório nº 048/2026.
12.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO
13.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Matozinhos/Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Local e Data.

Prefeito Municipal

Representante Legal do Fornecedor

De acordo:
Assessor Jurídico

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO E QUALIFICAÇÃO DO SETOR GASTRONÔMICO DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC.

MINUTA PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS PREGÃO XXXX/XXX					
LOTE/ITEM	PRODUTO/SERVIÇOS	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (R$)
1				R$	R$
2				R$	R$
3				R$	R$
	SUBTOTAL			R$	R$

TRIBUTOS/IMPOSTO	PERCENTUAL (%)	VALOR (R$)
1)	%	R$
2)	%	R$
3)	%	R$
SUBTOTAL	%	R$

TRANSPORTE/FRETE	PERCENTUAL (%)	VALOR (R$)
	%	R$

DESPESAS ADMINISTRATIVAS	PERCENTUAL (%)	VALOR (R$)
	%	R$

OUTROS	PERCENTUAL (%)	VALOR (R$)
	%	R$

PREÇO DE VENDA	PERCENTUAL (%)	VALOR (R$)
	%	R$

LUCRO	PERCENTUAL (%)	VALOR (R$)
	%	R$

TOTAL	PERCENTUAL (%)	VALOR (R$)
	100 %	R$

OBSERVAÇÕES:

Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta contratação e que atendemos todas as condições propostas.

X

XXXXXXXXXX
XXXXXXXXX

XXXXXXXX, XX de XXXX de XXXX

Proc. Administrativo 17- 059/2026

De: Ariane R. - GLIC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 17/09/2026 às 16:38:17

DESPACHO

Processo nº	048/2026
Pregão Eletrônico nº	010/2026
Objeto:	Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de desenvolvimento e qualificação do setor gastronômico dos Municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC

Considerando a necessidade de registro e regular instrução dos autos, procedo à juntada do respectivo Extrato de Publicação ao presente processo licitatório, para fins de comprovação da publicidade do certame, continuidade dos trâmites administrativos e anotação nos registros internos.

Ato contínuo, encaminhe-se ao Sr. Thalles Ferreira da Silva - GLIC-PREG, para conhecimento e adoção das providências cabíveis.

Cordialmente,

_

Ariane Alves Ribeiro
Gerente de Licitação

Anexos:

Extrato_de_Publicacao.pdf

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Ariane Alves Ribeiro	17/09/2026 16:38:29	1Doc	ARIANE ALVES RIBEIRO CPF 061.XXX.XXX-08

Para verificar as assinaturas, acesse **https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **F1F3-882F-ACB9-4A33**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 048/2026

PREGÃO Nº. 010/2026

A(O) **Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC/MG, CNPJ: 01.272.081/0001-41**, representado pelo(a) Autoridade Competente, Sr(a). **Max Vinicius Reis Pereira**, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação da modalidade **pregão**, Nº 010/2026, Processo Administrativo nº 048/2026, com amparo legal na **Lei 14.133/2021, Art. 28, I**, para futuras negociações, a ser realizado na Plataforma de Licitações Eletrônicas Licitar Digital - Plataforma De Compras.

Detalhes do Processo:

ID do processo: 113839

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO E QUALIFICAÇÃO DO SETOR GASTRONÔMICO DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC.

Data de Publicação: 17/09/2026 14:48:38

Data da disputa/Fim do envio de propostas: 29/09/2026 09:30:00

Critério de julgamento: Menor Preço

Modo de disputa: Aberto

Valor total do processo: R$ 192.822.454,76

Consulte o processo em: https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/113839

Max Vinicius Reis Pereira - Autoridade Competente

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC/MG, 17 de Setembro de 2026.

Proc. Administrativo 18- 059/2026

De: Thalles S. - GLIC-PREG

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 08/10/2026 às 16:48:30

Prezados,

Segue em anexo a publicação do aviso de licitação.

_

Thalles Ferreira da Silva
Assessor de Planejamento

Anexos:

Publicacao_Extrato_de_Publicacao.pdf

ESTADO DE MINAS GERAIS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 10/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 048/2026 PREGÃO Nº. 010/2026

A(O) **Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC/MG, CNPJ: 01.272.081/0001-41**, representado pelo(a) Autoridade Competente, Sr(a). **Max Vinicius Reis Pereira**, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação da modalidade **pregão**, Nº 010/2026, Processo Administrativo nº 048/2026, com amparo legal na **Lei 14.133/2021, Art. 28, I**, para futuras negociações, a ser realizado na Plataforma de Licitações Eletrônicas Licitar Digital - Plataforma De Compras.

Detalhes do Processo:

ID do processo: 113839

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO E QUALIFICAÇÃO DO SETOR GASTRONÔMICO DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC.

Data de Publicação: 17/09/2026 14:48:38

Data da disputa/Fim do envio de propostas: 29/09/2026 09:30:00

Critério de julgamento: Menor Preço

Modo de disputa: Aberto

Valor total do processo: R$ 192.822.454,76

Consulte o processo em: https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/113839

Max Vinicius Reis Pereira - Autoridade Competente

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC/MG, 17 de Setembro de 2026.

Publicado por:
Thalles Ferreira da Silva
Código Identificador:EB807756

Publicada em	18/09/2026
Diário	Diário Oficial dos Municípios Mineiros
Edição	4363
Código identificador	EB807756

A autenticidade desta matéria pode ser conferida informando o código identificador em https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/

Proc. Administrativo 19- 059/2026

De: Thalles S. - GLIC-PREG

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 08/10/2026 às 16:52:52

Prezados,

Segue em anexo o pedido de esclarecimento

_

Thalles Ferreira da Silva
Assessor de Planejamento

Anexos:

01_ESCALRECIMENTO.pdf
image.png

ILUSTRÍSSIMO SE HOR PREGOEIRO E DEMAIS MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC

Ref.: Processo Licitatório nº 048/2026 – Pregão Eletrônico nº 010/2026
Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada em desenvolvimento e qualificação do setor gastronômico e produção de grandes eventos.
Valor Estimado Global: R$ 192.822.454,76 (Contratação de Grande Vulto).

[NOME DA SUA EMPRESA OU DO INTERESSADO], já qualificado no processo em epígrafe, vem, perante este Consórcio Público, apresentar **MANIFESTAÇÃO TÉCNICA E JURÍDICA DE FUNDAMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO**, aduzindo as razões de fato e de direito que justificam e impõem a manutenção/inserção dos critérios contidos no Capítulo X do instrumento convocatório:

1. DO ENQUADRAMENTO COMO CONTRATAÇÃO DE GRANDE VULTO

Inicialmente, cumpre destacar que o presente certame possui valor estimado global superior a R$ 192 milhões. O Artigo 6º, inciso XXII, da Lei Federal nº 14.133/2021 conceitua expressamente como **contratação de grande vulto** aquela cujo valor estimado supere R$ 200 milhões (valor atualizado pelos índices oficiais). Dada a proximidade e a magnitude financeira e operacional do objeto, que visa atender de forma simultânea e sob demanda até 24 municípios consorciados e uma população de 1,5 milhão de habitantes, o rigor na seleção é imperativo de eficiência.

2. DA LEGALIDADE DE CRITÉRIOS RÍGIDOS DIANTE DA ALTA COMPLEXIDADE (ART. 67, § 1º, LEI 14.133/21)

A fixação de exigências específicas de qualificação técnica não configura restrição indevida quando o objeto exige conhecimentos multidisciplinares integrados (gastronomia, turismo, economia criativa e produção executiva de macroeventos). O **Artigo 67, § 1º, da Lei nº 14.133/2021** é claro ao permitir exigências que garantam que o executor possua a capacidade necessária para a execução contratual.

A exigência cumulativa de **comprovação bibliográfica (registro ISBN)** atrelada à **experiência prática (atestados de capacidade técnica)** de profissionais que comandam a execução visa mitigar o risco de "aventureiros" no certame, garantindo que o núcleo diretivo da contratada possua domínio doutrinário e vivência prática na gestão de eventos desse porte.

3. DA JURISPRUDÊNCIA RELEVANTE: DISCRICIONARIEDADE E SÚMULA Nº 263 DO TCU

O Tribunal de Contas da União (TCU) e os Tribunais de Contas Estaduais consagram o entendimento de que a definição dos critérios de qualificação técnica insere-se na **esfera de discricionariedade motivada da Administração Pública**, desde que guardem proporcionalidade com o objeto e estejam devidamente amparados na fase preparatória (Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência).

Nesse sentido, a **Súmula nº 263 do TCU** dita que:

"As exigências de qualificação técnica devem guardar estrita proporcionalidade com o objeto da licitação, sendo legítimas sempre que indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Sendo o objeto um macroprojeto regionalizado de quase duzentos milhões de reais, a Administração não pode transigir na busca pela excelência técnica, sob pena de incorrer em culpa e frustrar as políticas públicas de turismo e desenvolvimento econômico regionais.

4. DOS REQUISITOS TÉCNICOS ESPECÍFICOS E INDISPENSÁVEIS DO CAPÍTULO X

A exigência de que o profissional detentor do conhecimento integre formalmente o quadro societário ou administrativo, bem como a vedação à mera coautoria ou consultoria externa informal, é medida que resguarda o Consórcio contra a prática do "empréstimo de acervo técnico" ou do "aluguel de CPFs". Garante-se, assim, o **vínculo permanente e a responsabilidade civil e técnica direta da governança corporativa da contratada durante a execução das demandas** nos municípios consorciados.

5. DOS PEDIDOS

Ante o exposto, com o objetivo de resguardar o interesse público, a segurança jurídica e a eficiência na execução do macroprojeto, requer-se de Vossas Senhorias:

a) O acolhimento da presente manifestação para fins de **MANTER INTEGRALMENTE E REFORÇAR A LEGALIDADE** das exigências contidas no Capítulo X (Comprovação de Conhecimento Técnico Especializado e Experiência Prática);

b) Que os argumentos técnicos e normativos aqui expostos passem a integrar formalmente as razões de decidir do Pregoeiro na hipótese de eventuais impugnações ofertadas por terceiros interessados em flexibilizar os critérios de habilitação.

Nestes termos, pede deferimento.

21 de setembro de 2026.

Proc. Administrativo 20- 059/2026

De: Thalles S. - GLIC-PREG

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 08/10/2026 às 16:54:58

Prezados,

Segue em anexo a Ata de propostas enviadas

_

Thalles Ferreira da Silva
Assessor de Planejamento

Anexos:

ATA_DE_PROPOSTAS_ENVIADAS.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Ariane Alves Ribeiro	11/10/2026 18:06:43	1Doc	ARIANE ALVES RIBEIRO CPF 061.XXX.XXX-08
Rafaelle Rocha de Oliveira...	13/10/2026 12:22:28	1Doc	RAFAELLE ROCHA DE OLIVEIRA PAIVA CPF 078.XXX...
Aline Marçal de Oliveira	26/10/2026 10:02:23	1Doc	ALINE MARÇAL DE OLIVEIRA CPF 108.XXX.XXX-89

Para verificar as assinaturas, acesse **https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **DDDB-A224-878D-681C**

ATA DE PROPOSTAS ENVIADAS

PREGÃO Nº. 010/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 048/2026

Registro de Preços

Relação de propostas enviadas pelos fornecedores que participaram dos lotes abaixo relacionados.

Lote 1
Lote único

Fornecedor: RG PRODUCOES E EVENTOS LTDA	**CNPJ/CPF:** 23.269.952/0001-00
Email: guisla1@hotmail.com	**Telefone:** (31) 99123-5367
Data/hora de envio 28/09/2026 18:20:46	**Avaliação da proposta:** Desclassificado (Fornecedor 02 — foi inabilitado por não apresentar os documentos solicitados em fase de diligência.)

Descrição Comprador

1 - REALIZAR CONSULTORIA PRESENCIAL E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA COM ATÉ 20 RESTAURANTES/BARES SELECIONADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL RESPONSÁVEL, COM CARGA HORÁRIA TOTAL MÍNIMA DE 50 (CINQUENTA) HORAS, visando à capacitação dos estabelecimentos, seguindo as diretrizes e descrições abaixo. A qualificação deverá ter como objetivo principal a capacitação dos estabelecimentos para o atendimento ao público, a gestão e o marketing. Inicialmente deverá ser realizado diagnóstico de cada estabelecimento, para levantamento de pontos de melhoria dentro do objetivo gerencial e das normas técnicas vigentes. Após o diagnóstico, deverão ser realizados cursos, workshops, treinamentos e consultorias visando à capacitação dos funcionários e proprietários, com o objetivo de adequar a realidade de cada estabelecimento aos potenciais previamente identificados e possibilitar a participação dos restaurantes/bares no evento a ser realizado pela Prefeitura interessada. Após o evento, deverá ser realizada consultoria nos estabelecimentos participantes para identificar a efetividade das ações e respectiva aplicação. Todas as ações deverão ser realizadas por profissionais qualificados, conforme qualificação técnica. A. DIAGNÓSTICO – mínimo de 2 horas: realização de workshop online para nivelamento dos 20 restaurantes participantes do evento, conforme demanda, com pelo menos 2 horas de duração. Deverão ser aplicadas técnicas, ferramentas e formulários para realização do diagnóstico inicial, com foco em análise e conhecimento da situação de cada restaurante/bar. A empresa deverá disponibilizar todo o material didático aos participantes e todo o mobiliário e mecanismos necessários, incluindo locação de local, plataforma para acesso dos participantes e equipamentos de transmissão, áudio e vídeo. B. CONSULTORIA PRESENCIAL – DIAGNÓSTICO – mínimo de 20 horas totais: realização de consultoria presencial em 20 restaurantes do Município, indicados pela Secretaria Municipal responsável, com o objetivo de confirma

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto

REALIZAR CONSULTORIA PRESENCIAL E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA COM ATÉ 20 RESTAURANTES/BARES SELECIONADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL RESPONSÁVEL, COM CARGA HORÁRIA TOTAL MÍNIMA DE 50 (CINQUENTA) HORAS, visando à capacitação dos estabelecimentos, seguindo as diretrizes e descrições abaixo. A qualificação deverá ter como objetivo principal a capacitação dos estabelecimentos para o atendimento ao público, a gestão e o marketing. Inicialmente deverá ser realizado diagnóstico de cada estabelecimento, para levantamento de pontos de melhoria dentro do objetivo gerencial e das normas técnicas vigentes. Após o diagnóstico, deverão ser realizados cursos, workshops, treinamentos e consultorias visando à capacitação dos funcionários e proprietários, com o objetivo de adequar a realidade de cada estabelecimento aos potenciais previamente identificados e possibilitar a participação dos restaurantes/bares no evento a ser realizado pela Prefeitura interessada. Após o evento, deverá ser realizada consultoria nos estabelecimentos participantes para identificar a efetividade das ações e respectiva aplicação. Todas as ações deverão ser realizadas por profissionais qualificados, conforme qualificação técnica. A. DIAGNÓSTICO – mínimo de 2 horas: realização de workshop online para nivelamento dos 20 restaurantes participantes do evento, conforme demanda, com pelo menos 2 horas de duração. Deverão ser aplicadas técnicas, ferramentas e formulários para realização do diagnóstico inicial, com foco em análise e conhecimento da situação de cada restaurante/bar. A empresa deverá disponibilizar todo o material didático aos participantes e todo o mobiliário e mecanismos necessários, incluindo locação de local, plataforma para acesso dos participantes e equipamentos de transmissão, áudio e vídeo. B. CONSULTORIA PRESENCIAL – DIAGNÓSTICO – mínimo de 20 horas totais: realização de consultoria presencial em 20 restaurantes do Município, indicados pela Secretaria Municipal responsável, com o objetivo de confirma	210,00	SERVIÇO	453.610,99

Marca: serviço **Fabricante:** serviço **Modelo:** serviço

Descrição Comprador

2 - Realizar a produção executiva e artística do evento de gastronomia do Município contratante, com a disponibilização de material e equipe de apoio para postos de trabalho, de forma a realizar toda a operação, organização e limpeza das áreas comuns utilizadas pelos expositores. Disponibilizar chef de cozinha para curadoria do evento. Realizar a montagem de cozinha para os restaurantes expositores, com pias, bancadas, divisórias e demais utensílios para boa execução do evento, conforme determinações técnicas do curador. Realizar a montagem de mobiliário para composição da praça de alimentação, com cadeiras, mesas, forros e demais utensílios conforme determinações do curador.

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto

Realizar a produção executiva e artística do evento de gastronomia do Município contratante, com a disponibilização de material e equipe de apoio para postos de trabalho, de forma a realizar toda a operação, organização e limpeza das áreas comuns utilizadas pelos expositores. Disponibilizar chef de cozinha para curadoria do evento. Realizar a montagem de cozinha para os restaurantes expositores, com pias, bancadas, divisórias e demais utensílios para boa execução do evento, conforme determinações técnicas do curador. Realizar a montagem de mobiliário para composição da praça de alimentação, com cadeiras, mesas, forros e demais utensílios conforme determinações do curador.	200,00	SERVIÇO	130.186,90

Marca: serviço **Fabricante:** serviço **Modelo:** serviço

Descrição Comprador

3 - Realização da gestão dos stands da praça de alimentação, dos bares e do restaurante do evento, com a utilização de gestão única eletrônica dos itens, por meio da disponibilização de funcionários e montagem de, no mínimo, 1 (um) caixa fixo e 3 (três) caixas móveis, que deverão funcionar durante todo o período do evento.

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
Realização da gestão dos stands da praça de alimentação, dos bares e do restaurante do evento, com a utilização de gestão única eletrônica dos itens, por meio da disponibilização de funcionários e montagem de, no mínimo, 1 (um) caixa fixo e 3 (três) caixas móveis, que deverão funcionar durante todo o período do evento.	200,00	SERVIÇO	64.618,62

Marca: serviço **Fabricante:** serviço **Modelo:** serviço

Descrição Comprador

4 - Realização de show ao vivo com chef de renome nacional, com experiência na participação em eventos gastronômicos de cozinha mineira, para apresentação de preparo ao vivo de prato com a utilização de ingredientes tradicionais da cozinha mineira, com no mínimo 1 (uma) hora de duração. Já inclusas todas as despesas do chef e sua equipe, inclusive hospedagem, translado e alimentação. O chef deverá criar e organizar cardápio com pelo menos 6 (seis) pratos de tira-gosto (porções) com ingredientes típicos, que será oferecido aos expositores para implementação nos seus stands e restaurantes. A empresa deverá arcar com todos os custos de produção, transporte, viagens, alimentação e mobiliário necessários à execução do show, conforme demandas do chef contratado.

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto

Realização de show ao vivo com chef de renome nacional, com experiência na participação em eventos gastronômicos de cozinha mineira, para apresentação de preparo ao vivo de prato com a utilização de ingredientes tradicionais da cozinha mineira, com no mínimo 1 (uma) hora de duração. Já inclusas todas as despesas do chef e sua equipe, inclusive hospedagem, translado e alimentação. O chef deverá criar e organizar cardápio com pelo menos 6 (seis) pratos de tira-gosto (porções) com ingredientes típicos, que será oferecido aos expositores para implementação nos seus stands e restaurantes. A empresa deverá arcar com todos os custos de produção, transporte, viagens, alimentação e mobiliário necessários à execução do show, conforme demandas do chef contratado.	208,00	SERVIÇO	65.093,44

Marca: serviço **Fabricante:** serviço **Modelo:** serviço

Descrição Comprador

5 - Organização e execução de concurso culinário com a participação dos 20 restaurantes participantes do festival e classificação por meio de voto popular e disponibilização de jurados de relevante conhecimento técnico. A empresa deverá apresentar regulamento e modelo de funcionamento do concurso, buscando a valorização dos restaurantes participantes e a premiação com descontos em bolsas de qualificação em gastronomia. O concurso deverá seguir as orientações do curador do evento, visando à valorização dos restaurantes participantes, ao enaltecimento da cozinha mineira e à aplicação das técnicas desenvolvidas na capacitação.

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
Organização e execução de concurso culinário com a participação dos 20 restaurantes participantes do festival e classificação por meio de voto popular e disponibilização de jurados de relevante conhecimento técnico. A empresa deverá apresentar regulamento e modelo de funcionamento do concurso, buscando a valorização dos restaurantes participantes e a premiação com descontos em bolsas de qualificação em gastronomia. O concurso deverá seguir as orientações do curador do evento, visando à valorização dos restaurantes participantes, ao enaltecimento da cozinha mineira e à aplicação das técnicas desenvolvidas na capacitação.	200,00	SERVIÇO	90.701,91

Marca: serviço **Fabricante:** serviço **Modelo:** serviço

Descrição Comprador

6 - Kit maquinário de cozinha para eventos: 1 freezer; 1 refrigerador horizontal de 2 portas; 1 fogão industrial de 2 bocas; 1 pia com, no mínimo, 1,20 m; 1 bancada para manipulação com, no mínimo, 1,20 m de comprimento, com montagem e desmontagem, inclusive hidráulica e esgoto.

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
Kit maquinário de cozinha para eventos: 1 freezer; 1 refrigerador horizontal de 2 portas; 1 fogão industrial de 2 bocas; 1 pia com, no mínimo, 1,20 m; 1 bancada para manipulação com, no mínimo, 1,20 m de comprimento, com montagem e desmontagem, inclusive hidráulica e esgoto.	310,00	DIÁRIA	2.456,12

Marca: serviço **Fabricante:** serviço **Modelo:** serviço

Descrição Comprador
7 - Disponibilização de material de publicidade audiovisual destinado à divulgação e promoção do evento gastronômico, bem como à utilização nas ações relacionadas à premiação do concurso, podendo contemplar a produção, edição e veiculação de conteúdos em diferentes formatos e canais de comunicação

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
Disponibilização de material de publicidade audiovisual destinado à divulgação e promoção do evento gastronômico, bem como à utilização nas ações relacionadas à premiação do concurso, podendo contemplar a produção, edição e veiculação de conteúdos em diferentes formatos e canais de comunicação	220,00	SERVIÇO	3.524,64

Marca: serviço **Fabricante:** serviço **Modelo:** serviço

Descrição Comprador
8 - Show musical acústico com estilo de repertório variado, formado por 1 cantor e 1 músico, ambos com os respectivos instrumentos musicais. Duração do show de aproximadamente 2 (duas) horas.

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
Show musical acústico com estilo de repertório variado, formado por 1 cantor e 1 músico, ambos com os respectivos instrumentos musicais. Duração do show de aproximadamente 2 (duas) horas.	332,00	SERVIÇO	6.509,33

Marca: serviço **Fabricante:** serviço **Modelo:** serviço

Descrição Comprador
9 - Show musical com estilo de repertório variado, formado por, no mínimo, 3 músicos, com os respectivos instrumentos musicais. Duração do show de aproximadamente 2 (duas) horas.

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
Show musical com estilo de repertório variado, formado por, no mínimo, 3 músicos, com os respectivos instrumentos musicais. Duração do show de aproximadamente 2 (duas) horas.	404,00	SERVIÇO	7.775,37

Marca: serviço **Fabricante:** serviço **Modelo:** serviço

Descrição Comprador
10 - Show musical com dupla sertaneja, estilo sertanejo universitário e moda de viola, reconhecida regionalmente, formada por componentes com os respectivos instrumentos musicais. Duração do show de aproximadamente 2 (duas) horas. Todas as bandas deverão contar com 1 técnico de som para PA, 1 técnico de som para monitor e 1 road.

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto

Show musical com dupla sertaneja, estilo sertanejo universitário e moda de viola, reconhecida regionalmente, formada por componentes com os respectivos instrumentos musicais. Duração do show de aproximadamente 2 (duas) horas. Todas as bandas deverão contar com 1 técnico de som para PA, 1 técnico de som para monitor e 1 road.	180,00	SERVIÇO	10.410,32

Marca: serviço **Fabricante:** serviço **Modelo:** serviço

Descrição Comprador

11 - Show musical com bandas estilo axé, pagode e arrocha, reconhecidas regionalmente, formadas por, no mínimo, 7 componentes, sendo 1 vocalista, 2 percussionistas, 1 guitarrista, 1 baixista, 1 tecladista e 1 baterista, com os respectivos instrumentos musicais. Duração do show de aproximadamente 2 (duas) horas. Todas as bandas deverão contar com 1 técnico de som para PA, 1 técnico de som para monitor e 1 road.

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
Show musical com bandas estilo axé, pagode e arrocha, reconhecidas regionalmente, formadas por, no mínimo, 7 componentes, sendo 1 vocalista, 2 percussionistas, 1 guitarrista, 1 baixista, 1 tecladista e 1 baterista, com os respectivos instrumentos musicais. Duração do show de aproximadamente 2 (duas) horas. Todas as bandas deverão contar com 1 técnico de som para PA, 1 técnico de som para monitor e 1 road.	330,00	SERVIÇO	13.431,20

Marca: serviço **Fabricante:** serviço **Modelo:** serviço

Descrição Comprador

12 - Show musical com bandas estilo forró tradicional, reconhecidas regionalmente, formadas por, no mínimo, 5 componentes, sendo 1 vocalista, 1 tecladista, 1 sanfoneiro, 1 guitarrista e 1 baixista, com os respectivos instrumentos musicais. Duração do show de aproximadamente 2 (duas) horas. Todas as bandas deverão contar com 1 técnico de som para PA, 1 técnico de som para monitor e 1 road

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
Show musical com bandas estilo forró tradicional, reconhecidas regionalmente, formadas por, no mínimo, 5 componentes, sendo 1 vocalista, 1 tecladista, 1 sanfoneiro, 1 guitarrista e 1 baixista, com os respectivos instrumentos musicais. Duração do show de aproximadamente 2 (duas) horas. Todas as bandas deverão contar com 1 técnico de som para PA, 1 técnico de som para monitor e 1 road	260,00	SERVIÇO	9.428,03

Marca: serviço **Fabricante:** serviço **Modelo:** serviço

Descrição Comprador

13 - Show musical com bandas para carnaval, nos estilos axé, samba, marchinha e pagode tradicional, reconhecidas regionalmente, formadas por, no mínimo, 10 componentes, sendo 2 vocalistas, 1 tecladista, 1 guitarrista, 1 baixista, 1 baterista, 1 percussionista e 3 metais, com os respectivos instrumentos musicais. Duração do show de aproximadamente 3 (três) horas. Todas as bandas deverão contar com 1 técnico de som para PA, 1 técnico de som para monitor e 1 road.

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
Show musical com bandas para carnaval, nos estilos axé, samba, marchinha e pagode tradicional, reconhecidas regionalmente, formadas por, no mínimo, 10 componentes, sendo 2 vocalistas, 1 tecladista, 1 guitarrista, 1 baixista, 1 baterista, 1 percussionista e 3 metais, com os respectivos instrumentos musicais. Duração do show de aproximadamente 3 (três) horas. Todas as bandas deverão contar com 1 técnico de som para PA, 1 técnico de som para monitor e 1 road.	240,00	SERVIÇO	24.224,51
Marca: serviço	**Fabricante:** serviço	**Modelo:** serviço	

Descrição Comprador

14 - Shows artísticos com bandas de médio porte, estilos variados, reconhecidas regionalmente, formadas por, no mínimo, 10 componentes, sendo 3 vocalistas, 2 dançarinas, 1 tecladista, 1 guitarrista, 1 baixista, 1 baterista e 1 percussionista, com os respectivos instrumentos musicais. Duração do show de aproximadamente 3 (três) horas. Todas as bandas deverão contar com 1 técnico de som para PA, 1 técnico de som para monitor e 1 road.

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
Shows artísticos com bandas de médio porte, estilos variados, reconhecidas regionalmente, formadas por, no mínimo, 10 componentes, sendo 3 vocalistas, 2 dançarinas, 1 tecladista, 1 guitarrista, 1 baixista, 1 baterista e 1 percussionista, com os respectivos instrumentos musicais. Duração do show de aproximadamente 3 (três) horas. Todas as bandas deverão contar com 1 técnico de som para PA, 1 técnico de som para monitor e 1 road.	200,00	SERVIÇO	24.334,88
Marca: serviço	**Fabricante:** serviço	**Modelo:** serviço	

Descrição Comprador

15 - Apresentação de teatro infantil, destinada à faixa etária de 2 a 14 anos.

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
Apresentação de teatro infantil, destinada à faixa etária de 2 a 14 anos.	210,00	SERVIÇO	3.075,05
Marca: serviço	**Fabricante:** serviço	**Modelo:** serviço	

Fornecedor: Trem de Minas Realizações	**CNPJ/CPF:** 50.441.105/0001-54
Email: gustavotulioeventos@gmail.com	**Telefone:** (31) 99942-0708
Data/hora de envio 28/09/2026 22:45:51	**Avaliação da proposta:** Desclassificado (Fornecedor 01 — foi inabilitado por não apresentar os documentos solicitados em fase de diligência.)

Descrição Comprador

1 - REALIZAR CONSULTORIA PRESENCIAL E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA COM ATÉ 20 RESTAURANTES/BARES SELECIONADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL RESPONSÁVEL, COM CARGA HORÁRIA TOTAL MÍNIMA DE 50 (CINQUENTA) HORAS, visando à capacitação dos estabelecimentos, seguindo as diretrizes e descrições abaixo. A qualificação deverá ter como objetivo principal a capacitação dos estabelecimentos para o atendimento ao público, a gestão e o marketing. Inicialmente deverá ser realizado diagnóstico de cada estabelecimento, para levantamento de pontos de melhoria dentro do objetivo gerencial e das normas técnicas vigentes. Após o diagnóstico, deverão ser realizados cursos, workshops, treinamentos e consultorias visando à capacitação dos funcionários e proprietários, com o objetivo de adequar a realidade de cada estabelecimento aos potenciais previamente identificados e possibilitar a participação dos restaurantes/bares no evento a ser realizado pela Prefeitura interessada. Após o evento, deverá ser realizada consultoria nos estabelecimentos participantes para identificar a efetividade das ações e respectiva aplicação. Todas as ações deverão ser realizadas por profissionais qualificados, conforme qualificação técnica. A. DIAGNÓSTICO – mínimo de 2 horas: realização de workshop online para nivelamento dos 20 restaurantes participantes do evento, conforme demanda, com pelo menos 2 horas de duração. Deverão ser aplicadas técnicas, ferramentas e formulários para realização do diagnóstico inicial, com foco em análise e conhecimento da situação de cada restaurante/bar. A empresa deverá disponibilizar todo o material didático aos participantes e todo o mobiliário e mecanismos necessários, incluindo locação de local, plataforma para acesso dos participantes e equipamentos de transmissão, áudio e vídeo. B. CONSULTORIA PRESENCIAL – DIAGNÓSTICO – mínimo de 20 horas totais: realização de consultoria presencial em 20 restaurantes do Município, indicados pela Secretaria Municipal responsável, com o objetivo de confirma

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
REALIZAR CONSULTORIA PRESENCIAL E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA COM ATÉ 20 RESTAURANTES/BARES SELECIONADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL RESPONSÁVEL, COM CARGA HORÁRIA TOTAL MÍNIMA DE 50 (CINQUENTA) HORAS, visando à capacitação dos estabelecimentos, seguindo as diretrizes e descrições abaixo. A qualificação deverá ter como objetivo principal a capacitação dos estabelecimentos para o atendimento ao público, a gestão e o marketing. Inicialmente deverá ser realizado diagnóstico de cada estabelecimento, para levantamento de pontos de melhoria dentro do objetivo gerencial e das normas técnicas vigentes. Após o diagnóstico, deverão ser realizados cursos, workshops, treinamentos e consultorias visando à capacitação dos funcionários e proprietários, com o objetivo de adequar a realidade de cada estabelecimento aos potenciais previamente identificados e possibilitar a participação dos restaurantes/bares no evento a ser realizado pela Prefeitura interessada. Após o evento, deverá ser realizada consultoria nos estabelecimentos participantes para identificar a efetividade das ações e respectiva aplicação. Todas as ações deverão ser realizadas por profissionais qualificados, conforme qualificação técnica. A. DIAGNÓSTICO – mínimo de 2 horas: realização de workshop online para nivelamento dos 20 restaurantes participantes do evento, conforme demanda, com pelo menos 2 horas de duração. Deverão ser aplicadas técnicas, ferramentas e formulários para realização do diagnóstico inicial, com foco em análise e conhecimento da situação de cada restaurante/bar. A empresa deverá disponibilizar todo o material didático aos participantes e todo o mobiliário e mecanismos necessários, incluindo locação de local, plataforma para acesso dos participantes e equipamentos de transmissão, áudio e vídeo. B. CONSULTORIA PRESENCIAL – DIAGNÓSTICO – mínimo de 20 horas totais: realização de consultoria presencial em 20 restaurantes do Município, indicados pela Secretaria Municipal responsável, com o objetivo de confirma	210,00	SERVIÇO	452.610,99

Marca: aaa **Fabricante:** aaa **Modelo:** aaa

Descrição Comprador

2 - Realizar a produção executiva e artística do evento de gastronomia do Município contratante, com a disponibilização de material e equipe de apoio para postos de trabalho, de forma a realizar toda a operação, organização e limpeza das áreas comuns utilizadas pelos expositores. Disponibilizar chef de cozinha para curadoria do evento. Realizar a montagem de cozinha para os restaurantes expositores, com pias, bancadas, divisórias e demais utensílios para boa execução do evento, conforme determinações técnicas do curador. Realizar a montagem de mobiliário para composição da praça de alimentação, com cadeiras, mesas, forros e demais utensílios conforme determinações do curador.

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
Realizar a produção executiva e artística do evento de gastronomia do Município contratante, com a disponibilização de material e equipe de apoio para postos de trabalho, de forma a realizar toda a operação, organização e limpeza das áreas comuns utilizadas pelos expositores. Disponibilizar chef de cozinha para curadoria do evento. Realizar a montagem de cozinha para os restaurantes expositores, com pias, bancadas, divisórias e demais utensílios para boa execução do evento, conforme determinações técnicas do curador. Realizar a montagem de mobiliário para composição da praça de alimentação, com cadeiras, mesas, forros e demais utensílios conforme determinações do curador.	200,00	SERVIÇO	130.185,90

Marca: aaa **Fabricante:** aaa **Modelo:** aaa

Descrição Comprador

3 - Realização da gestão dos stands da praça de alimentação, dos bares e do restaurante do evento, com a utilização de gestão única eletrônica dos itens, por meio da disponibilização de funcionários e montagem de, no mínimo, 1 (um) caixa fixo e 3 (três) caixas móveis, que deverão funcionar durante todo o período do evento.

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
Realização da gestão dos stands da praça de alimentação, dos bares e do restaurante do evento, com a utilização de gestão única eletrônica dos itens, por meio da disponibilização de funcionários e montagem de, no mínimo, 1 (um) caixa fixo e 3 (três) caixas móveis, que deverão funcionar durante todo o período do evento.	200,00	SERVIÇO	64.618,69

Marca: aaa **Fabricante:** aaa **Modelo:** aaa

Descrição Comprador

4 - Realização de show ao vivo com chef de renome nacional, com experiência na participação em eventos gastronômicos de cozinha mineira, para apresentação de preparo ao vivo de prato com a utilização de ingredientes tradicionais da cozinha mineira, com no mínimo 1 (uma) hora de duração. Já inclusas todas as despesas do chef e sua equipe, inclusive hospedagem, translado e alimentação. O chef deverá criar e organizar cardápio com pelo menos 6 (seis) pratos de tira-gosto (porções) com ingredientes típicos, que será oferecido aos expositores para implementação nos seus stands e restaurantes. A empresa deverá arcar com todos os custos de produção, transporte, viagens, alimentação e mobiliário necessários à execução do show, conforme demandas do chef contratado.

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
Realização de show ao vivo com chef de renome nacional, com experiência na participação em eventos gastronômicos de cozinha mineira, para apresentação de preparo ao vivo de prato com a utilização de ingredientes tradicionais da cozinha mineira, com no mínimo 1 (uma) hora de duração. Já inclusas todas as despesas do chef e sua equipe, inclusive hospedagem, translado e alimentação. O chef deverá criar e organizar cardápio com pelo menos 6 (seis) pratos de tira-gosto (porções) com ingredientes típicos, que será oferecido aos expositores para implementação nos seus stands e restaurantes. A empresa deverá arcar com todos os custos de produção, transporte, viagens, alimentação e mobiliário necessários à execução do show, conforme demandas do chef contratado.	208,00	SERVIÇO	65.092,45
Marca: aaa	**Fabricante:** aaa	**Modelo:** aaa	

Descrição Comprador
5 - Organização e execução de concurso culinário com a participação dos 20 restaurantes participantes do festival e classificação por meio de voto popular e disponibilização de jurados de relevante conhecimento técnico. A empresa deverá apresentar regulamento e modelo de funcionamento do concurso, buscando a valorização dos restaurantes participantes e a premiação com descontos em bolsas de qualificação em gastronomia. O concurso deverá seguir as orientações do curador do evento, visando à valorização dos restaurantes participantes, ao enaltecimento da cozinha mineira e à aplicação das técnicas desenvolvidas na capacitação.

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
Organização e execução de concurso culinário com a participação dos 20 restaurantes participantes do festival e classificação por meio de voto popular e disponibilização de jurados de relevante conhecimento técnico. A empresa deverá apresentar regulamento e modelo de funcionamento do concurso, buscando a valorização dos restaurantes participantes e a premiação com descontos em bolsas de qualificação em gastronomia. O concurso deverá seguir as orientações do curador do evento, visando à valorização dos restaurantes participantes, ao enaltecimento da cozinha mineira e à aplicação das técnicas desenvolvidas na capacitação.	200,00	SERVIÇO	90.700,91
Marca: aaa	**Fabricante:** aaa	**Modelo:** aaa	

Descrição Comprador
6 - Kit maquinário de cozinha para eventos: 1 freezer; 1 refrigerador horizontal de 2 portas; 1 fogão industrial de 2 bocas; 1 pia com, no mínimo, 1,20 m; 1 bancada para manipulação com, no mínimo, 1,20 m de comprimento, com montagem e desmontagem, inclusive hidráulica e esgoto.

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto

Kit maquinário de cozinha para eventos: 1 freezer; 1 refrigerador horizontal de 2 portas; 1 fogão industrial de 2 bocas; 1 pia com, no mínimo, 1,20 m; 1 bancada para manipulação com, no mínimo, 1,20 m de comprimento, com montagem e desmontagem, inclusive hidráulica e esgoto.	310,00	DIÁRIA	2.456,10

Marca: aaa **Fabricante:** aaa **Modelo:** aaa

Descrição Comprador

7 - Disponibilização de material de publicidade audiovisual destinado à divulgação e promoção do evento gastronômico, bem como à utilização nas ações relacionadas à premiação do concurso, podendo contemplar a produção, edição e veiculação de conteúdos em diferentes formatos e canais de comunicação

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
Disponibilização de material de publicidade audiovisual destinado à divulgação e promoção do evento gastronômico, bem como à utilização nas ações relacionadas à premiação do concurso, podendo contemplar a produção, edição e veiculação de conteúdos em diferentes formatos e canais de comunicação	220,00	SERVIÇO	3.524,64

Marca: aaa **Fabricante:** aaa **Modelo:** aaa

Descrição Comprador

8 - Show musical acústico com estilo de repertório variado, formado por 1 cantor e 1 músico, ambos com os respectivos instrumentos musicais. Duração do show de aproximadamente 2 (duas) horas.

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
Show musical acústico com estilo de repertório variado, formado por 1 cantor e 1 músico, ambos com os respectivos instrumentos musicais. Duração do show de aproximadamente 2 (duas) horas.	332,00	SERVIÇO	6.500,31

Marca: aaa **Fabricante:** aaaa **Modelo:** aaa

Descrição Comprador

9 - Show musical com estilo de repertório variado, formado por, no mínimo, 3 músicos, com os respectivos instrumentos musicais. Duração do show de aproximadamente 2 (duas) horas.

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
Show musical com estilo de repertório variado, formado por, no mínimo, 3 músicos, com os respectivos instrumentos musicais. Duração do show de aproximadamente 2 (duas) horas.	404,00	SERVIÇO	7.774,30

Marca: aaa **Fabricante:** aaa **Modelo:** aaa

Descrição Comprador

10 - Show musical com dupla sertaneja, estilo sertanejo universitário e moda de viola, reconhecida regionalmente, formada por componentes com os respectivos instrumentos musicais. Duração do show de aproximadamente 2 (duas) horas. Todas as bandas deverão contar com 1 técnico de som para PA, 1 técnico de som para monitor e 1 road.

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
Show musical com dupla sertaneja, estilo sertanejo universitário e moda de viola, reconhecida regionalmente, formada por componentes com os respectivos instrumentos musicais. Duração do show de aproximadamente 2 (duas) horas. Todas as bandas deverão contar com 1 técnico de som para PA, 1 técnico de som para monitor e 1 road.	180,00	SERVIÇO	10.400,30

Marca: aaa **Fabricante:** aaa **Modelo:** aaa

Descrição Comprador

11 - Show musical com bandas estilo axé, pagode e arrocha, reconhecidas regionalmente, formadas por, no mínimo, 7 componentes, sendo 1 vocalista, 2 percussionistas, 1 guitarrista, 1 baixista, 1 tecladista e 1 baterista, com os respectivos instrumentos musicais. Duração do show de aproximadamente 2 (duas) horas. Todas as bandas deverão contar com 1 técnico de som para PA, 1 técnico de som para monitor e 1 road.

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
Show musical com bandas estilo axé, pagode e arrocha, reconhecidas regionalmente, formadas por, no mínimo, 7 componentes, sendo 1 vocalista, 2 percussionistas, 1 guitarrista, 1 baixista, 1 tecladista e 1 baterista, com os respectivos instrumentos musicais. Duração do show de aproximadamente 2 (duas) horas. Todas as bandas deverão contar com 1 técnico de som para PA, 1 técnico de som para monitor e 1 road.	330,00	SERVIÇO	13.430,10

Marca: aaa **Fabricante:** aaa **Modelo:** aaa

Descrição Comprador

12 - Show musical com bandas estilo forró tradicional, reconhecidas regionalmente, formadas por, no mínimo, 5 componentes, sendo 1 vocalista, 1 tecladista, 1 sanfoneiro, 1 guitarrista e 1 baixista, com os respectivos instrumentos musicais. Duração do show de aproximadamente 2 (duas) horas. Todas as bandas deverão contar com 1 técnico de som para PA, 1 técnico de som para monitor e 1 road

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
Show musical com bandas estilo forró tradicional, reconhecidas regionalmente, formadas por, no mínimo, 5 componentes, sendo 1 vocalista, 1 tecladista, 1 sanfoneiro, 1 guitarrista e 1 baixista, com os respectivos instrumentos musicais. Duração do show de aproximadamente 2 (duas) horas. Todas as bandas deverão contar com 1 técnico de som para PA, 1 técnico de som para monitor e 1 road	260,00	SERVIÇO	9.428,02

Marca: aaa **Fabricante:** aaa **Modelo:** aaa

Descrição Comprador

13 - Show musical com bandas para carnaval, nos estilos axé, samba, marchinha e pagode tradicional, reconhecidas regionalmente, formadas por, no mínimo, 10 componentes, sendo 2 vocalistas, 1 tecladista, 1 guitarrista, 1 baixista, 1 baterista, 1 percussionista e 3 metais, com os respectivos instrumentos musicais. Duração do show de aproximadamente 3 (três) horas. Todas as bandas deverão contar com 1 técnico de som para PA, 1 técnico de som para monitor e 1 road.

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
Show musical com bandas para carnaval, nos estilos axé, samba, marchinha e pagode tradicional, reconhecidas regionalmente, formadas por, no mínimo, 10 componentes, sendo 2 vocalistas, 1 tecladista, 1 guitarrista, 1 baixista, 1 baterista, 1 percussionista e 3 metais, com os respectivos instrumentos musicais. Duração do show de aproximadamente 3 (três) horas. Todas as bandas deverão contar com 1 técnico de som para PA, 1 técnico de som para monitor e 1 road.	240,00	SERVIÇO	24.224,50
Marca: aaa	**Fabricante:** aaa	**Modelo:** aaa	

Descrição Comprador

14 - Shows artísticos com bandas de médio porte, estilos variados, reconhecidas regionalmente, formadas por, no mínimo, 10 componentes, sendo 3 vocalistas, 2 dançarinas, 1 tecladista, 1 guitarrista, 1 baixista, 1 baterista e 1 percussionista, com os respectivos instrumentos musicais. Duração do show de aproximadamente 3 (três) horas. Todas as bandas deverão contar com 1 técnico de som para PA, 1 técnico de som para monitor e 1 road.

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
Shows artísticos com bandas de médio porte, estilos variados, reconhecidas regionalmente, formadas por, no mínimo, 10 componentes, sendo 3 vocalistas, 2 dançarinas, 1 tecladista, 1 guitarrista, 1 baixista, 1 baterista e 1 percussionista, com os respectivos instrumentos musicais. Duração do show de aproximadamente 3 (três) horas. Todas as bandas deverão contar com 1 técnico de som para PA, 1 técnico de som para monitor e 1 road.	200,00	SERVIÇO	24.334,80
Marca: aaa	**Fabricante:** aaa	**Modelo:** aaa	

Descrição Comprador

15 - Apresentação de teatro infantil, destinada à faixa etária de 2 a 14 anos.

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
Apresentação de teatro infantil, destinada à faixa etária de 2 a 14 anos.	210,00	SERVIÇO	3.074,03
Marca: aaa	**Fabricante:** aaa	**Modelo:** aaa	

Fornecedor: JP CULTURAL PROMOCOES E EVENTOS	**CNPJ/CPF:** 21.375.117/0001-20
Email: jpcultural@hotmail.com	**Telefone:** (31) 99603-2131
Data/hora de envio 29/09/2026 08:01:57	**Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador

1 - REALIZAR CONSULTORIA PRESENCIAL E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA COM ATÉ 20 RESTAURANTES/BARES SELECIONADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL RESPONSÁVEL, COM CARGA HORÁRIA TOTAL MÍNIMA DE 50 (CINQUENTA) HORAS, visando à capacitação dos estabelecimentos, seguindo as diretrizes e descrições abaixo. A qualificação deverá ter como objetivo principal a capacitação dos estabelecimentos para o atendimento ao público, a gestão e o marketing. Inicialmente deverá ser realizado diagnóstico de cada estabelecimento, para levantamento de pontos de melhoria dentro do objetivo gerencial e das normas técnicas vigentes. Após o diagnóstico, deverão ser realizados cursos, workshops, treinamentos e consultorias visando à capacitação dos funcionários e proprietários, com o objetivo de adequar a realidade de cada estabelecimento aos potenciais previamente identificados e possibilitar a participação dos restaurantes/bares no evento a ser realizado pela Prefeitura interessada. Após o evento, deverá ser realizada consultoria nos estabelecimentos participantes para identificar a efetividade das ações e respectiva aplicação. Todas as ações deverão ser realizadas por profissionais qualificados, conforme qualificação técnica. A. DIAGNÓSTICO – mínimo de 2 horas: realização de workshop online para nivelamento dos 20 restaurantes participantes do evento, conforme demanda, com pelo menos 2 horas de duração. Deverão ser aplicadas técnicas, ferramentas e formulários para realização do diagnóstico inicial, com foco em análise e conhecimento da situação de cada restaurante/bar. A empresa deverá disponibilizar todo o material didático aos participantes e todo o mobiliário e mecanismos necessários, incluindo locação de local, plataforma para acesso dos participantes e equipamentos de transmissão, áudio e vídeo. B. CONSULTORIA PRESENCIAL – DIAGNÓSTICO – mínimo de 20 horas totais: realização de consultoria presencial em 20 restaurantes do Município, indicados pela Secretaria Municipal responsável, com o objetivo de confirma

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
REALIZAR CONSULTORIA PRESENCIAL E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA COM ATÉ 20 RESTAURANTES/BARES SELECIONADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL RESPONSÁVEL, COM CARGA HORÁRIA TOTAL MÍNIMA DE 50 (CINQUENTA) HORAS, visando à capacitação dos estabelecimentos, seguindo as diretrizes e descrições abaixo. A qualificação deverá ter como objetivo principal a capacitação dos estabelecimentos para o atendimento ao público, a gestão e o marketing. Inicialmente deverá ser realizado diagnóstico de cada estabelecimento, para levantamento de pontos de melhoria dentro do objetivo gerencial e das normas técnicas vigentes. Após o diagnóstico, deverão ser realizados cursos, workshops, treinamentos e consultorias visando à capacitação dos funcionários e proprietários, com o objetivo de adequar a realidade de cada estabelecimento aos potenciais previamente identificados e possibilitar a participação dos restaurantes/bares no evento a ser realizado pela Prefeitura interessada. Após o evento, deverá ser realizada consultoria nos estabelecimentos participantes para identificar a efetividade das ações e respectiva aplicação. Todas as ações deverão ser realizadas por profissionais qualificados, conforme qualificação técnica. A. DIAGNÓSTICO – mínimo de 2 horas: realização de workshop online para nivelamento dos 20 restaurantes participantes do evento, conforme demanda, com pelo menos 2 horas de duração. Deverão ser aplicadas técnicas, ferramentas e formulários para realização do diagnóstico inicial, com foco em análise e conhecimento da situação de cada restaurante/bar. A empresa deverá disponibilizar todo o material didático aos participantes e todo o mobiliário e mecanismos necessários, incluindo locação de local, plataforma para acesso dos participantes e equipamentos de transmissão, áudio e vídeo. B. CONSULTORIA PRESENCIAL – DIAGNÓSTICO – mínimo de 20 horas totais: realização de consultoria presencial em 20 restaurantes do Município, indicados pela Secretaria Municipal responsável, com o objetivo de confirma	210,00	SERVIÇO	453.610,99

Marca: Producao Gastronimoco **Fabricante:** Curadoria **Modelo:** .

Descrição Comprador

2 - Realizar a produção executiva e artística do evento de gastronomia do Município contratante, com a disponibilização de material e equipe de apoio para postos de trabalho, de forma a realizar toda a operação, organização e limpeza das áreas comuns utilizadas pelos expositores. Disponibilizar chef de cozinha para curadoria do evento. Realizar a montagem de cozinha para os restaurantes expositores, com pias, bancadas, divisórias e demais utensílios para boa execução do evento, conforme determinações técnicas do curador. Realizar a montagem de mobiliário para composição da praça de alimentação, com cadeiras, mesas, forros e demais utensílios conforme determinações do curador.

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
Realizar a produção executiva e artística do evento de gastronomia do Município contratante, com a disponibilização de material e equipe de apoio para postos de trabalho, de forma a realizar toda a operação, organização e limpeza das áreas comuns utilizadas pelos expositores. Disponibilizar chef de cozinha para curadoria do evento. Realizar a montagem de cozinha para os restaurantes expositores, com pias, bancadas, divisórias e demais utensílios para boa execução do evento, conforme determinações técnicas do curador. Realizar a montagem de mobiliário para composição da praça de alimentação, com cadeiras, mesas, forros e demais utensílios conforme determinações do curador.	200,00	SERVIÇO	130.186,90

Marca: . **Fabricante:** . **Modelo:** .

Descrição Comprador

3 - Realização da gestão dos stands da praça de alimentação, dos bares e do restaurante do evento, com a utilização de gestão única eletrônica dos itens, por meio da disponibilização de funcionários e montagem de, no mínimo, 1 (um) caixa fixo e 3 (três) caixas móveis, que deverão funcionar durante todo o período do evento.

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
Realização da gestão dos stands da praça de alimentação, dos bares e do restaurante do evento, com a utilização de gestão única eletrônica dos itens, por meio da disponibilização de funcionários e montagem de, no mínimo, 1 (um) caixa fixo e 3 (três) caixas móveis, que deverão funcionar durante todo o período do evento.	200,00	SERVIÇO	64.600,62

Marca: . **Fabricante:** . **Modelo:** .

Descrição Comprador

4 - Realização de show ao vivo com chef de renome nacional, com experiência na participação em eventos gastronômicos de cozinha mineira, para apresentação de preparo ao vivo de prato com a utilização de ingredientes tradicionais da cozinha mineira, com no mínimo 1 (uma) hora de duração. Já inclusas todas as despesas do chef e sua equipe, inclusive hospedagem, translado e alimentação. O chef deverá criar e organizar cardápio com pelo menos 6 (seis) pratos de tira-gosto (porções) com ingredientes típicos, que será oferecido aos expositores para implementação nos seus stands e restaurantes. A empresa deverá arcar com todos os custos de produção, transporte, viagens, alimentação e mobiliário necessários à execução do show, conforme demandas do chef contratado.

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
Realização de show ao vivo com chef de renome nacional, com experiência na participação em eventos gastronômicos de cozinha mineira, para apresentação de preparo ao vivo de prato com a utilização de ingredientes tradicionais da cozinha mineira, com no mínimo 1 (uma) hora de duração. Já inclusas todas as despesas do chef e sua equipe, inclusive hospedagem, translado e alimentação. O chef deverá criar e organizar cardápio com pelo menos 6 (seis) pratos de tira-gosto (porções) com ingredientes típicos, que será oferecido aos expositores para implementação nos seus stands e restaurantes. A empresa deverá arcar com todos os custos de produção, transporte, viagens, alimentação e mobiliário necessários à execução do show, conforme demandas do chef contratado.	208,00	SERVIÇO	65.093,44
Marca: .	**Fabricante:** .	**Modelo:** .	

Descrição Comprador
5 - Organização e execução de concurso culinário com a participação dos 20 restaurantes participantes do festival e classificação por meio de voto popular e disponibilização de jurados de relevante conhecimento técnico. A empresa deverá apresentar regulamento e modelo de funcionamento do concurso, buscando a valorização dos restaurantes participantes e a premiação com descontos em bolsas de qualificação em gastronomia. O concurso deverá seguir as orientações do curador do evento, visando à valorização dos restaurantes participantes, ao enaltecimento da cozinha mineira e à aplicação das técnicas desenvolvidas na capacitação.

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
Organização e execução de concurso culinário com a participação dos 20 restaurantes participantes do festival e classificação por meio de voto popular e disponibilização de jurados de relevante conhecimento técnico. A empresa deverá apresentar regulamento e modelo de funcionamento do concurso, buscando a valorização dos restaurantes participantes e a premiação com descontos em bolsas de qualificação em gastronomia. O concurso deverá seguir as orientações do curador do evento, visando à valorização dos restaurantes participantes, ao enaltecimento da cozinha mineira e à aplicação das técnicas desenvolvidas na capacitação.	200,00	SERVIÇO	90.701,91
Marca: .	**Fabricante:** .	**Modelo:** .	

Descrição Comprador
6 - Kit maquinário de cozinha para eventos: 1 freezer; 1 refrigerador horizontal de 2 portas; 1 fogão industrial de 2 bocas; 1 pia com, no mínimo, 1,20 m; 1 bancada para manipulação com, no mínimo, 1,20 m de comprimento, com montagem e desmontagem, inclusive hidráulica e esgoto.

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto

Kit maquinário de cozinha para eventos: 1 freezer; 1 refrigerador horizontal de 2 portas; 1 fogão industrial de 2 bocas; 1 pia com, no mínimo, 1,20 m; 1 bancada para manipulação com, no mínimo, 1,20 m de comprimento, com montagem e desmontagem, inclusive hidráulica e esgoto.	310,00	DIÁRIA	2.456,12

Marca: . **Fabricante:** . **Modelo:** .

Descrição Comprador

7 - Disponibilização de material de publicidade audiovisual destinado à divulgação e promoção do evento gastronômico, bem como à utilização nas ações relacionadas à premiação do concurso, podendo contemplar a produção, edição e veiculação de conteúdos em diferentes formatos e canais de comunicação

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
Disponibilização de material de publicidade audiovisual destinado à divulgação e promoção do evento gastronômico, bem como à utilização nas ações relacionadas à premiação do concurso, podendo contemplar a produção, edição e veiculação de conteúdos em diferentes formatos e canais de comunicação	220,00	SERVIÇO	3.524,64

Marca: . **Fabricante:** . **Modelo:** .

Descrição Comprador

8 - Show musical acústico com estilo de repertório variado, formado por 1 cantor e 1 músico, ambos com os respectivos instrumentos musicais. Duração do show de aproximadamente 2 (duas) horas.

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
Show musical acústico com estilo de repertório variado, formado por 1 cantor e 1 músico, ambos com os respectivos instrumentos musicais. Duração do show de aproximadamente 2 (duas) horas.	332,00	SERVIÇO	6.509,33

Marca: . **Fabricante:** . **Modelo:** .

Descrição Comprador

9 - Show musical com estilo de repertório variado, formado por, no mínimo, 3 músicos, com os respectivos instrumentos musicais. Duração do show de aproximadamente 2 (duas) horas.

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
Show musical com estilo de repertório variado, formado por, no mínimo, 3 músicos, com os respectivos instrumentos musicais. Duração do show de aproximadamente 2 (duas) horas.	404,00	SERVIÇO	7.775,37

Marca: . **Fabricante:** . **Modelo:** .

Descrição Comprador

10 - Show musical com dupla sertaneja, estilo sertanejo universitário e moda de viola, reconhecida regionalmente, formada por componentes com os respectivos instrumentos musicais. Duração do show de aproximadamente 2 (duas) horas. Todas as bandas deverão contar com 1 técnico de som para PA, 1 técnico de som para monitor e 1 road.

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
Show musical com dupla sertaneja, estilo sertanejo universitário e moda de viola, reconhecida regionalmente, formada por componentes com os respectivos instrumentos musicais. Duração do show de aproximadamente 2 (duas) horas. Todas as bandas deverão contar com 1 técnico de som para PA, 1 técnico de som para monitor e 1 road.	180,00	SERVIÇO	10.410,32

Marca: . **Fabricante:** . **Modelo:** .

Descrição Comprador

11 - Show musical com bandas estilo axé, pagode e arrocha, reconhecidas regionalmente, formadas por, no mínimo, 7 componentes, sendo 1 vocalista, 2 percussionistas, 1 guitarrista, 1 baixista, 1 tecladista e 1 baterista, com os respectivos instrumentos musicais. Duração do show de aproximadamente 2 (duas) horas. Todas as bandas deverão contar com 1 técnico de som para PA, 1 técnico de som para monitor e 1 road.

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
Show musical com bandas estilo axé, pagode e arrocha, reconhecidas regionalmente, formadas por, no mínimo, 7 componentes, sendo 1 vocalista, 2 percussionistas, 1 guitarrista, 1 baixista, 1 tecladista e 1 baterista, com os respectivos instrumentos musicais. Duração do show de aproximadamente 2 (duas) horas. Todas as bandas deverão contar com 1 técnico de som para PA, 1 técnico de som para monitor e 1 road.	330,00	SERVIÇO	13.431,20

Marca: . **Fabricante:** . **Modelo:** .

Descrição Comprador

12 - Show musical com bandas estilo forró tradicional, reconhecidas regionalmente, formadas por, no mínimo, 5 componentes, sendo 1 vocalista, 1 tecladista, 1 sanfoneiro, 1 guitarrista e 1 baixista, com os respectivos instrumentos musicais. Duração do show de aproximadamente 2 (duas) horas. Todas as bandas deverão contar com 1 técnico de som para PA, 1 técnico de som para monitor e 1 road

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
Show musical com bandas estilo forró tradicional, reconhecidas regionalmente, formadas por, no mínimo, 5 componentes, sendo 1 vocalista, 1 tecladista, 1 sanfoneiro, 1 guitarrista e 1 baixista, com os respectivos instrumentos musicais. Duração do show de aproximadamente 2 (duas) horas. Todas as bandas deverão contar com 1 técnico de som para PA, 1 técnico de som para monitor e 1 road	260,00	SERVIÇO	9.428,03

Marca: . **Fabricante:** . **Modelo:** .

Descrição Comprador

13 - Show musical com bandas para carnaval, nos estilos axé, samba, marchinha e pagode tradicional, reconhecidas regionalmente, formadas por, no mínimo, 10 componentes, sendo 2 vocalistas, 1 tecladista, 1 guitarrista, 1 baixista, 1 baterista, 1 percussionista e 3 metais, com os respectivos instrumentos musicais. Duração do show de aproximadamente 3 (três) horas. Todas as bandas deverão contar com 1 técnico de som para PA, 1 técnico de som para monitor e 1 road.

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
Show musical com bandas para carnaval, nos estilos axé, samba, marchinha e pagode tradicional, reconhecidas regionalmente, formadas por, no mínimo, 10 componentes, sendo 2 vocalistas, 1 tecladista, 1 guitarrista, 1 baixista, 1 baterista, 1 percussionista e 3 metais, com os respectivos instrumentos musicais. Duração do show de aproximadamente 3 (três) horas. Todas as bandas deverão contar com 1 técnico de som para PA, 1 técnico de som para monitor e 1 road.	240,00	SERVIÇO	24.224,51
Marca: .	**Fabricante:** .	**Modelo:** .	

Descrição Comprador

14 - Shows artísticos com bandas de médio porte, estilos variados, reconhecidas regionalmente, formadas por, no mínimo, 10 componentes, sendo 3 vocalistas, 2 dançarinas, 1 tecladista, 1 guitarrista, 1 baixista, 1 baterista e 1 percussionista, com os respectivos instrumentos musicais. Duração do show de aproximadamente 3 (três) horas. Todas as bandas deverão contar com 1 técnico de som para PA, 1 técnico de som para monitor e 1 road.

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
Shows artísticos com bandas de médio porte, estilos variados, reconhecidas regionalmente, formadas por, no mínimo, 10 componentes, sendo 3 vocalistas, 2 dançarinas, 1 tecladista, 1 guitarrista, 1 baixista, 1 baterista e 1 percussionista, com os respectivos instrumentos musicais. Duração do show de aproximadamente 3 (três) horas. Todas as bandas deverão contar com 1 técnico de som para PA, 1 técnico de som para monitor e 1 road.	200,00	SERVIÇO	24.334,88
Marca: .	**Fabricante:** .	**Modelo:** .	

Descrição Comprador

15 - Apresentação de teatro infantil, destinada à faixa etária de 2 a 14 anos.

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
Apresentação de teatro infantil, destinada à faixa etária de 2 a 14 anos.	210,00	SERVIÇO	3.075,05
Marca: .	**Fabricante:** .	**Modelo:** .	

A geração dessa ata só é possível após encerrada a sala de disputa e conhecido o vencedor de todos os lotes.

Homologação Completa: 07/10/2026 20:15, 1 de 1 lote(s).

Documento gerado em 08 de Outubro de 2026.

Thalles Ferreira da Silva – Pregoeiro(a)

Proc. Administrativo 21- 059/2026

De: Thalles S. - GLIC-PREG

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 08/10/2026 às 16:56:25

Prezados

Segue em anexo os documentos de habilitação da empresa TREM DE MINAS REALIZAÇÕES



Avaliação: (Trem de Minas Realizações)

Dados Gerais

Código:

CNPJ: 50.441.105/0001-54

Razão Social: Trem de Minas Realizações

Nome Fantasia: Trem de Minas Realizações

ME/EPP/COOP: Sim

Regional/Local: Não

E-mail (Licitações): tremdeminasrealizacoes@gmail.com

Telefone (Licitações): (31) 97256-3131

IE: 0047855740015

CEP: 33350-000

Endereço: Rua Presidente Castelo Branco, 587 casa D

Bairro: Cachoeira

Cidade / UF: São José da Lapa / MG

E-mail (Financeiro): tremdeminasrealizacoes@gmail.com

Telefone (Financeiro): (31) 97256-3131

CRC - Índice Financeiro: CRC Válido

–

Thalles Ferreira da Silva
Assessor de Planejamento

Anexos:

10_INCRICAO_ESTADUAL.pdf
11_INSCRICAO_MUNICIPAL_TREM_DE_MINAS.pdf
12_Trabalhista_3_10_2026.pdf
13_Atestado_Delicias_da_Lapa_2024.pdf
1_Cartao_CNPJ_se_Pessoa_Juridica_.pdf
2_microempresario_se_Pessoa_Juridica_.pdf
3_Documento_de_Identificacao_do_Responsavel_Legal_se_Pessoa_Juridica_ou_da_Pessoa_Fisica_.pdf
4_BALANCO_AUTENTICADO_ABERTURA.pdf
5_Balanc_o_D__R__E__Trem_de_Minas.pdf
6_CND_Estadual_6_10.pdf
7_CND_FEDERAL_05_01_2027.pdf
8_CND_MUNICIPAL_13_10.pdf
9_CNPJ_31_01_2025.pdf

Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL

DADOS CADASTRAIS

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 004785574.00-15 **CPF/CNPJ:** 50.441.105/0001-54

NOME/NOME EMPRESARIAL: TREM DE MINAS REALIZACOES LTDA

NOME FANTASIA: TREM DE MINAS REALIZACOES

CNAE PRINCIPAL / DESCRIÇÃO: 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria

DESMEMBRAMENTO:

CNAE SECUNDÁRIA / 4512-9/02 - Comércio sob consignação de veículos automotores

DESMEMBRAMENTO:

NATUREZA JURIDICA : SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

REGIME DE RECOLHIMENTO : SIMPLES NACIONAL **CATEGORIA:** Único

DATA INSCRIÇÃO: 27/12/2023 **MEI:** não

SITUACAO INSCRIÇÃO: Ativo **DATA DA SITUAÇÃO DA** 27/12/2023

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

CEP: 33350000 **UF:** MINAS GERAIS

MUNICIPIO: SAO JOSE DA LAPA

DISTRITO / POVOADO:

BAIRRO: CHACARAS REUNIDAS SAO VICENTE

LOGRADOURO: R PRESIDENTE CASTELO BRANCO

NUMERO: 587

COMPLEMENTO DO CEP:

COMPLEMENTO: CASA LETRA D

EMITIDO EM

19/12/2024 11:59:54

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA

ESTADO DE MINAS GERAIS

BOLETIM DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

SOLICITAÇAO DE: ☐ INSCRIÇÃO ☐ BAIXA ☐ ALTERAÇÃO ☐ REATIVAÇÃO

IDENTIFICAÇAO DO CONTRIBUINTE

INSCRIÇAO MUNICIPAL:	CNPJ / MG **50.441.105/0001-54**	PROCESSO Nº:

NOME COMERCIAL: **TREM DE MINAS REALIZACOES LTDA**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO: **TREM DE MINAS REALIZACOES**

ENDEREÇO DO CONTRIBUINTE

TIPO:	NOME DO LOGRADOURO:	Nº:
RUA	**PRESIDENTE CASTELO BRANCO, CASA D**	**587**

BAIRRO:	MUNICÍPIO:	UF:
CHACARAS REUNIDAS SAO VICENTE	**SAO JOSE DA LAPA**	**MG**

DISTRITO:	CEP:	TELEFONE: (31) 99942-0708
	33.350-000	

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES:	REGISTRO NO CARTORIO / JUCEMG:	VALOR DO CAPITAL SOCIAL:
25/04/2023	**31214033908**	**R$ 30.000,00**

ATIVIDADE ECONOMICA: **VIDE VERSO**	EM CASO DE AUTONOMO INSC. INSS: REG. CONSELHO	CATEGORIA: ☐ UNICO ☐ FILIAL ☐ MATRIZ

NATUREZA JURÍDICA:

☐ FIRMA INDIVIDUAL ☐ SOCIEDADE POR AÇÕES ☐ SOCIEDADE CIVIL

☐ SOCIEDADE LIMITADA ☐ FUNDAÇÃO ☐ OUTRAS

SÓCIOS	CARGO	CPF
COTIGUARA ALVES DA COSTA	**SÓCIO ADMINISTRADOR**	**059.768.856-75**
GUSTAVO TULIO GOMES DE SOUZA	**SOCIO ADMINISTRADOR**	**102.928.726-07**

INFORMAÇÕES SOBRE O CONTABILISTA

NOME / RAZÃO SOCIAL:			CPF / CNPJ:
CARLOS HENRIQUE MIRANDA MOREIRA			**040.143.946-11**
ENDEREÇO COMPLETO:			**MUNICÍPIO:**
RUA PADRE ANTONIO BORGES HORTA, Nº41, SALA 01, BAIRRO CENTRO			**SÃO JOSE DA LAPA**
ASSINATURA:	**UF: MG**	**REGISTRO CRC / UF** **105976/O-4**	**TEL.:** **(31)3623-5238**

RESPONSÁVEL PELO ESTABELECIMENTO

NOME:	CARGO:
COTIGUARA ALVES DA COSTA	**SÓCIO ADMINISTRADOR**

CPF / IDENTIDADE:	LOCAL E DATA:
059.768.856-75 IDENTIDADE 118828 OAB/MG	**SÃO JOSE DA LAPA-MG, 23/06/2023**

ASSINATURA:

ESTA FICHA FOI CONFERIDA E DEFERIDA:

Em, _____

OBSERVAÇÕES:

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TREM DE MINAS REALIZACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 50.441.105/0001-54
Certidão nº: 36884204/2026
Expedição: 06/04/2026, às 12:41:57
Validade: 03/10/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TREM DE MINAS REALIZACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **50.441.105/0001-54, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

JP CULTURAL PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.375.117/0001-20, sediada no endereço Rua Dona Quita, 230 Recanto da Lagoa no Município de Lagoa Santa/MG CEP:33.236-116, neste ato representado pelo seu socio administrador **JULIO JORGE TOLEDO**, brasileiro, empresário, casado, inscrito n° do CPF 047.087.636-03, documento de identidade MG6751384, SSP/MG, com domicílio / residência a Rua Dona Quita, nº 230, bairro Recanto da Lagoa, Lagoa Santa/MG, CEP 33.236-116, atesta para os fins que fizerem necessário que a empresa **Trem de Minas Realizações e Eventos**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 50.441.105/0001-54, com sede à Rua presidente castelo branco,587,Granjas Reunidas, São Jose da Lapa -MG neste ato representada por seu responsável legal, Gustavo Tulio Gomes de Souza, brasileiro, empresário, casado, inscrito CPF 102.928.726-07 com domicilio na Rua presidente castelo branco,587,Granjas Reunidas, São Jose da Lapa –MG prestou serviço de consultoria, cursos, e treinamentos para o atendimento ao público, a gestão e o marketing, workshop online. do evento Delícias da Lapa;

Durante a realização do evento ocorrido do dia 20 a 22 de Setembro 2024 realizado na rua São José, s/n - centro, São Jose da Lapa/mg prestou serviços de realização de evento com apresentações artísticas, culturais e brinquedos infláveis, palco, sonorização e iluminação, gerador, painel de led e produção executiva, curadoria de todo evento com o chef renomado (**PEDRO HENRIQUE ALVES DE OLIVEIRA)**, produção executiva em festival gastronômico, operação de restaurante, bares, feiras de artesanato no evento denominado “3º festival de comida mineira – Delicias da Lapa”, município de São José da Lapa/mg.

Atesto ainda que a referida empresa realizou serviços de produção executiva e artística com a disponibilização de material e equipe de apoio para postos de trabalho, de forma a realizar toda a operação, organização do evento, incluindo gestão dos stands da Praça de Alimentação, dos Bares e do Restaurante, realização de show ao vivo com “Chef” (**PEDRO HENRIQUE ALVES DE OLIVEIRA**) .
Atesto que a empresa, no evento, executou concurso culinário.

- PREVISÃO DE PÚBLICO: 10.000 PESSOAS POR DIA;
- PROPRIETÁRIO DO ESPAÇO: LOCAL PÚBLICO;
- ART CREA Palco: MG-20243338477
- ART CREA Sonorização: MG-20243342797
- ART CREA Gerador: MG-20243342915
- DATA ÍNICIO SERVIÇO ENGENHEIRO CREA 17/09/2024 e TÉRMINO 25/09/2024

JULIO TOLEDO
Contato: (31) 99245-2131 (Tim) - (31) 99603-2131 (Vivo)
Rua: Catanduva 460. Renascença BH/MG Cep: 31.130-600
RAZÃO SOCIAL: JP CULTURAL PROMOÇOES E EVENTOS LTDA-ME
CNPJ: 21.375.117/0001-20

Atesto por fim que a empresa TREM DE MINAS REALIZAÇÕES E EVENTOS cumpriu de maneira eficaz e satisfatória em termos de qualidade e prazo, cumprindo com lisura o contrato firmado. Que não existem dentro dos nossos registros fatos que desabonem a empresa citada.

Lagoa Santa, 08 DE OUTUBRO DE 2024

JP Cultural
CNPJ: 21.375.117/0001-20

JULIO TOLEDO
Contato: (31) 99245-2131 (Tim) - (31) 99603-2131 (Vivo)
Rua: Catanduva 460. Renascença BH/MG Cep: 31.130-600
RAZÃO SOCIAL: JP CULTURAL PROMOÇOES E EVENTOS LTDA-ME
CNPJ: 21.375.117/0001-20

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
50.441.105/0001-54 **MATRIZ**		**25/04/2023**

NOME EMPRESARIAL
TREM DE MINAS REALIZACOES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
TREM DE MINAS REALIZACOES	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
45.12-9-02 - Comércio sob consignação de veículos automotores
45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
46.15-0-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico
46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
46.91-5-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios
46.93-1-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários
47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R PRESIDENTE CASTELO BRANCO	**587**	**CASA LETRA D**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
33.350-000	**CHACARAS REUNIDAS SAO VICENTE**	**SAO JOSE DA LAPA**	**MG**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
TREMDEMINASREALIZACOES@GMAIL.COM	**(31) 9942-0708**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**25/04/2023**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **14/12/2023** às **15:02:08** (data e hora de Brasília). Página: **1/2**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
50.441.105/0001-54 **MATRIZ**		**25/04/2023**

NOME EMPRESARIAL
TREM DE MINAS REALIZACOES LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional
73.19-0-03 - Marketing direto
77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
90.01-9-01 - Produção teatral
90.01-9-02 - Produção musical
90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R PRESIDENTE CASTELO BRANCO	**587**	**CASA LETRA D**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
33.350-000	**CHACARAS REUNIDAS SAO VICENTE**	**SAO JOSE DA LAPA**	**MG**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
TREMDEMINASREALIZACOES@GMAIL.COM	**(31) 9942-0708**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**25/04/2023**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **14/12/2023** às **15:02:08** (data e hora de Brasília). Página: **2/2**

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
31214033908	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: TREM DE MINAS REALIZACOES LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
MGP2301117361

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		2019	1	CESSAO DE COTAS
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

SAO JOSE DA LAPA
Local

12 DEZEMBRO 2023
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

☐ SIM

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____
Data

_____ Vogal _____ Vogal _____ Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11295687 em 14/12/2023 da Empresa TREM DE MINAS REALIZACOES LTDA, Nire 31214033908 e protocolo 237001284 - 12/12/2023. Autenticação: 524F2AA0245FA685DCA95CAAC3ECF08145488B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/700.128-4 e o código de segurança uRou Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/12/2023 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/700.128-4	MGP2301117361	12/12/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
059.768.856-75	COTIGUARA ALVES DA COSTA
102.928.726-07	GUSTAVO TULIO GOMES DE SOUZA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11295687 em 14/12/2023 da Empresa TREM DE MINAS REALIZACOES LTDA, Nire 31214033908 e protocolo 237001284 - 12/12/2023. Autenticação: 524F2AA0245FA685DCA95CAAC3ECF08145488B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/700.128-4 e o código de segurança uRou Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/12/2023 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

TREM DE MINAS REALIZAÇÕES LTDA

CNPJ: 50.441.105/0001-54

COTIGUARA ALVES DA COSTA, brasileiro, advogado, casado regime comunhão parcial de bens, inscrito no CPF nº 059.768.856-75, portador do documento de identidade nº 118828 expedida pela OAB/MG, residente na Rua Coronel Virgílio Machado, nº195, loja 09, bairro Centro, Município de São José da Lapa-MG, CEP:33.350-000.

GUSTAVO TÚLIO GOMES DE SOUZA, brasileiro, empresário, solteiro, inscrito no CPF nº 102.928.726-07, portador do documento de identidade nº MG-16.862.569 expedida pela SSP/MG, residente na Rua Presidente Castelo Branco, nº587, Casa D, Bairro Chácaras Reunidas São Vicente, Município de São José da Lapa-MG, CEP: 33.350-000.

Sócios da empresa constituída em sociedade empresária limitada denominada **TREM DE MINAS REALIZAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº50.441.105/0001-54 situada na Rua Presidente Castelo Branco, nº587, Casa D, Bairro Chácaras Reunidas São Vicente, Município de São José da Lapa-MG, CEP: 33.350-000, registrado na JUCEMG sob nº31214033908 em 25/04/2023, resolvem assim alterar o contrato social:

1º) – <u>DO CAPITAL SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS ENTRE OS SÓCIOS</u>:

O sócio **COTIGUARA ALVES DA COSTA** cede e transfere 10.500 (dez mil e quinhentas) quotas no valor de R$1,00 (um real) cada uma que detém do capital social ao sócio **GUSTAVO TÚLIO GOMES DE SOUZA.**

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11295687 em 14/12/2023 da Empresa TREM DE MINAS REALIZACOES LTDA, Nire 31214033908 e protocolo 237001284 - 12/12/2023. Autenticação: 524F2AA0245FA685DCA95CAAC3ECF08145488B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/700.128-4 e o código de segurança uRou Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/12/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

O capital social totaliza em R$30.000 (trinta mil reais) divididas em 30.000 (trinta mil) quotas no valor de R$1,00 (um real) cada uma subscritas e integralizadas em moeda corrente do País, pelos sócios da seguinte forma:

Nome	Nº de Quotas	Valor R$
COTIGUARA ALVES DA COSTA	**15.000**	**15.000,00**
GUSTAVO TULIO GOMES DE SOUZA	**15.000**	**15.000,00**
TOTAL	**30.000**	**30.000,00**

2º) _ DA ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONOMICA:

A sociedade passa a exercer o ramo de atividade de: **PRODUÇÃO MUSICAL. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO. SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS. COMÉRCIO VAREJISTA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO PARA USO COMERCIAL E RESIDENCIAL E QUINQUILHARIAS PARA USO AGRÍCOLA. MARKETING DIRETO. ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES. COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO E HIDRÁULICOS. COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO. COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS. COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRAS. COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA. COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS. COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS. COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES. COMÉRCIO POR ATACADO DE PNEUMÁTICOS E CAMARÁS DE AR. REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS, MÓVEIS E ARTIGOS DE USO DOMÉSTICO. COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO. COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE**

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11295687 em 14/12/2023 da Empresa TREM DE MINAS REALIZACOES LTDA, Nire 31214033908 e protocolo 237001284 - 12/12/2023. Autenticação: 524F2AA0245FA685DCA95CAAC3ECF08145488B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/700.128-4 e o código de segurança uRou Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/12/2023 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO. COMÉRCIO VAREJISTA DE PAPEL DE PAREDE, DE ARTIGOS PARA HABITAÇÃO, SISTEMA DE SEGURANÇA RESIDENCIAL NÃO ASSOCIADO A INSTALAÇÃO. COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA. COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS. COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS. COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO. COMÉRCIO SOB CONSIGNAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES. COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA. COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS. ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS. ALUGUEIS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS. SHOWS E ESPETÁCULOS TEATRAIS. SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA. TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL. COMÉRCIO POR ATACADO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS NOVAS.

3º) – DA NOVA REDAÇÃO:

A vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade gira sob o nome empresarial **TREM DE MINAS REALIZAÇÕES LTDA**

CLÁUSULA SEGUNDA – A sede é na Rua Presidente Castelo Branco, nº587, Casa D, Bairro Chácaras Reunidas São Vicente, Município de São José da Lapa-MG, CEP:33.350-000.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11295687 em 14/12/2023 da Empresa TREM DE MINAS REALIZACOES LTDA, Nire 31214033908 e protocolo 237001284 - 12/12/2023. Autenticação: 524F2AA0245FA685DCA95CAAC3ECF08145488B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/700.128-4 e o código de segurança uRou Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/12/2023 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
Proc. Administrativo 059/2026_| Anexo: 2_microempresario_se_Pessoa_Jurídica_.pdf (5/13) 403/739
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Parágrafo Único – Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA – O objeto social será de **PRODUÇÃO MUSICAL. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO. SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS. COMÉRCIO VAREJISTA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO PARA USO COMERCIAL E RESIDENCIAL E QUINQUILHARIAS PARA USO AGRÍCOLA. MARKETING DIRETO. ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES. COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO E HIDRÁULICOS. COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO. COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS. COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRAS. COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA. COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS. COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS. COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES. COMÉRCIO POR ATACADO DE PNEUMÁTICOS E CAMARÁS DE AR. REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS, MÓVEIS E ARTIGOS DE USO DOMÉSTICO. COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO. COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO. COMÉRCIO VAREJISTA DE PAPEL DE PAREDE, DE ARTIGOS PARA HABITAÇÃO, SISTEMA DE SEGURANÇA RESIDENCIAL NÃO ASSOCIADO A INSTALAÇÃO. COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA. COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS. COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS. COMÉRCIO VAREJISTA**

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11295687 em 14/12/2023 da Empresa TREM DE MINAS REALIZACOES LTDA, Nire 31214033908 e protocolo 237001284 - 12/12/2023. Autenticação: 524F2AA0245FA685DCA95CAAC3ECF08145488B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/700.128-4 e o código de segurança uRou Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/12/2023 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
Proc. Administrativo 059/2026_| Anexo: 2_microempresario_se_Pessoa_Jurdica_.pdf (6/13) 404/739
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO. COMÉRCIO SOB CONSIGNAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES. COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA. COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS. ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS. ALUGUEIS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS. SHOWS E ESPETÁCULOS TEATRAIS. SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA. TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL. COMÉRCIO POR ATACADO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS NOVAS.

CLÁUSULA QUARTA – O capital social será de R$30.000,00 (trinta mil reais), divididos em 30.000 (trinta mil) quotas no valor de R$1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas pelos sócios conforme abaixo:

Nome	Nº de Quotas	Valor R$
COTIGUARA ALVES DA COSTA	**15.000**	**15.000,00**
GUSTAVO TULIO GOMES DE SOUZA	**15.000**	**15.000,00**
TOTAL	**30.000**	**30.000,00**

Parágrafo Primeiro – Os sócios realizam neste ato, em moeda corrente do país, o valor das quotas subscritas.

Parágrafo Segundo – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUINTA – A duração da sociedade será por prazo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA – A sociedade iniciou suas atividades em 24/05/2023.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11295687 em 14/12/2023 da Empresa TREM DE MINAS REALIZACOES LTDA, Nire 31214033908 e protocolo 237001284 - 12/12/2023. Autenticação: 524F2AA0245FA685DCA95CAAC3ECF08145488B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/700.128-4 e o código de segurança uRou Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/12/2023 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
Proc. Administrativo 059/2026_| Anexo: 2_microempresario_se_Pessoa_Jurídica_.pdf (7/13) 405/739
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

CLÁUSULA SÉTIMA – A sociedade será administrada por ambos os sócios, juntos ou separadamente e a eles caberão a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

CLÁUSULA OITAVA – Fica facultado aos sócios nos limites de seus poderes, constituir o sócio mandatário da sociedade, especificados por um instrumento os atos e poderes que poderão praticar.

CLÁUSULA NONA – A retirada mensal a título de pró labore, cujo valor será livremente convencionado entre eles, de comum acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA – O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras e será efetuada a apuração dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis.

Parágrafo Único – Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de sua participação no capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O falecimento de qualquer dos sócios não implicará dissolução da sociedade, que prosseguirá com os sócios remanescentes, devendo ser pagos aos herdeiros do falecido o valor correspondente às suas quotas de capital e à sua participação nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento, mediante levantamento de balanço geral específicos para esse fim.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11295687 em 14/12/2023 da Empresa TREM DE MINAS REALIZACOES LTDA, Nire 31214033908 e protocolo 237001284 - 12/12/2023. Autenticação: 524F2AA0245FA685DCA95CAAC3ECF08145488B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/700.128-4 e o código de segurança uRou Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/12/2023 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
Proc. Administrativo 059/2026_| Anexo: 2_microempresario_se_Pessoa_Jurídica_.pdf (8/13) 406/739
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Parágrafo Único – O valor devido aos herdeiros do sócio falecido será pago da seguinte forma: 40% (quarenta por cento) no prazo de dois meses; 30% (trinta por cento) no prazo de seis meses; e 30% (trinta por cento) no prazo de doze meses.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – As quotas de capital da sociedade não poderão ser alienadas a terceiros estranhos ao quadro social sem prévio consentimento dos demais sócios, aos quais fica assegurada a preferência na aquisição, em igualdade de condições, devendo o sócio retirante oferecer suas quotas aos demais sócios, sempre por escrito, em correspondência dirigida a cada sócio da qual constem as condições da alienação, para estes se manifestem sobre o exercício da preferência no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Primeiro – Em princípio, é vedado a qualquer dos sócios adquirir a totalidade das quotas do sócio retirante, devendo a participação deste ser rateada igualmente entre os sócios remanescentes, na proporção das quotas que possuírem, salvo se um deles declinar do direito de preferência.

Parágrafo Segundo – Findo o prazo de 30 (trinta) dias para o exercício da preferência sem que os sócios tenham se manifestado ou se houver sobras, as quotas poderão ser cedidas ou alienadas a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O sócio que desejar retira-se da sociedade deverá notificar os demais, por escrito, com antecedência mínima de 30 dias e seus haveres lhes serão pagos, após o levantamento de balanço geral da sociedade especifico para esse fim, em 24 (Vinte e Quatro) prestações mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira no prazo de 60 (Sessenta) dias contados da data da retirada do sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Os sócios declaram sob penas da lei, que não estão condenados por nenhum crime, cuja pena vede o exercício da

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11295687 em 14/12/2023 da Empresa TREM DE MINAS REALIZACOES LTDA, Nire 31214033908 e protocolo 237001284 - 12/12/2023. Autenticação: 524F2AA0245FA685DCA95CAAC3ECF08145488B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/700.128-4 e o código de segurança uRou Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/12/2023 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
Proc. Administrativo 059/2026_| Anexo: 2_microempresario_se_Pessoa_Jurídica_.pdf (9/13) 407/739
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

administração de sociedade empresária, conforme dispõe no artigo 1.011, parágrafo 1º do CC/2.002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Os signatários do presente ato declaram que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3° da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2.006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Fica eleito o foro da comarca de Vespasiano-MG para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São José da Lapa, 12 de dezembro de 2.023.

Assinam digitalmente o presente ato:

COTIGUARA ALVES DA COSTA: Sócio Administrador

GUSTAVO TÚLIO GOMES DE SOUZA: Sócio Administrador

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11295687 em 14/12/2023 da Empresa TREM DE MINAS REALIZACOES LTDA, Nire 31214033908 e protocolo 237001284 - 12/12/2023. Autenticação: 524F2AA0245FA685DCA95CAAC3ECF08145488B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/700.128-4 e o código de segurança uRou Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/12/2023 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/700.128-4	MGP2301117361	12/12/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
059.768.856-75	COTIGUARA ALVES DA COSTA
102.928.726-07	GUSTAVO TULIO GOMES DE SOUZA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11295687 em 14/12/2023 da Empresa TREM DE MINAS REALIZACOES LTDA, Nire 31214033908 e protocolo 237001284 - 12/12/2023. Autenticação: 524F2AA0245FA685DCA95CAAC3ECF08145488B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/700.128-4 e o código de segurança uRou Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/12/2023 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa TREM DE MINAS REALIZACOES LTDA, de NIRE 3121403390-8 e protocolado sob o número 23/700.128-4 em 12/12/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 11295687, em 14/12/2023. O ato foi deferido eletrônicamente pelo examinador Raquel Vicente Coelho.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
102.928.726-07	GUSTAVO TULIO GOMES DE SOUZA
059.768.856-75	COTIGUARA ALVES DA COSTA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
102.928.726-07	GUSTAVO TULIO GOMES DE SOUZA
059.768.856-75	COTIGUARA ALVES DA COSTA

Belo Horizonte. quinta-feira, 14 de dezembro de 2023

Documento assinado eletrônicamente por Raquel Vicente Coelho, Servidor(a) Público(a), em 14/12/2023, às 11:42 conforme horário oficial de Brasília.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 23/700.128-4.

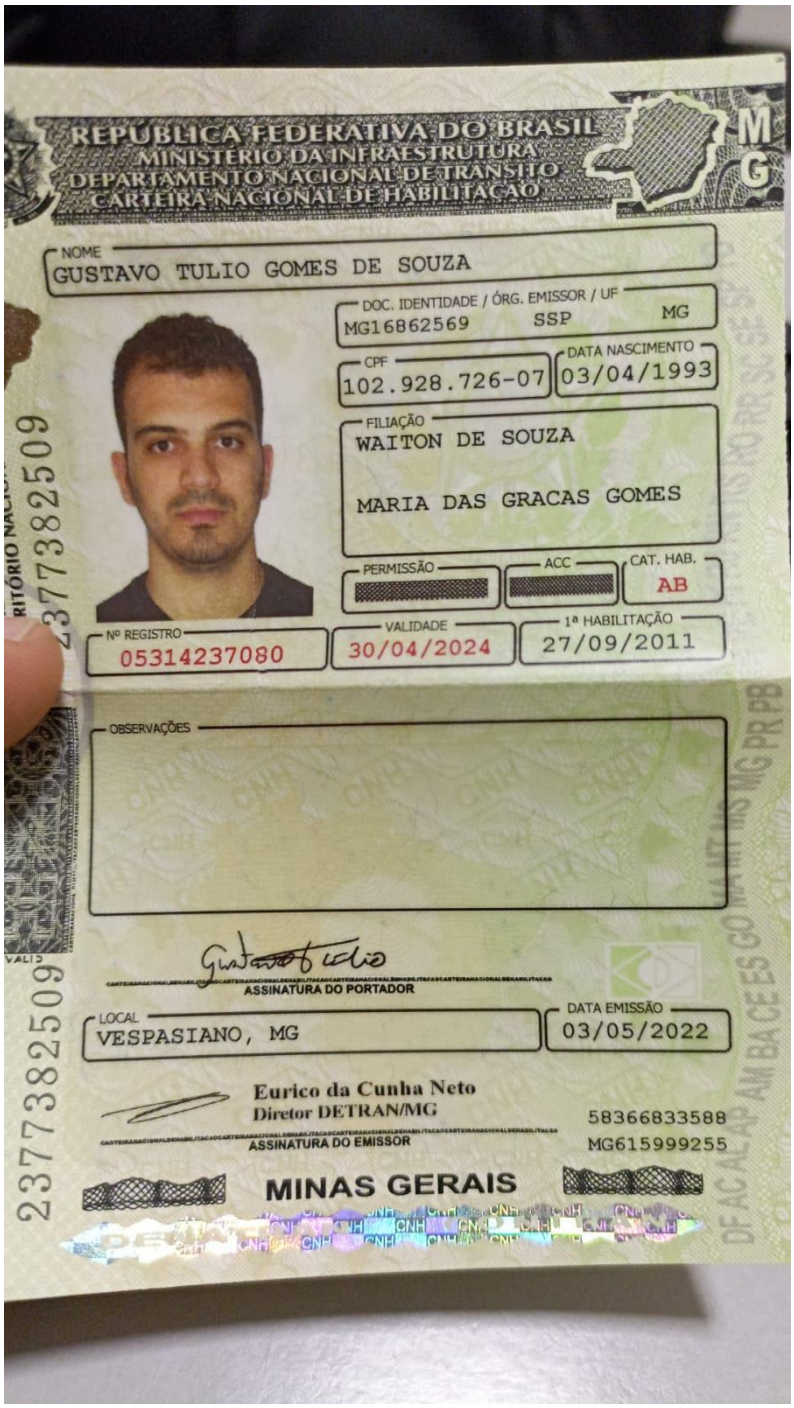
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11295687 em 14/12/2023 da Empresa TREM DE MINAS REALIZACOES LTDA, Nire 31214033908 e protocolo 237001284 - 12/12/2023. Autenticação: 524F2AA0245FA685DCA95CAAC3ECF08145488B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/700.128-4 e o código de segurança uRou Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/12/2023 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. quinta-feira, 14 de dezembro de 2023

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11295687 em 14/12/2023 da Empresa TREM DE MINAS REALIZACOES LTDA, Nire 31214033908 e protocolo 237001284 - 12/12/2023. Autenticação: 524F2AA0245FA685DCA95CAAC3ECF08145488B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/700.128-4 e o código de segurança uRou Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/12/2023 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO
NOME
GUSTAVO TULIO GOMES DE SOUZA
DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
MG16862569 SSP MG
CPF
102.928.726-07
DATA NASCIMENTO
03/04/1993
FILIAÇÃO
WAITON DE SOUZA
MARIA DAS GRACAS GOMES
PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
AB
Nº REGISTRO
05314237080
VALIDADE
30/04/2024
1ª HABILITAÇÃO
27/09/2011
OBSERVAÇÕES
ASSINATURA DO PORTADOR
LOCAL
VESPASIANO, MG
DATA EMISSÃO
03/05/2022
Eurico da Cunha Neto
Diretor DETRAN/MG
ASSINATURA DO EMISSOR
58366833588
MG615999255
MINAS GERAIS
23773882509

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
31214033908	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: TREM DE MINAS REALIZACOES LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
MGE2400397345

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	223			BALANCO

SAO JOSE DA LAPA
Local

29 ABRIL 2024
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

☐ SIM

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11675791 em 02/05/2024 da Empresa TREM DE MINAS REALIZACOES LTDA, Nire 31214033908 e protocolo 242740057 - 29/04/2024. Autenticação: 4B80C631EC6108EC628612C7C9D47E1CCA8E2A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/274.005-7 e o código de segurança dy6d Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/05/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/274.005-7	MGE2400397345	29/04/2024

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
040.143.946-11	CARLOS HENRIQUE MIRANDA MOREIRA
059.768.856-75	COTIGUARA ALVES DA COSTA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11675791 em 02/05/2024 da Empresa TREM DE MINAS REALIZACOES LTDA, Nire 31214033908 e protocolo 242740057 - 29/04/2024. Autenticação: 4B80C631EC6108EC628612C7C9D47E1CCA8E2A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/274.005-7 e o código de segurança dy6d Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/05/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Empresa: **TREM DE MINAS REALIZACOES LTDA** Folha: 0001
C.N.P.J.: 50.441.105/0001-54
Insc. Junta Comercial: 31214033908 Data: 25/04/2023
Período: 25/04/2023 a 31/12/2023
Balanço encerrado em: 31/12/2023

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	**29.500,00D**
ATIVO CIRCULANTE	**29.500,00D**
DISPONÍVEL	**29.500,00D**
CAIXA	**29.500,00D**
CAIXA GERAL	29.500,00D
PASSIVO	**29.500,00C**
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**29.500,00C**
CAPITAL SOCIAL	**30.000,00C**
CAPITAL SUBSCRITO	**30.000,00C**
CAPITAL SOCIAL	30.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	**500,00D**
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	**500,00D**
(-) PREJUÍZO DO PERIODO	500,00D

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL DE ABERTURA TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO: 29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos reais)

DECLARAMOS SOB PENAS DA LEI QUE AS INFORMAÇÕES AQUI CONTIDAS SÃO VERDADEIRAS E NOS RESPONSABILIZAMOS POR ELAS.

SAO JOSE DA LAPA, 31 de Dezembro de 2023

COTIGUARA ALVES DA COSTA

CPF: 059.768.856-75

CARLOS HENRIQUE MIRANDA MOREIRA
Reg. no CRC - MG sob o No. MG105976/O-4
CPF: 040.143.946-11

Sistema licenciado para CARLOS HENRIQUE MIRANDA MOREIRA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11675791 em 02/05/2024 da Empresa TREM DE MINAS REALIZACOES LTDA, Nire 31214033908 e protocolo 242740057 - 29/04/2024. Autenticação: 4B80C631EC6108EC628612C7C9D47E1CCA8E2A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/274.005-7 e o código de segurança dy6d Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/05/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

C.N.P.J.: 50.441.105/0001-54
Insc. Junta Comercial: 31214033908 Data: 25/04/2023
Período: 25/04/2023 - 31/12/2023

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023

RECEITA LÍQUIDA		0,00
LUCRO BRUTO		0,00
DESPESAS OPERACIONAIS		(500,00)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
HONORARIOS CONTABEIS	(500,00)	(500,00)
RESULTADO OPERACIONAL		(500,00)
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		(500,00)
PREJUÍZO DO EXERCÍCIO		(500,00)

SAO JOSE DA LAPA, 31 de Dezembro de 2023

COTIGUARA ALVES DA COSTA
CPF: 059.768.856-75

CARLOS HENRIQUE MIRANDA MOREIRA
Reg. no CRC - MG sob o No. MG105976/O-4
CPF: 040.143.946-11

Sistema licenciado para CARLOS HENRIQUE MIRANDA MOREIRA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11675791 em 02/05/2024 da Empresa TREM DE MINAS REALIZACOES LTDA, Nire 31214033908 e protocolo 242740057 - 29/04/2024. Autenticação: 4B80C631EC6108EC628612C7C9D47E1CCA8E2A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/274.005-7 e o código de segurança dy6d Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/05/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/274.005-7	MGE2400397345	29/04/2024

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
040.143.946-11	CARLOS HENRIQUE MIRANDA MOREIRA
059.768.856-75	COTIGUARA ALVES DA COSTA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11675791 em 02/05/2024 da Empresa TREM DE MINAS REALIZACOES LTDA, Nire 31214033908 e protocolo 242740057 - 29/04/2024. Autenticação: 4B80C631EC6108EC628612C7C9D47E1CCA8E2A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/274.005-7 e o código de segurança dy6d Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/05/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa TREM DE MINAS REALIZACOES LTDA, de NIRE 3121403390-8 e protocolado sob o número 24/274.005-7 em 29/04/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 11675791, em 02/05/2024. O ato foi deferido eletrônicamente pelo examinador Rosangela de Lourdes Ferreira Azevedo.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
059.768.856-75	COTIGUARA ALVES DA COSTA
040.143.946-11	CARLOS HENRIQUE MIRANDA MOREIRA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
059.768.856-75	COTIGUARA ALVES DA COSTA
040.143.946-11	CARLOS HENRIQUE MIRANDA MOREIRA

Belo Horizonte. quinta-feira, 02 de maio de 2024

Documento assinado eletrônicamente por Rosangela de Lourdes Ferreira Azevedo, Servidor(a) Público(a), em 02/05/2024, às 14:52 conforme horário oficial de Brasília.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 24/274.005-7.

Página 1 de 1

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. quinta-feira, 02 de maio de 2024

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11675791 em 02/05/2024 da Empresa TREM DE MINAS REALIZACOES LTDA, Nire 31214033908 e protocolo 242740057 - 29/04/2024. Autenticação: 4B80C631EC6108EC628612C7C9D47E1CCA8E2A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/274.005.7 e o código de segurança dy6d Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/05/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023

RECEITA LÍQUIDA		0,00
LUCRO BRUTO		0,00
DESPESAS OPERACIONAIS		(500,00)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
HONORARIOS CONTABEIS	(500,00)	(500,00)
RESULTADO OPERACIONAL		(500,00)
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		(500,00)
PREJUÍZO DO EXERCÍCIO		(500,00)

SAO JOSE DA LAPA, 31 de Dezembro de 2023

COTIGUARA ALVES DA COSTA:05976885675 Assinado de forma digital por COTIGUARA ALVES DA COSTA:05976885675 Dados: 2024.03.18 16:16:16 -03'00'

COTIGUARA ALVES DA COSTA

CPF: 059.768.856-75

CARLOS HENRIQUE MIRANDA MOREIRA:04014394611 Assinado de forma digital por CARLOS HENRIQUE MIRANDA MOREIRA:04014394611 Dados: 2024.03.18 15:08:11 -03'00'

CARLOS HENRIQUE MIRANDA MOREIRA
Reg. no CRC - MG sob o No. MG105976/O-4
CPF: 040.143.946-11

Sistema licenciado para CARLOS HENRIQUE MIRANDA MOREIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

Certidão de Débitos Tributários

Negativa

Data de emissão 08/07/2026

Data de validade 06/10/2026

Razão Social
TREM DE MINAS REALIZACOES LTDA

CNPJ
50.441.105/0001-54

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de ajudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

A autenticidade desta certidão pode ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, em: https://cdt.fazenda.mg.gov.br > Validar CDT

Código de controle de autenticidade
F9F3-D3D5-8269-D446-3607-5D53-59C0-71EA

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: TREM DE MINAS REALIZACOES LTDA
CNPJ: 50.441.105/0001-54

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:37:46 do dia 09/07/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/01/2027.
Código de controle da certidão: **A535.654C.0614.79D8**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Prefeitura Municipal de São José da Lapa

MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA

DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS E A DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Dados do Contribuinte

RAZÃO SOCIAL:	**TREM DE MINAS REALIZACOES LTDA**
CNPJ:	**50.441.105/0001-54**

CERTIFICA-SE que não constam, até esta data, pendências em nome do Contribuinte acima identificado, relativas a débitos de competência e administrados pelo Poder Público Municipal.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta Municipalidade e a créditos tributários referentes à Fazenda Pública Municipal.

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal apurar, efetuar lançamentos e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima, que vierem a ser apuradas posteriormente à data de emissão da presente CERTIDÃO, de modo especial aqueles decorrentes de ultimação nos termos da Lei Complementar 123, de 14-12-2006 (Simples Nacional).

Emitida em: 13/09/2026 20:02:45

Válida até o dia: 13/10/2026 13/10/2026

Código de controle da certidão: 90B73A3992748E1946E9

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de São José da Lapa

http://www.saojosedalapa.mg.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
50.441.105/0001-54 **MATRIZ**		**25/04/2023**

NOME EMPRESARIAL
TREM DE MINAS REALIZACOES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
TREM DE MINAS REALIZACOES	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
73.19-0-03 - Marketing direto
77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
90.01-9-01 - Produção teatral
90.01-9-02 - Produção musical

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R PRESIDENTE CASTELO BRANCO	**587**	**CASA LETRA D**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
33.350-000	**CHACARAS REUNIDAS SAO VICENTE**	**SAO JOSE DA LAPA**	**MG**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
TREMDEMINASREALIZACOES@GMAIL.COM	**(31) 9942-0708**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**25/04/2023**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **31/01/2025** às **15:41:44** (data e hora de Brasília). Página: **1/2**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
50.441.105/0001-54 **MATRIZ**		**25/04/2023**

NOME EMPRESARIAL
TREM DE MINAS REALIZACOES LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
90.01-9-05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares
90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente
90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R PRESIDENTE CASTELO BRANCO	**587**	**CASA LETRA D**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
33.350-000	**CHACARAS REUNIDAS SAO VICENTE**	**SAO JOSE DA LAPA**	**MG**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
TREMDEMINASREALIZACOES@GMAIL.COM	**(31) 9942-0708**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**25/04/2023**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **31/01/2025** às **15:41:44** (data e hora de Brasília). Página: **2/2**

Proc. Administrativo 22- 059/2026

De: Thalles S. - GLIC-PREG

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 08/10/2026 às 16:57:39

Prezados,

Segue em anexo os documentos de habilitação da empresa JP CULTURAL PROMOÇÕES E EVENTOS

Avaliação: (JP CULTURAL PROMOCOES E EVENTOS)

Dados Gerais

Código:
CNPJ: 21.375.117/0001-20
Razão Social: JP CULTURAL PROMOCOES E EVENTOS
Nome Fantasia: JP CULTURAL PROMOCOES E EVENTOS
ME/EPP/COOP: Sim
Regional/Local: Não
E-mail (Licitações): JPCULTURAL@HOTMAIL.COM
Telefone (Licitações): (31) 99603-2131

IE: 002462914-0018
CEP: 33236-116
Endereço: Rua Dona Quita, 230 casa
Bairro: Recanto da Lagoa
Cidade / UF: Lagoa Santa / MG
E-mail (Financeiro): JPCULTURAL@HOTMAIL.COM
Telefone (Financeiro): (31) 99603-2131
CRC - Índice Financeiro: CRC Válido

–

Thalles Ferreira da Silva
Assessor de Planejamento

Anexos:

10_Atestado_de_Capacidade_Tecnica___Brumadinho_Gourmet.pdf
11_Declaracao_Lidiane_Nutricionista.pdf
12_Declaracao_Michael_Mestre_tec__gastronomico.pdf
13_Declaracao_Pedro.doc
14_Declaracao_Rodrigo_Chef_de_Cozinha.pdf
15_Declaracao_STRAUS.pdf
16_5__PH___Atestado_de_Capacidade_Tecnica_Abrasel_no_RN.pdf
17_6__Atestado_de_Capacidade_Tecnica_Abrasel_Nacional.pdf
18_7__Atestado_Bar_Brahma_Alex.jpeg
19_9__Atestado_sebrae_Pedro_gestor_lider.pdf
1_Cartao_CNPJ_se_Pessoa_Juridica_.pdf
20_10__Atestado_de_Capacidade_Tecnica_Pedro__Congresso_Mineiro_de_Gastronomia.pdf
21_11__Atestado_de_Capacidade_Tecnica_ACIJIP.pdf
22_12__Certificado_Gestao_na_mesa___Pedro.pdf
23_13__atestado_Abrasel_MG___gestao_de_bares_e_marketing_gastronomico.pdf
24_14__Atestado_I9_Cardapios_Pedro.pdf
25_Atestado_Pedro___marketing_e_gestao_para_bares_e_restaurantes.pdf
26_Atestado_Bar_Brahma_Alex.pdf
27_Atestado_de_Capacidade_Tecnica_da_JP___Brumadinho_Gourmet.pdf

28_capa_do_livro.pdf
29_Certificado_1_.pdf
2_microempresario_se_Pessoa_Juridica_.pdf
30_Certificado_2_.pdf
31_Certificado.pdf
32_CLIPING_Michel_Abras.pdf
33_Curriculo_Lidiane_nutricionista.pdf
34_Curriculo_Michel_chef_PANC.pdf
35_Curriculo_Pedro_Henrique.pdf
36_Diploma_1_.pdf
37_Diploma_Cozinheiro_Senac_Michel_Abras.pdf
38_Diploma_Graduacao_Michel_Abras.pdf
39_Diploma_Mestrado_Michel_Abras.pdf
3_Documento_de_Identificacao_do_Responsavel_Legal_se_Pessoa_Juridica_ou_da_Pessoa_Fisica_.pdf
40_Diploma.pdf
41_Pesquisa_de_ISBN___Portal_de_Servicos_CBL.pdf
42_Portfolio_Final___Rodrigo.pdf
43_SENAC_MINAS.pdf
44_6__Alteracao_do_contrato_social_10_06_26.pdf
45_Alvara_de_Funcionamento.pdf
46_CERTIDAO_CIVEL_DE_FALENCIA_E_CONCORDATA.pdf
47_Certidao_Estadual.pdf
48_Certidao_FGTS.pdf
49_Certidao_Municipal.pdf
4_CONTRATO_DE_PRESTACAO_DE_SERVICOS_DE_CONSULTORIA_GASTRONOMICA_E_GESTAO_DE_BARES_licita.pdf
50_Certidao_Receita_Federal.pdf
51_Certidao_Simplificada.pdf
52_Certidao_Trabalhista.pdf
53_CNH_Pr_Julio.pdf
54_CNPJ_24_09_26.pdf
55_ECF2025_T01___Primeiro_Trimestre_.pdf
56_ECF2025_T02___Segundo_Trimestre_.pdf
57_ECF2025_T03___Terceiro_Trimestre_.pdf
58_ECF2025_T04___Quarto_Trimestre_.pdf
59_RECIBO_DE_TRANSMISSAO.pdf
5_REPUBLICA_FEDERATIVA_DO_BRASIL.pdf
60_978_65_02_38746_7.jpeg
61_GASTRONOMIA_QUE_MOVIMENTA_CIDADES_ficha_catalografica_JULIO_TOLEDO.pdf
62_Declaracao_Rodrigo.pdf
63_Declaracao_de_Michael.pdf
64_Declaracao_de_Nutri_02.pdf
65_RESPOSTA_.pdf
66_RESPOSTA_2.pdf
67_WhatsApp_Image_2026_10_06_at_11_40_01.jpeg
6_CONTRATO_DE_PRESTAC_A_O_DE_SERVIC_OS_DE_CONSULTORIA.pdf
7_Contrato_Oficinas_Panc___Michel_Abras.pdf
8_CONTRATO_DE_PRESTACAO_DE_SERVICOS_DE_CONSULTORIA_DE_MARKETING_PH_e_JP_cultural.pdf
9_contrato_rodrigo.pdf

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

PREFEITURA MUNICIPLA DE BRUMADINHO, inscrita no CNPJ sob o nº 18.363.929/0001-40 sediada no endereço Rua R. Maria Maia, 157 - Grajaú, Brumadinho - MG, CEP 35460-000, atesta para os fins que fizerem necessário que a empresa JP CULTURAL PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.375.117/0001-20, sediada no endereço Rua Dona Quita, 230 Recanto da Lagoa no Município de Lagoa Santa/MG CEP:33.236-116 prestou serviço de consultoria, cursos, e treinamentos para o atendimento ao público, a gestão e o marketing, workshop online do evento Brumadinho Gourmet;

Atesto por fim que a empresa JP CULTURAL PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA cumpriu de maneira eficaz e satisfatória em termos de qualidade e prazo, cumprindo com lisura o contrato firmado.

Brumadinho, 12 de setembro de 2022

Marcos Paulo de Andrade Amabis
Secretário de Turismo e Cultura

Marcos Paulo de Andrade Amabis
Secretário Municipal de Turismo e Cultura
Prefeitura Municipal de Brumadinho
CNPJ 18.363.929/0001-40

PREFEITURA MUNICIPAL
VIVA BRUMADINHO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

PREFEITURA MUNICIPLA DE BRUMADINHO, inscrita no CNPJ sob o nº 18.363.929/0001-40 sediada no endereço Rua R. Maria Maia, 157 - Grajaú, Brumadinho - MG, CEP 35460-000, atesta para os fins que fizerem necessário que a empresa JP CULTURAL PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.375.117/0001-20, sediada no endereço Rua Dona Quita, 230 Recanto da Lagoa no Município de Lagoa Santa - MG CEP:33.236-116 prestou serviço de consultoria, cursos, e treinamentos para o atendimento ao público, a gestão e o marketing, workshop online do evento Brumadinho Gourmet;

Atesto ainda que a referida empresa realizou serviços de produção executiva e artística com a disponibilização de material e equipe de apoio para postos de trabalho, de forma a realizar toda a operação, organização do evento, incluindo gestão dos stands da Praça de Alimentação, dos Bares e do Restaurante, realização de shows ao vivo com "Chef" Ivo Faria e chefe Erick Jacquin (Master Chef). Atesto que a empresa, no evento, executou concurso culinário.

Durante a realização do evento ocorrido do dia 07 a 11 de setembro, realizado em Casa Branca – Brumadinho/MG onde foram utilizados os equipamentos de Montagem de Palco, Sonorização, Grid, Iluminação, Painel de Led, Estrutura Gastronômica, Gerador, Tendas, dentre outros, bem como as 70 pessoas que executaram os serviços, sendo Pedro Henrique Alves de Oliveira, nº de CPF 014.933.576-89, residente no endereço rua Bernardo Guimaraes, 2612 - Santo Agostinho, Belo Horizonte - MG o responsável pela execução dos serviços.

Atesto por fim que a empresa JP CULTURAL PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA cumpriu de maneira eficaz e satisfatória em termos de qualidade e prazo, cumprindo com lisura o contrato firmado.

Brumadinho, 12 de setembro de 2022

Marcos Paulo de Andrade Amabis
Secretário de Turismo e Cultura

Marcos Paulo de Andrade Amabis
Secretário Municipal de Turismo e Cultura
Prefeitura Municipal de Brumadinho
CNPJ 18.363.929/0001-40

jp cultural
Um novo conceito para realizar seu evento!

DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO / RESPONSÁVEL TÉCNICO

Eu LIDIANE HELENA BICALHO PEREIRA, solteira, nutricionista, inscrita no CPF sob o nº 038.761.156-80, residente e domiciliado, na Av. Miguel Perrela, nº 975 apt 501 bloco 02, Castelo, Belo Horizonte – MG, declaro que presto serviços a empresa **JP CULTURAL PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA** em eventos gastronômicos de pequeno, médio e grande porte, desde o ano de 2020, por tempo indeterminado.

São José da Lapa, 13 de setembro de 2022.

Lidiane Helena B Pereira

LIDIANE HELENA BICALHO PEREIRA
CRN/1692

jp cultural
Um novo conceito para realizar seu evento!

jp cultural
Um novo conceito para realizar seu evento!

JULIO TOLEDO
Contato: (31) 99245-2131 (Tim) - (31) 99603-2131 (Vivo)
Rua: Catanduva 460. Renascença BH/MG Cep: 31.130-600
RAZÃO SOCIAL: JP CULTURAL PROMOÇOES E EVENTOS LTDA-ME
CNPJ: 21.375.117/0001-20

jp cultural
Um novo conceito para realizar seu evento!

DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO / RESPONSÁVEL TÉCNICO

Eu MICHAEL FURTINI ALMEIDA ABRAS, casado, mestre e estudos culturais contemporâneos e tecnólogo em gastronomia, inscrito no CPF sob o nº 037.492.106-75, residente e domiciliado, na Rua Manoel Luiz Pego, nº 523, Acácias, Capelinha – MG CEP: 39680-000, declaro que presto serviços a empresa **JP CULTURAL PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA** em eventos gastronômicos de pequeno, médio e grande porte, desde o ano de 2019, por tempo indeterminado.

São José da Lapa, 13 de setembro de 2022.

MICHAEL FURTINI ALMEIDA ABRAS
CPF 037.492.106-75

Um novo conceito para realizar seu evento!

jp cultural
Um novo conceito para realizar seu evento!

JULIO TOLEDO
Contato: (31) 99245-2131 (Tim) - (31) 99603-2131 (Vivo)
Rua: Catanduva 460. Renascença BH/MG Cep: 31.130-600
RAZÃO SOCIAL: JP CULTURAL PROMOÇOES E EVENTOS LTDA-ME
CNPJ: 21.375.117/0001-20

jp cultural
Um novo conceito para realizar seu evento!

DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO / RESPONSÁVEL TÉCNICO

Eu RODRIGO PACHECO VIEIRA SANTOS DI STANI, brasileiro, casado, chef de cozinha, inscrito no CPF 065.387.376-09, residente e domiciliado a Av. Itália, nº 2780 – apt. 208 , Ipatinga/Mg, declaro que presto serviços a empresa **JP CULTURAL PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA** em eventos gastronômicos de pequeno, médio e grande porte, desde o ano de 2019, por tempo indeterminado.

São José da Lapa, 13 de setembro de 2022.

RODRIGO PACHECO VIEIRA SANTOS DI STANI

CPF 065.387.376-09

Um novo conceito para realizar seu evento!

JULIO TOLEDO
Contato: (31) 99245-2131 (Tim) - (31) 99603-2131 (Vivo)
Rua: Catanduva 460. Renascença BH/MG Cep: 31.130-600
RAZÃO SOCIAL: JP CULTURAL PROMOCOES E EVENTOS LTDA-ME

Digitalizado com CamSc

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Empresa STRATUSS PRODUÇÕES E PROMOÇÕES DE EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.461.402/0001-07 sediada no endereço Rua Maria Perez Ballesteros, 35 Tirol no Município de Belo Horizonte, neste ato representada por DEIVID CESAR GOUVEIA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CI MG- 11.745.269, inscrito no CPF sob o nº 012.826.636-82, atesta para os fins que fizerem necessário que a empresa **JP CULTURAL PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.375.117/0001-20, sediada no endereço Rua Dona Quita, 230 Recanto da Lagoa no Município de Lagoa Santa/MG CEP:33.236-116, neste ato representado pelo seu socio administrador **JULIO JORGE TOLEDO**, brasileiro, empresário, casado, inscrito n° do CPF 047.087.636-03, documento de identidade MG6751384, SSP/MG, com domicílio / residência a Rua Dona Quita, nº 230, bairro Recanto da Lagoa, Lagoa Santa/MG, CEP 33.236-116, prestou consultoria, cursos e treinamentos para o atendimento ao público, a gestão e o marketing, workshop online. No evento FESTIVAL GASTRONOMICO FESTA DAS MASSAS; Atesto ainda que a referida empresa realizou serviço de produção executiva e artística com a disponibilização de material e equipe de apoio para postos de trabalho, de forma a realizar toda a operação, organização de evento, incluindo gestão dos stands da Praça de Alimentação, dos Bares e dos Restaurantes, realização de shows ao vivo com "Chef" Jackson Cabral.

Atesto que a empresa, no evento, executou concurso culinário.

Durante a realização do evento ocorrido anualmente entre 2015 a 2019 na cidade de Belo Horizonte, foram utilizados os equipamentos para montagem de infraestrutura gastronômica, incluindo os restaurantes, mezaninos, palco, som e luz, stands, sinalização de segurança de todo evento, box lineares para montagem de bares, balcões no evento, bem como trinta e cinco pessoas executaram os serviços no período do evento, sendo o senhor Pedro Henrique Alves de Oliveira, portador do CPF de número 014.933.576-89, responsável pela execução dos serviços;
Atesto por fim que a empresa JP Cultural Promoção e eventos Ltda, cumpriu de maneira eficaze satisfatória em termos de qualidade e prazo, cumprindo com lisura o contrato firmado.

Belo horizonte, 09 de setembro de 2022

STRATUSS PRODUÇÕES E PROMOÇÕES DE EVENTOS LTDA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins que o Professor **Pedro Henrique Alves de Oliveira,** inscrito no CPF 014.933.576-89, residente em Belo Horizonte – MG, sócio- proprietário da **PHLH CURSOS E TREINAMENTOS E GESTÃO PARA RESULTADOS**, cadastrada no CNPJ 29.710.202/0001-09, ministrou o curso Transforme o gestor do seu restaurante em um líder para turma de alunos da **ABRASEL – RN em agosto de 2019.**

O processo de capacitação executado apresentou as seguintes especificidades:

- Carga horária de 12 horas.
- Conteúdo exclusivo.
- Gestão de indicadores, custos, despesas, receitas e CMV.
- Apresentação de ferramentas e técnicas que ajudarão nos processos de tomadas de decisões e aumento da lucratividade.

Seus ensinamentos e sua capacidade de disseminação do conteúdo foram desempenhados de forma satisfatória e de acordo com os objetivos pré estabelecidos entre as partes.

Belo Horizonte, 13 de novembro de 2019.

Glauco Gobbato
Diretor Executivo Abrasel

ABRASEL – Associação Brasileira de Bares e Restaurantes Seccional RN
Rua Praia de Pirangi, 2262 – Ponta Negra - CEP 59092-300 - Natal/RN
Telefone: (84)41413395 - CNPJ: 07.708.180/0001-00

abrasel
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE BARES E RESTAURANTES

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins que o Professor **Pedro Henrique Alves de Oliveira**, inscrito no CPF 014.933.576-89, residente em Belo Horizonte – MG, sócio-proprietário da PHLH CURSOS E TREINAMENTOS E GESTÃO PARA RESULTADOS, cadastrada no CNPJ 29.710.202/0001-09, denota no que diz respeito ao tema ALIMENTAÇÃO FORA DO LAR conhecimento, profissionalismo, visão holística do mercado, capacitação, destreza no processo de disseminação do conteúdo para o público presente e engajamento no que tange o desenvolvimento educacional do setor gastronômico.

Suas participações junto a **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE BARES E RESTAURANTES** foram desempenhadas com eficiência, qualidade e de acordo com os objetivos pré-estabelecidos de forma ética e criteriosa.

Belo Horizonte, 13 de novembro de 2019.

Lucas Pêgo Oliveira Pereira

Diretor Nacional de Desenvolvimento da ABRASEL

Scanned by CamScanner

SEBRAE

Unidade Regional de Porto Velho - URPVH

URPVH/RO
Fls. _____

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto que Empresa **PHLH CURSOS E TREINAMENTOS**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 29.710.202.001/09, representada pelo profissional **PEDRO HENRIQUE ALVES DE OLIVEIRA** inscrito no CPF sob o n.º 014.933.576-89, prestou serviços de Instrutória para o SEBRAE RO, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 04.774.105/0001-59 , com sede na Avenida Campos Sales, 3421, Bairro Olaria, - cidade de Porto Velho/RO, atendendo de forma plena ao objeto contratado, conforme informações abaixo:

Curso: Transforme o Gestor do Seu Restaurante em um Líder.

Objeto: Instrutória nos temas relacionados a Gestão Financeira Personalizada, Gestão de Equipes, Gestão de Categorias, Indicadores Numéricos, Planilhas de Controle, Processos Culinários, Gestão econômica de Insumos, Gestão de Desperdícios, Precificação, Taxa de Rentabilidade, Planejamento de Metas, Processo de Recrutamento, Processos Internos, Gestão de Mercado e Proposta de Marketing.

Natureza: Instrutória

Data de início: 18/11/2019

Data de término: 20/11/2019

Quantidade de horas: 12 horas

Porto Velho 21 de novembro de 2019.

TELMO NEVES
ANALISTA I

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas
Av. Campos Sales, 3421, Olaria - Porto Velho/RO
CEP 76.801-281
Tel.: 69 3217.3800 - www.ro.sebrae.com.br

Scanned by CamScanner

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
21.375.117/0001-20 MATRIZ		10/11/2014

NOME EMPRESARIAL
JP CULTURAL PROMOCOES E EVENTOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
JP CULTURAL	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
18.11-3-02 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas (Dispensada *)
18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário (Dispensada *)
18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos (Dispensada *)
43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias (Dispensada *)
47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários
47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação
58.11-5-00 - Edição de livros (Dispensada *)
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos (Dispensada *)
78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária
82.30-0-02 - Casas de festas e eventos (Dispensada *)
90.01-9-01 - Produção teatral (Dispensada *)
90.01-9-02 - Produção musical (Dispensada *)
90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança (Dispensada *)
90.01-9-04 - Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares (Dispensada *)
90.01-9-05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares
90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação (Dispensada *)
90.02-7-01 - Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores (Dispensada *)
90.02-7-02 - Restauração de obras-de-arte (Dispensada *)
90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R DONA QUITA	230	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
33.236-116	RECANTO DA LAGOA	LAGOA SANTA	MG

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
HAROLDO@ARAUJOBRAZ.COM	(31) 3271-3208

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	10/11/2014

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **01/09/2023** às **20:03:55** (data e hora de Brasília). Página: **1/2**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
21.375.117/0001-20 **MATRIZ**		**10/11/2014**

NOME EMPRESARIAL
JP CULTURAL PROMOCOES E EVENTOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R DONA QUITA	**230**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
33.236-116	**RECANTO DA LAGOA**	**LAGOA SANTA**	**MG**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
HAROLDO@ARAUJOBRAZ.COM	**(31) 3271-3208**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**10/11/2014**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

() A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **01/09/2023** às **20:03:55** (data e hora de Brasília). Página: **2/2**

Imprimir



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins que o Professor Pedro Henrique Oliveira**,** inscrito no CPF014.933.576-89, residente em Belo Horizonte – MG, esteve no **2º CONGRESSO MINEIRO DE GASTRONOMIA** ministrando o conteúdo Marketing na Gastronomia, Gestão e Metas, DRE, Gestão de indicadores e processos produtivos, totalizando 20 horas de conteúdo apresentado, nos dias 28,29 e 30 de novembro de 2016.

As palestras foram desempenhadas com eficiência, qualidade e de acordo com os objetivos pré-estabelecidos de forma ética e criteriosa.

Belo Horizonte, 31 de outubro de 2019.

Nelson de Souza Cunha
Diretor da Minasplan
2º Congresso Mineiro de Gastronomia

ACIJIP

Associação Comercial e Industrial de Ji-Paraná

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins que o Professor **Pedro Henrique Alves de Oliveira,** inscrito no CPF 014.933.576-89, residente em Belo Horizonte – MG, sócio- proprietário da **PHLH CURSOS E TREINAMENTOS E GESTÃO PARA RESULTADOS**, cadastrada no CNPJ 29.710.202/0001-09, ministrou o curso Transforme o gestor do seu restaurante em um líder para turma de alunos da **Associação Comercial e Industrial de Ji-Paraná em novembro de 2019.**

O processo de capacitação executado apresentou as seguintes especificidades:

- Carga horária de 12 horas.
- Conteúdo exclusivo.
- Gestão de indicadores, custos, despesas, receitas e CMV.
- Apresentação de ferramentas e técnicas que ajudarão nos processos de tomadas de decisões e aumento da lucratividade.

Seus ensinamentos e sua capacidade de disseminação do conteúdo foram desempenhados de forma satisfatória e de acordo com os objetivos pré-estabelecidos entre as partes.

Belo Horizonte, 26 de novembro de 2019.

Hugo Lopes de Araújo

Associação Comercial e Industrial de Ji-Paraná



Scanned by CamScanner

abrasel
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA
DE BARES E RESTAURANTES

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins que o Professor **Pedro Henrique Alves de Oliveira,** inscrito no CPF 014.933.576-89, residente em Belo Horizonte – MG, sócio- proprietário da PHLH CURSOS E TREINAMENTOS E GESTÃO PARA RESULTADOS, cadastrada no CNPJ 29.710.202/0001-09, apresenta de forma satisfatória e com propriedade conhecimento dos temas GESTÃO DE BARES E RESTAURANTES, E MARKETING GASTRONÔMICO.

Suas participações junto a **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE BARES E RESTAURANTES MG** foram desempenhadas com eficiência, qualidade e de acordo com os objetivos pré-estabelecidos de forma ética e criteriosa.

Belo Horizonte, 13 de novembro de 2019.

Ricardo Rodrigues

Presidente da Abrasel em Minas Gerais

Scanned by CamScanner

CARDÁPIOS PERSONALIZADOS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins que o Professor **Pedro Henrique Alves de Oliveira,** inscrito no CPF 014.933.576-89, residente em Belo Horizonte – MG, sócio- proprietário da **PHLH CURSOS E TREINAMENTOS E GESTÃO PARA RESULTADOS**, cadastrada no CNPJ 29.710.202/0001-09, apresentou palestra cujo o tema foi CARDÁPIO.

Sua participação junto a **I9 CARDÁPIOS PERSONALIZADOS** foi desempenhada com eficiência, qualidade e de acordo com os objetivos pré-estabelecidos de forma ética e criteriosa.

Ressalta-se ainda que sua explanação abrangeu os seguintes pontos de abordagem:

- Imagem do estabelecimento.
- Agregação de valor.
- Definição de conteúdo e forma física.
- Instrumento de venda
- Harmonização dos produtos junto a proposta do restaurante.

Belo Horizonte, 13 de novembro de 2019.

24.970.134/0001-01
DIEGO VINICIUS NOVAIS BARBOZA ME
Rua Padre Guido Del Toro, 405
Pirituba - CEP 05142-120
SÃO PAULO - SP

Diego

Sócio – Diretor

I9 CARDÁPIOS PERSONALIZADOS

SEBRAE

Unidade Regional de Porto Velho - URPVH

URPVH/RO
Fls._____

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto que Empresa **PHLH CURSOS E TREINAMENTOS**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 29.710.202.001/09, representada pelo profissional **PEDRO HENRIQUE ALVES DE OLIVEIRA** inscrito no CPF sob o n.º 014.933.576-89, prestou serviços de Instrutória para o SEBRAE RO, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 04.774.105/0001-59 , com sede na Avenida Campos Sales, 3421, Bairro Olaria, - cidade de Porto Velho/RO, atendendo de forma plena ao objeto contratado, conforme informações abaixo:

Seminário: O Futuro da Gastronomia Tendo as Pessoas Como Principal Pilar.

Objeto: Realizar Seminário nos temas relacionados a Gestão de Relacionamento, CRM, Marketing Personalizado e Gestão de Equipes.

Natureza: Seminário

Data da realização: 20/11/2019

Quantidade de horas: 03 horas

Porto Velho 21 de novembro de 2019.

TELMO NEVES
ANALISTA I

Proc. Administrativo 059/2026 | Anexo: 25_Atestado_Pedro___marketing_e_gestao_para_bares_e_restaurantes.pdf (1/1) 445/739
Scanned by CamScanner

BAR Brahma

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins que o Professor **Pedro Henrique Alves de Oliveira,** inscrito no CPF 014.933.576-89, residente em Belo Horizonte – MG, sócio- proprietário da **PHLH CURSOS E TREINAMENTOS E GESTÃO PARA RESULTADOS**, cadastrada no CNPJ 29.710.202/0001-09, ministrou o curso Transforme o gestor do seu restaurante em um líder para turma de alunos do **Bar Brahma – SP em julho de 2019**

O processo de capacitação executado apresentou as seguintes especificidades:

- Carga horária de 12 horas.
- Conteúdo exclusivo.
- Gestão de indicadores, custos, despesas, receitas e CMV.
- Apresentação de ferramentas e técnicas que ajudarão nos processos de tomadas de decisões e aumento da lucratividade.

Seus ensinamentos e sua capacidade de disseminação do conteúdo foram desempenhados de forma satisfatória e de acordo com os objetivos pré estabelecidos entre as partes.

Belo Horizonte, 13 de novembro de 2019.

Alex Martins

Gerente Bar Brahma - SP

KADUA BAR E PARTICIPAÇÕES EIRELI

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

PREFEITURA MUNICIPLA DE BRUMADINHO, inscrita no CNPJ sob o nº 18.363.929/0001-40 sediada no endereço Rua R. Maria Maia, 157 - Grajaú, Brumadinho - MG, CEP 35460-000, atesta para os fins que fizerem necessário que a empresa JP CULTURAL PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.375.117/0001-20, sediada no endereço Rua Dona Quita, 230 Recanto da Lagoa no Município de Lagoa Santa/MG CEP:33.236-116 prestou serviço de consultoria, cursos, e treinamentos para o atendimento ao público, a gestão e o marketing, workshop online do evento Brumadinho Gourmet;

Atesto por fim que a empresa JP CULTURAL PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA cumpriu de maneira eficaz e satisfatória em termos de qualidade e prazo, cumprindo com lisura o contrato firmado.

Brumadinho, 12 de setembro de 2022

Marcos Paulo de Andrade Amabis
Secretário de Turismo e Cultura

Marcos Paulo de Andrade Amabis
Secretário Municipal de Turismo e Cultura
Prefeitura Municipal de Brumadinho
CNPJ 18.363.929/0001-40

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

PREFEITURA MUNICIPLA DE BRUMADINHO, inscrita no CNPJ sob o nº 18.363.929/0001-40 sediada no endereço Rua R. Maria Maia, 157 - Grajaú, Brumadinho - MG, CEP 35460-000, atesta para os fins que fizerem necessário que a empresa JP CULTURAL PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.375.117/0001-20, sediada no endereço Rua Dona Quita, 230 Recanto da Lagoa no Município de Lagoa Santa - MG CEP:33.236-116 prestou serviço de consultoria, cursos, e treinamentos para o atendimento ao público, a gestão e o marketing, workshop online do evento Brumadinho Gourmet;

Atesto ainda que a referida empresa realizou serviços de produção executiva e artística com a disponibilização de material e equipe de apoio para postos de trabalho, de forma a realizar toda a operação, organização do evento, incluindo gestão dos stands da Praça de Alimentação, dos Bares e do Restaurante, realização de shows ao vivo com "Chef" Ivo Faria e chefe Erick Jacquin (Master Chef). Atesto que a empresa, no evento, executou concurso culinário.

Durante a realização do evento ocorrido do dia 07 a 11 de setembro, realizado em Casa Branca – Brumadinho/MG onde foram utilizados os equipamentos de Montagem de Palco, Sonorização, Grid, Iluminação, Painel de Led, Estrutura Gastronômica, Gerador, Tendas, dentre outros, bem como as 70 pessoas que executaram os serviços, sendo Pedro Henrique Alves de Oliveira, nº de CPF 014.933.576-89, residente no endereço rua Bernardo Guimaraes, 2612 - Santo Agostinho, Belo Horizonte - MG o responsável pela execução dos serviços.

Atesto por fim que a empresa JP CULTURAL PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA cumpriu de maneira eficaz e satisfatória em termos de qualidade e prazo, cumprindo com lisura o contrato firmado.

Brumadinho, 12 de setembro de 2022

Marcos Paulo de Andrade Amabis
Secretário de Turismo e Cultura

Marcos Paulo de Andrade Amabis
Secretário Municipal de Turismo e Cultura
Prefeitura Municipal de Brumadinho
CNPJ 18.363.929/0001-40



Pedro Henrique Alves de Oliveira é empresário, marketólogo, gestor executivo especialista em marketing e gestão, especialização em análises e reestruturação de processos pela Universidad Rey Juan Carlos em Madri/Espanha, possui experiência de atuação em empresas do setor varejista, industrial e setor de serviços. Professor na Pós-Graduação do SENAC em Minas Gerais, vice-presidente de eventos da CDL Jovem em Belo Horizonte, Consultor do SEBRAE Nacional. Sócio Diretor da PH Gestão para Resultados, Sócio proprietário da Cervejaria Slod Experience e Carne & Sal na capital mineira. Autor do livro 'Conta de Buteco' e atua como responsável pela gestão estratégica de mercado em mais de 420 bares e restaurantes pelo Brasil. Atualmente, conta com mais de 4.500 alunos formados em mais de 20 estados brasileiros.

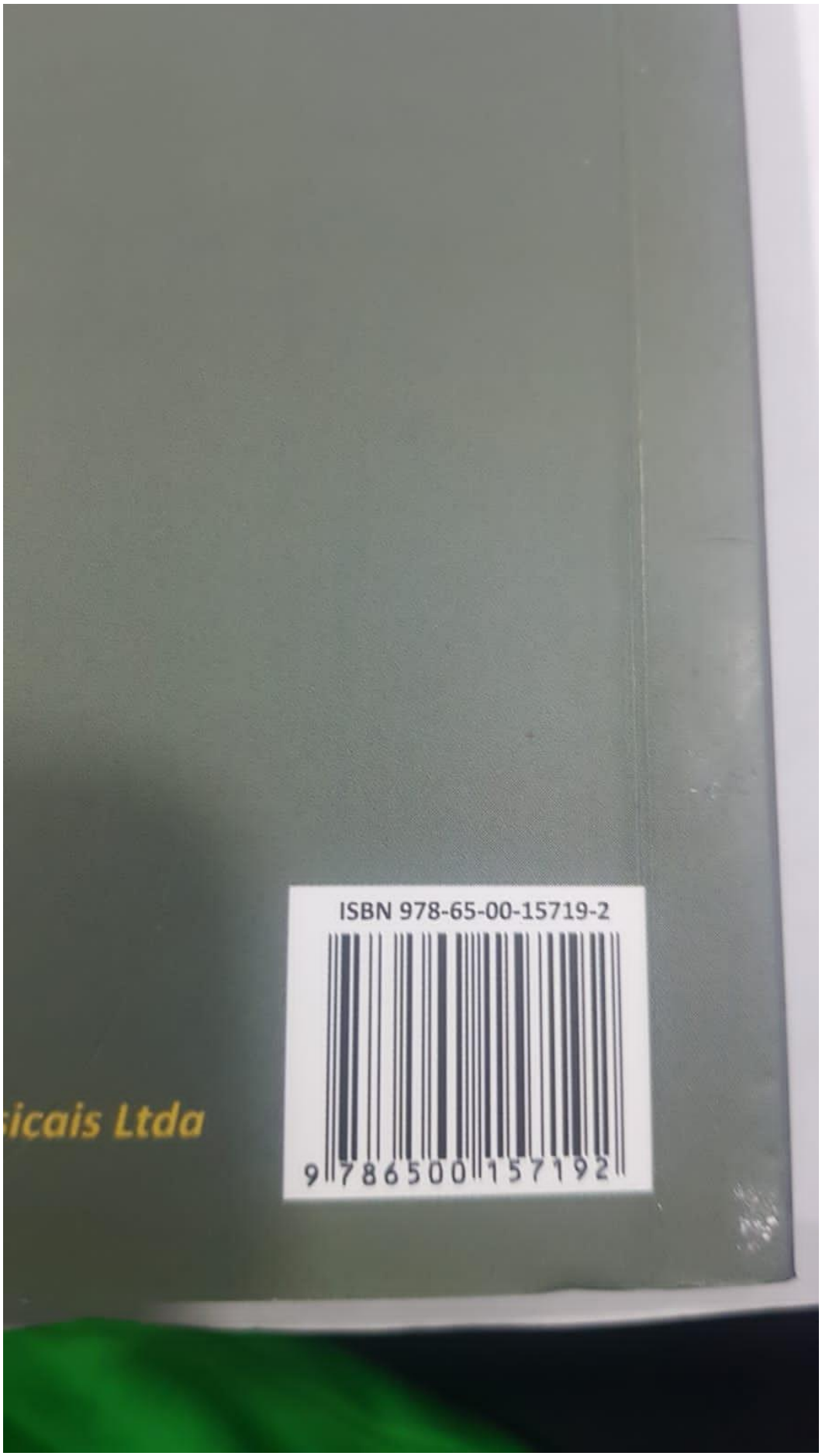
Digitalizado com CamSc

"Eu trago comigo os estragos da noite
Escondo meu rosto entre escombros da noite
Um ditador deposto, marcas no rosto
Um gosto amargo na boca
Uma certeza
Só uma certeza:
Da próxima vez, só uísque escocês
Duas fichas telefônicas
Um telefone que não pára de tocar
Ninguém atende
Eu não entendo
Tão fazendo onda
Tão fazendo charme
Um alarme de carro que não para de tocar
Eu trago comigo os estragos da noite
Uma canção no rádio
Uma versão mal traduzida
Um pastor exorciza no rádio de um táxi
Uma certa impressão
Uma certeza imprecisa
Quem não precisa de uma versão, uma tradução?
Um ditador deposto, marcas no rosto
Um gosto amargo na boca
E a certeza
De que o último dia de dezembro
É sempre igual
Ao primeiro de janeiro
Noites que passaram
Noites que virão
Noites que passamos
Lado a lado em solidão
Noites de inverno
Noites de verão
Noites que viramos
Esperando o sol nascer
Vende manchetes
Quinze pras sete da manhã
Nada diferente
Chegamos finalmente
Ao dia de amanhã."

Música do meu ídolo compositor: Humberto Gessinger
Música: Anoiteceu Em Porto Alegre © Warner/chappell Edições Musicais Ltda

ISBN 978-65-00-15719-2

Proc. Administrativo 059/2026 | Anexo: 28_capa_do_livro.pdf (2/3) 450/739
Digitalizado com CamSc


ISBN 978-65-00-15719-2
9 786500 157192
icais Ltda

FIERGS SENAI

Certificado

O Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial
Departamento Regional do Rio Grande do Sul
certifica que

LIDIANE HELENA BICALHO PEREIRA

natural de Belo Horizonte/MG, nacionalidade brasileira
nascido(a) em 09/09/1978, identidade n.º M7971688
concluiu no período de 23/05/2011 a 27/05/2011,
o curso de

FERRAMENTAS DA SEGURANÇA DE ALIMENTOS PARA O SETOR MESA

na modalidade de
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL
realizado no(a)
ESCOLA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL SENAI VISCONDE DE MAUÁ
com duração de 40(QUARENTA) horas.

Porto Alegre, 27 de maio de 2011

Portador

JOSE CARLOS ASSIS DA ROSA
Diretor(a) da Unidade

SENAI	FIERGS	CIERGS	SESI	IEL
Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial	Federação das Indústrias do Estado do Rio Grande do Sul	Centro das Indústrias do Estado do Rio Grande do Sul	Serviço Social da Indústria	Instituto Euvaldo Lodi

Cód. 1.91.0225

O portador deste certificado adquiriu os conhecimentos/habilidades relacionadas abaixo:

1. INTRODUÇÃO À QUALIDADE
1.1. A importância da qualidade para o Segmento Mesa.
1.2. Inter-relação entre APPCC, Programas de BP, Norma ABNT NBR 15635 e ISO 22000.
1.3. Conceitos, histórico, legislação e benefícios do Sistema APPCC.
2. ELEMENTOS DE MICROBIOLOGIA
2.1. Microbiologia Geral: características morfo-tintoriais e fisiológicas.
2.2. Grupos de microrganismos importantes em alimentos: bactérias, bolores e leveduras, protozoários e vírus.
2.3. Parâmetros que influenciam a multiplicação dos microrganismos em alimentos. Microbiologia de carne, pescado, leite e derivados, frutas, e hortaliças, cereais, alimentos prontos.
3. PERIGOS BIOLÓGICOS, QUÍMICOS E FÍSICOS
4. ELEMENTOS DE CONSERVAÇÃO DE ALIMENTOS
4.1. Processos de conservação de alimentos.
4.2. Efeitos dos processos de conservação de alimentos sobre a morte de microrganismos e retenção de nutrientes.
5. BOAS PRÁTICAS (BP), PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PADRONIZADOS (POP) E CONTROLES OPERACIONAIS ESSENCIAIS (COE)
5.1 Interpretação e aplicação da norma ABNT NBR 15635.
5.2 Pré-requisitos para implantação do Sistema APPCC.
6. O SISTEMA APPCC (Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle)
6.1. Etapas preliminares para elaboração do Plano APPCC.
6.2. Princípios do Sistema: análise de perigos e medidas preventivas, definição de pontos críticos de controle, limites críticos e de segurança, monitorização, corretivas, verificação e registros.
7. VERIFICAÇÃO E AUDITORIA